COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 429/2026 Cód. Verificador: B9Y6LSKF

Requerente:	523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.614-068
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	25/02/2026 16:29		
Previsão:	27/03/2026		

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação

Os departamentos solicitantes requerem autorização para contratação de empresas para locação de estruturas diversas para eventos.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

FABIANO BASSOLI DONIDA
Funcionário(a)

Recebido

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 429/2026
Requerimento nº 07/2026 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 06/2026 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 08/2026 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 04/2026 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 01/2026 – Departamento de Indústria e Comércio
Requerimento nº 02/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 04/2026 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 06/2026 – Departamento de Urbanismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo.

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Município quanto a estruturas para a realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos e comemorativos previstos ao longo do exercício de 2026. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estruturas e equipamentos como palcos, banheiros químicos, sistemas de sonorização, brinquedos recreativos, tendas, cadeiras, mesas, entre outros itens essenciais à segurança, acessibilidade e organização dos eventos promovidos pela Administração Pública.

A locação desses equipamentos mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que não é viável a aquisição permanente de tais bens pelo Município. Primeiramente, os custos de compra, manutenção, armazenamento e transporte de estruturas desse porte seriam significativamente elevados, além de demandarem espaço físico adequado e investimentos contínuos para conservação, reparos e substituições, o que não se justifica considerando sua utilização eventual e sazonal.

Adicionalmente, o Município não dispõe de equipe técnica especializada para a montagem, operação e desmontagem segura das estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de som profissionais e brinquedos recreativos. A execução dessas atividades requer profissionais qualificados, observância de normas técnicas e de segurança, além de equipamentos específicos para instalação, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada que já possua condições técnicas, mão de obra treinada e responsabilidade operacional.

A locação permitirá ao Município adequar cada evento às necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com aquisição e manutenção de bens de uso eventual. Da mesma forma, a contratação visa assegurar que todas as atividades realizadas contem com infraestrutura apropriada, segura e conforme as exigências legais e técnicas.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos, de forma a garantir o atendimento das demandas públicas durante o ano de 2026, com economicidade, segurança e eficiência, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d6a8036bde9a

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 637.826,28 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Cíntia Maria Scolari.
Airton Neri Rama.
Fernanda Barizon.
Jocimar Andreoli.
Élcio Maldonado Valenzuela.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Helena Heckler
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d6a8036bde9a

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Evandro Marcelo Pasqualoto
Responsável pelo Departamento de Indústria e Comércio

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal do Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d6a8036bde9a

Cíntia Maria Scolari
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Jocimar Andreoli
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d6a8036bde9a

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo.

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Município quanto a estruturas para a realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos e comemorativos previstos ao longo do exercício de 2026. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estruturas e equipamentos como palcos, banheiros químicos, sistemas de sonorização, brinquedos recreativos, tendas, cadeiras, mesas, entre outros itens essenciais à segurança, acessibilidade e organização dos eventos promovidos pela Administração Pública.

A locação desses equipamentos mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que não é viável a aquisição permanente de tais bens pelo Município. Primeiramente, os custos de compra, manutenção, armazenamento e transporte de estruturas desse porte seriam significativamente elevados, além de demandarem espaço físico adequado e investimentos contínuos para conservação, reparos e substituições, o que não se justifica considerando sua utilização eventual e sazonal.

Adicionalmente, o Município não dispõe de equipe técnica especializada para a montagem, operação e desmontagem segura das estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de som profissionais e brinquedos recreativos. A execução dessas atividades requer profissionais qualificados, observância de normas técnicas e de segurança, além de equipamentos específicos para instalação, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada que já possua condições técnicas, mão de obra treinada e responsabilidade operacional.

A locação permitirá ao Município adequar cada evento às necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com aquisição e manutenção de bens de uso eventual. Da mesma forma, a contratação visa assegurar que todas as atividades realizadas contem com infraestrutura apropriada, segura e conforme as exigências legais e técnicas.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos, de forma a garantir o atendimento das demandas públicas durante o ano de 2026, com economicidade, segurança e eficiência, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que a demanda foi levantada posteriormente a sua elaboração dentro do planejamento da Administração para a realização de eventos realizado no final de 2025. Cabe ainda destacar que esta contratação busca unificar contratações previstas no PCA para 2026 como os Itens 83 “Contratação de empresa para locação de palco profissional para show...” e 135 “Contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente”, além de outras contratações rotineiras como locação de brinquedos infláveis para os Departamentos de Educação e Assistência Social, locação de arquibancada para o Marmeleiro Open de Vôlei de Praia, entre outras locações não previstas no PCA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
GRUPO 01 - Locação de Banheiros				
1	un.	104	**BANHEIRO QUÍMICO**: Serviço de locação por diária de banheiro químico masc/fem, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento do evento. Manutenção e limpeza diária por conta da Contratada.	Assist. Social: 04 Educação: 30 Esporte: 50 In. e Comércio: 10 Meio Ambiente: 10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2	un.	21	**BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE:** Serviço de locação por diária de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso**.** A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento do evento. Manutenção e limpeza diária por conta da Contratada.	Assist. Social: 02 Educação: 10 Esporte: 05 Meio Ambiente: 04
GRUPO 02 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show do trabalhador				
3	un.	1	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de Palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda pirâmidade com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	Educação: 01
4	un.	1	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	Educação: 01
5	un.	50	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	Educação: 50
GRUPO 03 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Padre Ezequiel 16/08				
6	un.	1	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de Palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio	Educação: 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

			treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda pirâmidade com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	
7	un.	1	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	Educação: 01
8	un.	50	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	Educação: 50
GRUPO 04 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Abertura do Natal				
9	un.	1	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de Palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda pirâmidade com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	Educação: 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

10	un.	1	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	Educação: 01
11	un.	50	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	Educação: 50
GRUPO 05 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Aniversário do Município				
12	un.	1	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de Palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda pirâmidade com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	Educação: 01
13	un.	1	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	Educação: 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

14	un.	50	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	Educação: 50
GRUPO 06 - Locação de sonorização para eventos de pequeno e médio porte				
15	un.	33	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:** Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) microfones sem fio de mão, 01 (um) microfone com fio (cabo), duas caixas com alto falante de 15", sendo 01 (uma) ativa e 01 (uma) passiva com suporte e tripé. - Deverão estar incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	Administração: 02 Educação: 11 Esporte: 02 Ind. e Comércio: 02 Meio Ambiente: 07 Saúde: 09
16	un.	20	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:** Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 2.000 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som com no mínimo 16 (dezesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auricular, 08 (oito) caixas de som sistema line, 4 (quatro) caixas sub de 15", 05 (cinco) transmissores para instrumentos (violão, viola) sem fio. - Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	Assist. Social: 10 Educação: 6 Esporte: 02 Ind. e Comércio: 02
GRUPO 07 - Locação de brinquedos (Educação)				
17	un.	4	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	Educação: 04
18	un.	4	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	Educação: 04
19	un.	4	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	Educação: 04
20	un.	4	**KID PLAY 3 em 1:** Locação de Kid Play. Com medidas mínimas: Largura 5m; Comprimento 5m; Altura 2,5m. Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas.	Educação: 04
21	un.	4	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação De Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopéia, totó, tigre, frajola	Educação: 04
22	un.	4	**KID PLAY TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação Kid Play Personagem. Com medidas mínimas: Comprimento 2,5m; Largura 3m; Altura 1,5m. Temas sugeridos: Mickey Mouse, João bobo	Educação: 04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23	un.	4	**MULTI PARQUE TEMÁTICO PERSONAGEM:** Locação de multi parque tema personagens. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 4m x 3m x 2,8m. Sugestões de temas: Bob Esponja, Cachorro, Leão.	Educação: 04
24	un.	4	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:**Locação de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre.	Educação: 04
25	un.	4	**PULA-PULA TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação de brinquedo pula-pula. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m. Temas sugeridos: João bobo, frajola, polvo.	Educação: 04
26	un.	4	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	Educação: 04
27	un.	8	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	Educação: 08
28	un.	10	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço	Educação: 10
29	un.	4	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 6m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 6m x 4m x 4,50 m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg. Sugestão de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	Educação: 04
30	un.	4	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 8m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8,5m x 3,5m 3,5m. Sugestões de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	Educação: 04
31	un.	4	**TOBOGÃ TEMÁTICO PAISAGEM 6m:** Locação de tobogã tema ambiente. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3m x 4,5m. Temas sugeridos: Celeiro, fazenda, castelo.	Educação: 04
32	un.	4	**TOMBO LEGAL:** Locação Tombo Legal. Com medidas mínimas: Comprimento 4m; Largura 2,5m; Altura 2,5m. Até 8 anos.	Educação: 04
33	un.	4	**TOBOGÃ SIMPLES 6m:** Locação de tobogã tradicional. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3,5m x 5,5m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção.	Educação: 04
34	un.	4	**TOBOGÃ SIMPLES 8m:** Locação de tobogã tradicional. Idade de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8m x 5m x 7m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg.	Educação: 04
35	un.	4	**TOURO MECÂNICO:** Locação de touro Mecânico mono-fásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	Educação: 04
36	un.	4	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	Educação: 04
GRUPO 08 - Locação de brinquedos (Assistência Social)				
37	un.	3	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço	Assist. Social: 03
38	un.	3	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	Assist. Social: 03
39	un.	3	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo.	Assist. Social: 03
40	un.	3	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopéia, totó, tigre.	Assist. Social: 03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67660585859a9a0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41	un.	3	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	Assist. Social: 03
42	un.	3	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre	Assist. Social: 03
43	un.	3	**TOURO MECÂNICO:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de touro Mecânico mono-fásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	Assist. Social: 03
44	un.	3	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	Assist. Social: 03
GRUPO 09 - Locação de brinquedos (Meio Ambiente)				
45	un.	3	**CAMA ELÁSTICA**: Locação de cama elástica destinada ao uso recreativo de crianças, própria para instalação em eventos públicos ou privados. Estrutura fabricada em aço galvanizado de alta resistência, com tubos reforçados e sistema de encaixe seguro. Possui rede de proteção lateral confeccionada em malha resistente, com fechamento por zíper ou engate, garantindo a retenção segura dos usuários durante o salto-TAMANHO MÍNIMO 3,66 M.	Meio Ambiente: 03
46	un.	3	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	Meio Ambiente: 03
47	un.	3	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	Meio Ambiente: 03
48	un.	3	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	Meio Ambiente: 03
49	un.	3	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	Meio Ambiente: 03
50	un.	3	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	Meio Ambiente: 03
51	un.	3	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	Meio Ambiente: 03
GRUPO 10 - Locação de mesas e cadeiras				
52	un.	2260	**CADEIRAS DE PLÁSTICO:** Serviço de locação de cadeira de plástico estilo bistrô, a disponibilização das cadeiras deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.	Educação: 2.000 Ind. e Comércio: 160 Meio Ambiente: 100
53	un.	565	**MESAS DE PLÁSTICO:** Serviço de locação de mesa de plástico, podendo ser quadrada ou redonda, a disponibilização das mesas deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.	Educação: 500 Ind. e Comércio: 40 Meio Ambiente: 25
GRUPO 11 - Locação de Arquibancadas				
54	un.	1	**ARQUIBANCADAS:** Locação de arquibancadas para instalação temporária em evento com **até 15 dias de duração**, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com	Esporte: 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

			montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.**	
55	un.	100	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	Esporte: 100
GRUPO 12 - Tendas e stand para eventos				
56	un.	8	**TENDAS PARA EVENTOS:** Locação, instalação e desinstalação de estruturas de metal e lona de proteção, tipo tenda piramidais medindo 10x30m.	Educação: 6 Meio Ambiente: 02
57	un.	20	**STAND EM OCTANORM:** Serviços de locação, **para evento de até 4 dias**, de stand no sistema octanorm, contendo parede, piso em estrado de madeira ou compensado, instalação elétrica com ponto de energia, testeira e letreiro. Com instalação por conta da contratada. **Medidas 3mx3m** (9m²). A montagem dos stands deverá ser concluída com o mínimo 48h de antecedência do horário de início do evento.	Ind. e Comércio: 20
GRUPO 13 - Serviços de som de rua				
58	hora	850	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM VEÍCULO**: Serviço de som de rua com veículo equipado com caixas de som com no mínimo 2.000 watts. Com produção e gravação do conteúdo em áudio sob responsabilidade da contratada.	Administração: 100 Assist. Social: 50 Educação: 100 Esporte: 50 Ind. e Comércio: 80 Meio Ambiente: 20 Saúde: 400 Urbanismo: 50
GRUPO 14 - Palco para Eventos de pequeno e médio porte				
59	un.	10	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS PEQUENO E MÉDIO PORTE**: Locação de palco com tamanho aproximado de 8 metros frente por 6 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 3m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda pirâmidade com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.	Assist. Social: 02 Educação: 02 Ind e Comércio: 04 Saúde: 02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

GRUPO 15 - Locação de Gerador				
60	un.	4	**GERADOR 260 KVA** - Locação de grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	Educação: 04
GRUPO 16 - Locação de sonorização e luz para eventos de grande porte				
61	un.	4	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line array em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais, tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen Heath DLive, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS. 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou Seenheiser EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo 16 Pedestais 04 garras LP. Type your text Backline: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22” 01 Maquina de Hi Hat, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o rider técnico do artista.	Educação: 04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

A estimativa de quantidade foi baseada na programação dos eventos promovidos por cada departamento ao longo do ano, sendo um quantitativo suficiente para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 637.826,28 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a solução da demanda apresentada vislumbra-se como a possibilidade mais viável a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos, como mencionado na justificativa desta contratação, a aquisição e manutenção de estruturas pelo município não se mostra uma opção a ser considerada.

Desta forma, foram feitos levantamentos em portais governamentais e com empresas que atuam no ramo de locações para eventos, onde foi constatada a existência de um grande número de empresas sendo potenciais fornecedoras dos serviços a serem contratados, considerando ainda que a contratação de empresa para locações para eventos é uma prática comum e amplamente aplicada em todo o país sendo uma solução eficaz para a realização de eventos de diversas naturezas.

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais, e com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

A solução proposta compreende **o** fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas necessárias à realização de eventos culturais, esportivos, corporativos e comunitários, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo contratante. O serviço ofertado visa garantir segurança, funcionalidade, estética e conformidade às normas vigentes, assegurando a plena execução das atividades programadas.

A contratação contempla um conjunto integrado de equipamentos e estruturas, incluindo, mas não se limitando a: Tendas, palcos, grades de proteção, arquibancadas, iluminação, sistemas de sonorização e geradores.

A solução a ser proposta deve ser personalizada, permitindo a adaptação das estruturas ao tamanho, público estimado, características do local e necessidades específicas de cada evento. Todas as estruturas fornecidas devem ser certificadas, padronizadas e fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e devidamente tratados para exposição ao tempo, cumprindo normas técnicas e de segurança.

Etapas e Processos da Solução

Planejamento técnico: Levantamento prévio do local, análise de necessidades, definição das estruturas adequadas, elaboração de planta baixa quando necessário, memoriais técnicos e execução.

Logística e transporte: Disponibilização de equipe especializada para transporte e entrega das estruturas em conformidade com cronograma previamente definido.

Montagem e instalação: Montagem realizada por equipe treinada, com utilização de EPI, procedimentos de segurança e acompanhamento técnico responsável.

Operação e suporte durante o evento quando necessário: Disponibilização de técnicos e operadores para ajustes, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante o evento.

Desmontagem e retirada: A desmontagem será realizada imediatamente após o término do evento ou conforme cronograma definido, assegurando a integridade do espaço utilizado.

Padrões de Qualidade e Segurança

A execução total da solução seguirá rigidamente os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando:

Estruturas certificadas e testadas;

Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;

Garantia de estabilidade, resistência e segurança para o público;

Materiais em perfeito estado e com manutenção contínua;

Equipe treinada e com experiência comprovada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

Plano de gerenciamento de riscos, incluindo proteção contra incêndios e intempéries.

Resultados Esperados

A solução deve garantir:

Eficiência operacional e montagem rápida;

Segurança física para público, equipe e patrimônio;

Flexibilidade e personalização conforme o tipo de evento;

Elevado padrão estético das estruturas;

Confiabilidade e continuidade mesmo em condições adversas;

Conformidade legal e tranquilidade para o contratante.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A divisão dos itens em lotes específicos no processo de licitação para a contratação de serviços e estruturas destinadas à realização de eventos — tais como locação de palco, sonorização, brinquedos recreativos e banheiros químicos entre outros — fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades.

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que não se tornar viável devido a, primeiramente, cada um desses serviços possui características técnicas próprias, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e logística adequada para montagem, operação e desmontagem. O agrupamento por lotes permite que empresas com expertise comprovada em cada segmento participem de forma direcionada, assegurando que os serviços sejam prestados por fornecedores capacitados e com experiência comprovada.

Além disso, a formação de lotes contribui significativamente para a otimização logística, uma vez que possibilita melhor coordenação entre as etapas de montagem das estruturas, como por exemplo instalação dos sistemas de sonorização, posicionamento de brinquedos recreativos e alocação de banheiros. Tal organização reduz riscos de atrasos, conflitos operacionais e sobreposição de equipes, garantindo que o cronograma dos eventos seja cumprido com a precisão necessária.

Considerando ainda que a contratação será realizada para suprir diversos eventos no decorrer do ano, a segmentação também promove maior controle administrativo e operacional por parte da equipe gestora dos eventos. Com fornecedores especializados atuando dentro de seus respectivos lotes, há mais clareza na definição de responsabilidades, monitoramento de prazos, conferência de conformidade técnica e resolução de eventuais intercorrências.

Por fim, o agrupamento por lotes contribui para uma contratação mais competitiva e eficiente, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de fornecedores especializados de menor escala. Dessa forma, evita-se concentração indevida e amplia-se a competitividade, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação de licitações.

Diante do exposto, o agrupamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para assegurar a boa execução dos eventos, com eficiência logística, segurança operacional e qualidade técnica dos serviços prestados.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.

- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.

- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67660585859a9a0

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição;	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

Evandro Marcelo Pasqualoto
Responsável pelo Departamento de Indústria e Comércio

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p676605859a9a0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Grupo/Lote 01: Locação de Banheiros

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	104	un.	**BANHEIRO QUÍMICO:** Serviço de locação por diária de banheiro químico masc/fem, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento do evento. Manutenção e limpeza diária por conta da Contratada.	325,95	33.898,80
2	21	un.	**BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE:** Serviço de locação por diária de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso**.** A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento do evento. Manutenção e limpeza diária por conta da Contratada.	402,73	8.457,23
Valor Total Estimado					**42.356,03**

Grupo/Lote 02: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show do trabalhador

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de Palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta	13.982,25	13.982,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

			da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**		
4	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
5	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,07
Valor Total Estimado					**21.800,99**

Grupo/Lote 03: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show Padre Ezequiel (agosto)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	13.982,25	13.982,25
7	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio;	6.206,67	6.206,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

			Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**		
8	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,07
Valor Total Estimado					**21.800,99**

Grupo/Lote 04: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Abertura do Natal

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
9	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	13.982,25	13.982,25
10	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
11	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas	32,24	1.612,07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

			ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.		
Valor Total Estimado					**21.800,99**

Grupo/Lote 05: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Aniversário do Município

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
12	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	13.982,25	13.982,25
13	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
14	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,07
Valor Total Estimado					**21.800,99**

Grupo/Lote 06: Locação de sonorização para eventos de pequeno e médio porte

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
15	33	un.	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:** Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) microfones sem fio de mão, 01 (um) microfone com fio (cabo), duas caixas com alto falante de 15", sendo 01 (uma) ativa e 01 (uma) passiva com suporte e tripé. - Deverão estar incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	980,00	3.2340,00
16	20	un.	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:** Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 2.000 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som com no mínimo 16 (dezesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auricular, 08 (oito) caixas de som sistema *line*, 4 (quatro) caixas sub de 15", 05 (cinco) transmissores para instrumentos (violão, viola) sem fio. - Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	2.372,00	47.440,00
Valor Total Estimado					**79.780,00**

Grupo/Lote 07: Locação de brinquedos (Educação)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
17	4	un.	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	928,59	3.714,34
18	4	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	715,50	2.862,00
19	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	708,50	2.834,01
20	4	un.	**KID PLAY 3 em 1:** Locação de Kid Play. Com medidas mínimas: Largura 5m; Comprimento 5m; Altura 2,5m. Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas.	640,00	2.560,00
21	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação De Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopeia, totó, tigre, frajola	615,06	2.460,23
22	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação Kid Play Personagem. Com medidas mínimas: Comprimento 2,5m; Largura 3m; Altura 1,5m. Temas sugeridos: Mickey Mouse, João bobo	514,67	2.058,67
23	4	un.	**MULTI PARQUE TEMÁTICO PERSONAGEM:** Locação de multi parque tema personagens. Idade até 5 Anos. Com medidas	540,33	2.161,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

			mínimas C x L x A: 4m x 3m x 2,8m. Sugestões de temas: Bob Esponja, Cachorro, Leão.		
24	4	un.	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre.	488,33	1.953,33
25	4	un.	**PULA-PULA TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação de brinquedo pula-pula. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m. Temas sugeridos: João bobo, frajola, polvo.	720,50	2.882,01
26	4	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	5.460,00
27	8	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	601,13	4.809,07
28	10	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço	822,73	8.227,34
29	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 6m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 6m x 4m x 4,50 m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg. Sugestão de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	564,00	2.256,00
30	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 8m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8,5m x 3,5m. Sugestões de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	713,67	2.854,67
31	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PAISAGEM 6m:** Locação de tobogã tema ambiente. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3m x 4,5m. Temas sugeridos: Celeiro, fazenda, castelo.	589,00	2.356,00
32	4	un.	**TOMBO LEGAL:** Locação Tombo Legal. Com medidas mínimas: Comprimento 4m; Largura 2,5m; Altura 2,5m. Até 8 anos.	676,75	2.707,00
33	4	un.	**TOBOGÃ SIMPLES 6m:** Locação de tobogã tradicional. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3,5m x 5,5m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção.	664,20	2.656,81
34	4	un.	**TOBOGÃ SIMPLES 8m:** Locação de tobogã tradicional. Idade de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8m x 5m x 7m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg.	823,84	3.295,34
35	4	un.	**TOURO MECÂNICO:** Locação de touro Mecânico monofásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	953,77	3.815,07
36	4	un.	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	1.319,78	5.279,12
Valor Total Estimado					**67.202,34**

Grupo/Lote 08: Locação de brinquedos (Assistência Social)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
37	3	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço	1.093,33	3.280,00
38	3	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina	744,48	2.233,43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

			De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.		
39	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo.	747,67	2.243,00
40	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopeia, totó, tigre.	651,50	1.954,50
41	3	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	903,75	2.711,25
42	3	un.	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre	488,33	1.465,00
43	3	un.	**TOURO MECÂNICO:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de touro Mecânico monofásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	1.220,65	3.661,95
44	3	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	4.095,00
Valor Total Estimado					**21.644,13**

Grupo/Lote 09: Locação de brinquedos (Meio Ambiente)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
45	3	un.	**CAMA ELÁSTICA**: Locação de cama elástica destinada ao uso recreativo de crianças, própria para instalação em eventos públicos ou privados. Estrutura fabricada em aço galvanizado de alta resistência, com tubos reforçados e sistema de encaixe seguro. Possui rede de proteção lateral confeccionada em malha resistente, com fechamento por zíper ou engate, garantindo a retenção segura dos usuários durante o salto- TAMANHO MÍNIMO 3,66 M.	271,40	814,20
46	3	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	655,58	1.966,74
47	3	un.	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	950,00	2.850,00
48	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	747,67	2.243,00
49	3	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	780,40	2.341,20
50	3	un.	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	1.319,78	3.959,34
51	3	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	4.095,00
Valor Total Estimado					**18.269,48**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

Grupo/Lote 10: Locação de mesas e cadeiras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
52	2260	un.	**CADEIRAS DE PLÁSTICO:** Serviço de locação de cadeira de plástico estilo bistrô, a disponibilização das cadeiras deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.	7,83	17.688,27
53	565	un.	**MESAS DE PLÁSTICO:** Serviço de locação de mesa de plástico, podendo ser quadrada ou redonda, a disponibilização das mesas deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.	14,80	8.362,00
Valor Total Estimado					**26.050,27**

Grupo/Lote 11: Locação de Arquibancadas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
54	1	un.	**ARQUIBANCADAS:** Locação de arquibancadas para instalação temporária em um evento com **até 15 dias de duração**, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. **Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.**	5.428,33	5.428,33
55	100	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	3.224,14
Valor Total Estimado					**8.652,47**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

Grupo/Lote 12: Locação de Tendas e stand para eventos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
56	8	un.	**TENDAS PARA EVENTOS:** Locação, instalação e desinstalação de estruturas de metal e lona de proteção, tipo tenda piramidais medindo 10x30m.	5.717,99	45.743,92
57	20	un.	**STAND EM OCTANORM:** Serviços de locação, **para evento de até 4 dias**, de stand no sistema octanorm, contendo parede, piso em estrado de madeira ou compensado, instalação elétrica com ponto de energia, testeira e letreiro. Com instalação por conta da contratada. **Medidas 3mx3m** (9m²). A montagem dos stands deverá ser concluída com o mínimo 48h de antecedência do horário de início do evento.	624,33	12.486,67
Valor Total Estimado					**58.230,59**

Grupo/Lote 13: Serviços de som de rua

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
58	850	hora	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM VEÍCULO**: Serviço de som de rua com veículo equipado com caixas de som com no mínimo 2.000 watts. Com produção e gravação do conteúdo em áudio sob responsabilidade da contratada.	80,67	68.566,67
Valor Total Estimado					**68.566,67**

Grupo/Lote 14: Locação de Palco para Eventos de pequeno e médio porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
59	10	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS PEQUENO E MÉDIO PORTE**: Locação de palco com tamanho aproximado de 8 metros frente por 6 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 3m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica antichamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.	7.427,80	74.277,96
Valor Total Estimado					**74.277,96**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

Grupo/Lote 15: Locação de Gerador

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
60	4	un.	**GERADOR 260 KVA** - Locação de grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	4159,80	16.639,20
Valor Total Estimado					**16.639,20**

Grupo/Lote 16: Locação de sonorização e luz para eventos de grande porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
61	4	un.	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas *line array* em *Fly* com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais, tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR *House* Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen *Heath DLive*, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS. 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou *Seenheiser* EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de *Side Fill* Duplo 16 Pedestais 04 garras LP. *Type your text Backline*: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22” 01 Maquina de *Hi Hat*, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console *wing malinght*, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o *rider* técnico do artista.	17.235,80	68.943,20
Valor Total Estimado					**68.943,20**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo.

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Município quanto a estruturas para a realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos e comemorativos previstos ao longo do exercício de 2026. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estruturas e equipamentos como palcos, banheiros químicos, sistemas de sonorização, brinquedos recreativos, tendas, cadeiras, mesas, entre outros itens essenciais à segurança, acessibilidade e organização dos eventos promovidos pela Administração Pública.

A locação desses equipamentos mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que não é viável a aquisição permanente de tais bens pelo Município. Primeiramente, os custos de compra, manutenção, armazenamento e transporte de estruturas desse porte seriam significativamente elevados, além de demandarem espaço físico adequado e investimentos contínuos para conservação, reparos e substituições, o que não se justifica considerando sua utilização eventual e sazonal.

Adicionalmente, o Município não dispõe de equipe técnica especializada para a montagem, operação e desmontagem segura das estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de som profissionais e brinquedos recreativos. A execução dessas atividades requer profissionais qualificados, observância de normas técnicas e de segurança, além de equipamentos específicos para instalação, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada que já possua condições técnicas, mão de obra treinada e responsabilidade operacional.

A locação permitirá ao Município adequar cada evento às necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com aquisição e manutenção de bens de uso eventual. Da mesma forma, a contratação visa assegurar que todas as atividades realizadas contem com infraestrutura apropriada, segura e conforme as exigências legais e técnicas.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos, de forma a garantir o atendimento das demandas públicas durante o ano de 2026, com economicidade, segurança e eficiência, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

2.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que a demanda foi levantada posteriormente a sua elaboração dentro do planejamento da Administração para a realização de eventos realizado no final de 2025. Cabe ainda destacar que esta contratação busca unificar contratações previstas no PCA para 2026 como os Itens 83 “Contratação de empresa para locação de palco profissional para show...” e 135 “Contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente”, além de outras contratações rotineiras como locação de brinquedos infláveis para os Departamentos de Educação e Assistência Social, locação de arquibancada para o Marmeleiro Open de Vôlei de Praia, entre outras locações não previstas no PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

A solução proposta compreende **o** fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas necessárias à realização de eventos culturais, esportivos, corporativos e comunitários, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo contratante. O serviço ofertado visa garantir segurança, funcionalidade, estética e conformidade às normas vigentes, assegurando a plena execução das atividades programadas.

A contratação contempla um conjunto integrado de equipamentos e estruturas, incluindo, mas não se limitando a: Tendas, palcos, grades de proteção, arquibancadas, iluminação, sistemas de sonorização e geradores.

A solução a ser proposta deve ser personalizada, permitindo a adaptação das estruturas ao tamanho, público estimado, características do local e necessidades específicas de cada evento. Todas as estruturas fornecidas devem ser certificadas, padronizadas e fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e devidamente tratados para exposição ao tempo, cumprindo normas técnicas e de segurança.

Etapas e Processos da Solução

Planejamento técnico: Levantamento prévio do local, análise de necessidades, definição das estruturas adequadas, elaboração de planta baixa quando necessário, memoriais técnicos e execução.

Logística e transporte: Disponibilização de equipe especializada para transporte e entrega das estruturas em conformidade com cronograma previamente definido.

Montagem e instalação: Montagem realizada por equipe treinada, com utilização de EPI, procedimentos de segurança e acompanhamento técnico responsável.

Operação e suporte durante o evento quando necessário: Disponibilização de técnicos e operadores para ajustes, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante o evento.

Desmontagem e retirada: A desmontagem será realizada imediatamente após o término do evento ou conforme cronograma definido, assegurando a integridade do espaço utilizado.

Padrões de Qualidade e Segurança

A execução total da solução seguirá rigidamente os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando:

Estruturas certificadas e testadas;
Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;
Garantia de estabilidade, resistência e segurança para o público;
Materiais em perfeito estado e com manutenção contínua;
Equipe treinada e com experiência comprovada;
Plano de gerenciamento de riscos, incluindo proteção contra incêndios e intempéries.

Resultados Esperados

A solução deve garantir:
Eficiência operacional e montagem rápida;
Segurança física para público, equipe e patrimônio;
Flexibilidade e personalização conforme o tipo de evento;
Elevado padrão estético das estruturas;
Confiabilidade e continuidade mesmo em condições adversas;
Conformidade legal e tranquilidade para o contratante.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os lotes/grupos, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A divisão dos itens em lotes específicos no processo de licitação para a contratação de serviços e estruturas destinadas à realização de eventos — tais como locação de palco, sonorização, brinquedos recreativos e banheiros químicos entre outros — fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades.

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que não se tornar viável devido a, primeiramente, cada um desses serviços possui características técnicas próprias, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e logística adequada para montagem, operação e desmontagem. O agrupamento por lotes permite que empresas com expertise comprovada em cada segmento participem de forma direcionada, assegurando que os serviços sejam prestados por fornecedores capacitados e com experiência comprovada.

Além disso, a formação de lotes contribui significativamente para a otimização logística, uma vez que possibilita melhor coordenação entre as etapas de montagem das estruturas, como por exemplo instalação dos sistemas de sonorização, posicionamento de brinquedos recreativos e alocação de banheiros. Tal organização reduz riscos de atrasos, conflitos operacionais e sobreposição de equipes, garantindo que o cronograma dos eventos seja cumprido com a precisão necessária.

Considerando ainda que a contratação será realizada para suprir diversos eventos no decorrer do ano, a segmentação também promove maior controle administrativo e operacional por parte da equipe gestora dos eventos. Com fornecedores especializados atuando dentro de seus respectivos lotes, há mais clareza na definição de responsabilidades, monitoramento de prazos, conferência de conformidade técnica e resolução de eventuais intercorrências.

Por fim, o agrupamento por lotes contribui para uma contratação mais competitiva e eficiente, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de fornecedores especializados de menor escala. Dessa forma, evita-se concentração indevida e amplia-se a competitividade, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação de licitações.

Diante do exposto, o agrupamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para assegurar a boa execução dos eventos, com eficiência logística, segurança operacional e qualidade técnica dos serviços prestados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

GRUPO 01: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

GRUPO 02: Instalação na data provável de 30/04/2026, show do dia do trabalhador;

GRUPO 03: Instalação na data provável de 16/08/2026, show com o Padre Ezequiel;

GRUPO 04: Instalação na data provável de 20/11/2026, abertura do natal;

GRUPO 05: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município;

GRUPO 06: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

GRUPO 07: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis durante a semana da criança em outubro de 2026 e no final do período letivo no início de dezembro de 2026. A instalação será efetuada distribuindo os itens em todas as escolas e CMEI's do município de acordo com indicação do departamento solicitante. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

GRUPO 08: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis, durante 2 (dois) dias nas férias de julho de 2026, 2 (dois) dias na semana da criança em outubro de 2026 e 2 dias em data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

GRUPO 09: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis de 06/06/2026, Eco Pedal no mês de novembro de 2026 em data a ser definida, e mais um evento com data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

GRUPO 10: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

GRUPO 11: Instalação será para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

GRUPO 12: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

GRUPO 13: Execução conforme a necessidade no decorrer da vigência da contratação.

GRUPO 14: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

GRUPO 15: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

GRUPO 16: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração de acordo com o interesse da Administração.

A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Cintia Maria Scolari, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jocimar Andreolli e Elcio Maldonado Valenzuela.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 16**.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 16**.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 14**.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE** – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 14**.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

responsável técnico indicado.

Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado e Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA TODOS OS LOTES/GRUPOS**.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b66999490e

436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b66994490e

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esportes

Evandro Marcelo Pasqualoto
Responsável pelo Departamento de Indústria e Comércio

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mário Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b66994490e

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Qnt.	Unid.	Município de Guaira	Tia Cláudia	New Kids	Município de São Lourenço do Oeste	Município de Mangueirinha	Município de São Pedro do Ivaí	Município de Rancho Alegre	Município de Mandaguaçu	Município de São José dos Pinhais	Município de São Miguel do Iguaçu	Município de Renascença	Município de Cafelândia	S. G. Alberton	Município de Bandeirante	Município de Goioerê	NF Eventos	Município de Marmeleiro Contrato 131/2025	Marmeleiro PE 071/2025	Miunicípio de Roncador	Município de Bom Sucesso do Sul	Município de Paranavaí	Município de Maripa	Valor Unitário R$	Valor Total R$
GRUPO 01 - Locação de Banheiros																										
1	104	un													400,00					235,00		322,90		345,90	325,95	33.898,80
2	21	un													600,00					235,00		430,00		345,90	402,73	8.457,33
GRUPO 02 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show do trabalhador																										
3	1	un											15.690,00				10.339,99			11.900,00		17.999,00			13.982,25	13.982,25
4	1	un											6.820,00			3.800,00				8.000,00					6.206,67	6.206,67
5	50	un									16,99		24,90		35,00		49,00	50,00		25,90				23,90	32,24	1.612,00
GRUPO 03 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Padre Ezequiel 16/08																										
6	1	un											15.690,00				10.339,99			11.900,00		17.999,00			13.982,25	13.982,25
7	1	un											6.820,00			3.800,00				8.000,00					6.206,67	6.206,67
8	50	un									16,99		24,90		35,00		49,00	50,00		25,90				23,90	32,24	1.612,00
GRUPO 04 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Abertura do Natal																										
9	1	un											15.690,00				10.339,99			11.900,00		17.999,00			13.982,25	13.982,25
10	1	un											6.820,00			3.800,00				8.000,00					6.206,67	6.206,67
11	50	un									16,99		24,90		35,00		49,00	50,00		25,90				23,90	32,24	1.612,00
GRUPO 05 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Aniversário do Município																										
12	1	un											15.690,00				10.339,99			11.900,00		17.999,00			13.982,25	13.982,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13	1	un											6.820,00			3.800,00				8.000,00					6.206,67	6.206,67
14	50	un									16,99		24,90		35,00		49,00	50,00		25,90				23,90	32,24	1.612,00
GRUPO 06 - Locação de de sonorização para eventos de pequeno e médio porte																										
15	33	un														1.100,00						1.190,00	650,00		980,00	32.340,00
16	20	un											2.999,00			1.800,00	2.999,00						1.690,00		2.372,00	47.440,00
GRUPO 07 - Locação de brinquedos (Educação)																										
17	4	un		1.000,00		864,34								900,00					950,00						928,59	3.714,36
18	4	un		1.000,00										287,00					985,00				590,00		715,50	2.862,00
19	4	un		600,00		591,01						958,00							685,00						708,50	2.834,00
20	4	un		750,00				535,00											635,00						640,00	2.560,00
21	4	un		700,00		764,34	752,00			509,00				320,00					645,00						615,06	2.460,24
22	4	un		500,00			656,00												388,00						514,67	2.058,68
23	4	un		500,00			656,00												465,00						540,33	2.161,32
24	4	un		700,00										130,00					635,00						488,33	1.953,32
25	4	un		700,00		631,01						966,00							585,00						720,50	2.882,00
26	4	un		1.700,00	800,00														1.595,00						1.365,00	5.460,00
27	8	un		800,00		597,67		578,00						300,00					730,00						601,13	4.809,04
28	10	un				997,67						1.160,00		400,00					920,00		636,00				822,73	8.227,30
29	4	un		800,00										190,00					765,00		636,00		429,00		564,00	2.256,00
30	4	un		950,00															555,00		636,00				713,67	2.854,68
31	4	un		800,00										190,00					730,00		636,00				589,00	2.356,00
32	4	un		800,00			768,00			354,00									785,00						676,75	2.707,00
33	4	un		750,00		821,01				429,00									685,00		636,00				664,20	2.656,80
34	4	un		900,00		874,34													885,00		636,00				823,84	3.295,36
35	4	un		1.300,00				1.204,00						150,00					1.080,00		1.298,60		690,00		953,77	3.815,08
36	4	un		1.500,00		1.274,34													1.185,00						1.319,78	5.279,12
GRUPO 08 - Locação de brinquedos (Assistência Social)																										
37	3	un		1.200,00								1.160,00							920,00						1.093,33	3.279,99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

38	3	un		800,00				578,00											730,00		869,90				744,48	2.233,44
39	3	un		600,00								958,00							685,00						747,67	2.243,01
40	3	un		700,00			752,00			509,00									645,00						651,50	1.954,50
41	3	un		1.000,00			1.040,00												985,00				590,00		903,75	2.711,25
42	3	un		700,00										130,00					635,00						488,33	1.464,99
43	3	un		1.300,00				1.204,00											1.080,00		1.298,60				1.220,65	3.661,95
44	3	un		1.700,00	800,00														1.595,00						1.365,00	4.095,00
GRUPO 09 - Locação de brinquedos (Meio Ambiente)																										
45	3	un					208,00			329,00		558,00		113,00									149,00		271,40	814,20
46	3	un		800,00				578,00						300,00					730,00		869,90				655,58	1.966,74
47	3	un		1.000,00										900,00					950,00						950,00	2.850,00
48	3	un		600,00								958,00							685,00						747,67	2.243,01
49	3	un		1.000,00			1.040,00							287,00					985,00				590,00		780,40	2.341,20
50	3	un		1.500,00		1.274,34													1.185,00						1.319,78	3.959,34
51	3	un		1.700,00	800,00														1.595,00						1.365,00	4.095,00
GRUPO 10 - Locação de mesas e cadeiras																										
52	2260	un													10,00							4,40	9,08		7,83	17.695,80
53	565	un													20,00							11,90	12,50		14,80	8.362,00
GRUPO 11 - Locação de Arquibancadas																										
54	1	un	7.10 0,00														5.586,00					3.599,00			5.428,33	5.428,33
55	100	un									16,99		24,90		35,00		49,00	50,00		25,90				23,90	32,24	3.224,00
GRUPO 12 – Locação de Tendas e stand para eventos																										
56	8	un																				6.747,00	5.909,97	4.497,00	5.717,99	45.743,92
57	20	un									315,00											749,00		809,00	624,33	12.486,60
GRUPO 13 - Serviços de som de rua																										
58	850	hora							90,00							77,00	75,00								80,67	68.569,50
GRUPO 14 – Locação de Palco para Eventos de pequeno e médio porte																										
59	10	un											12.840,00				7.749,99	10.500,00				3.999,00	2.049,99		7.427,80	74.278,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 15 - Locação de Gerador																								
60	4	un											4.670,00				2.760,00			5.009,00			4.080,00	4.280,00	4.159,80	16.639,20
GRUPO 16 - Locação de sonorização e luz para eventos de grande porte																										
61	4	un											30.889,00							16.970,00		15.000,00	6.020,00	17.300,00	17.235,80	68.943,20
Valor Total Estimado																										**637.826,28**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 12:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p28a7b6699490e

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025

O **Município de Guaíra,** CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, nomeado por meio de Ata de Posse, inscrito na matrícula funcional nº 26.891-06, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico n° 135/2025** e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. **NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 289/2025.

2. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 135/2025.

3. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de arquibancada, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Turismo, Esporte E Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. **Órgão Gerenciador:** Município Contratante.

5. **Unidades Gestora:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

6. **Unidade Fiscal:** Diretoria de Esporte e Lazer.

7. **Fiscalização:** ficam designados os servidores abaixo para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos 117, caput da Lei federal nº 14.133, de 2021:

   Fiscal: Helton Eduardo Silva Rosa, Coordenador das Praças Esportivas, nº de matrícula: 30338/2, telefone (44) 3642-1065.
   Fiscal suplente: Evanildo Nascimento Vieira, assistente administrativo, matrícula nº 30495/1, telefone (44) 3642-1065.
   Gestor: Ana Cláudia Eloy Foletto, Secretária de Turismo, Esporte e Cultura, Decreto Nº 034/2025, telefone (44) 3642-1065.

8. **Local de execução:** Conforme Nota de Empenho.

9. **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO:**

   MIORANDO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **03.969.016/0001-03**, com endereço na Rua Carlos Barbosa, 164, Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.905-280, telefone nº (45) 3054-6268, (45) 3378-2820 e (45) 99929-1378, e-mail contato@locacaonacional.com.br, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **Levina Maria Zorzo Miorando**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de locação de metro linear de estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 03 (três) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a	Metros Lineares	Serviço	500	R$ 284,50	R$ 142.250,00

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	montagem e desmontagem no local definido. Npt 012 corpos de bombeiros. Período de 05 (cinco) dias.					
2	Contratação de locação de metro linear estrutura tubular modelo arquibancada para desfile, competição esportiva e outros com 06 (seis) degraus, medindo 0,70cm de largura cada, saindo do chão com parapeito, pintura nova e base de degraus em madeira antiderrapante em perfeito estado de conservação, incluindo a montagem e desmontagem no local definido. npt 012 corpo de bombeiros. Período de 05 (cinco) dias.	Metros Lineares	Serviço	300	R$ 331,55	R$ 99.465,00

Total: R$ 241.715,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quinze reais)

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **19 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.2.O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e clausula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.3.O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico n° 135/2025** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra, Paraná, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

_____
DETENTOR DA ATA: MIORANDO EVENTOS LTDA
Sócia Administradora / Levina Maria Zorzo Miorando

Testemunhas:

_____	_____
Luiz José Junior Bezerra da Costa	João Victor Delfino
Matricula: 24.554 -01	Matricula: 30.668-01

Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra, Paraná – CEP: 85.980-000 – Telefone (44) 3642-9928
www.guaira.pr.gov.br - prefeitura@guaira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Item	unidade	Quant	**Descrição**	**Valor unitário**
01	un	4	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	R$ 1.000,00
02	un	4	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	R$ 1.000,00
03	un	4	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	R$ 600,00
04	un	4	**KID PLAY 3 em 1:** Locação de Kid Play. Com medidas mínimas: Largura 5m; Comprimento 5m; Altura 2,5m. Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas.	R$ 750,00
05	un	4	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação De Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopéia, totó, tigre**.**	R$ 700,00
06	un	4	**KID PLAY TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação Kid Play Personagem. Com medidas mínimas: Comprimento 2,5m; Largura 3m; Altura 1,5m. Temas sugeridos: Mickey Mouse	R$ 500,00
07	un	4	**MULTI PARQUE TEMÁTICO PERSONAGEM:** Locação de multi parque tema personagens. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 4m x 3m x 2,8m. Sugestões de temas: Bob Esponja, Cachorro, Leão.	R$ 500,00
08	un	4	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:**Locação de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre.	R$ 700,00
09	un	4	**PULA-PULA TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação de brinquedo pula-pula. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m. Temas sugeridos: João bobo, frajola, polvo.	R$ 700,00
10	un	4	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	R$ 1.700,00
11	un	8	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	R$ 800,00
12	un	10	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão.	R$ 1.200,00
13	un	4	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 6m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 6m x 4m x 4,50 m. Escada de acesso e paredes	R$ 800,00

			laterais de proteção. Capacidade para 200 kg. Sugestão de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	
14	un	4	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 8m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8,5m x 3,5m 3,5m. Sugestões de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	R$ 950,00
15	un	4	**TOBOGÃ TEMÁTICO PAISAGEM 6m:** Locação de tobogã tema ambiente. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3m x 4,5m. Temas sugeridos: Celeiro, fazenda, castelo.	R$ 800,00
16	un	4	**TOMBO LEGAL:** Locação Tombo Legal. Com medidas mínimas: Comprimento 4m; Largura 2,5m; Altura 2,5m. Até 8 anos.	R$ 800,00
17	un	4	**TOBOGÃ SIMPLES 6m:** Locação de tobogã tradicional. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3,5m x 5,5m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção.	R$ 750,00
18	un	4	**TOBOGÃ SIMPLES 8m:** Locação de tobogã tradicional. Idade de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8m x 5m x 7m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg.	R$ 900,00
19	un	4	**TOURO MECÂNICO:** Locação de touro Mecânico mono-fásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	R$ 1.300,00
20	un	4	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	R$ 1.500,00

EMPRESA: TIA CLAUDIA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS
CNPJ: 45.944.996/0001-21
ENDEREÇO: RUA PAULINHO DIDOMENICO, 1537, PRIMAVERA, CAMPO ERÊ-SC
TELEFONE: 49 991688453
DATA: 03/12/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA DA SILVA
Data: 03/12/2025 19:01:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Assinatura

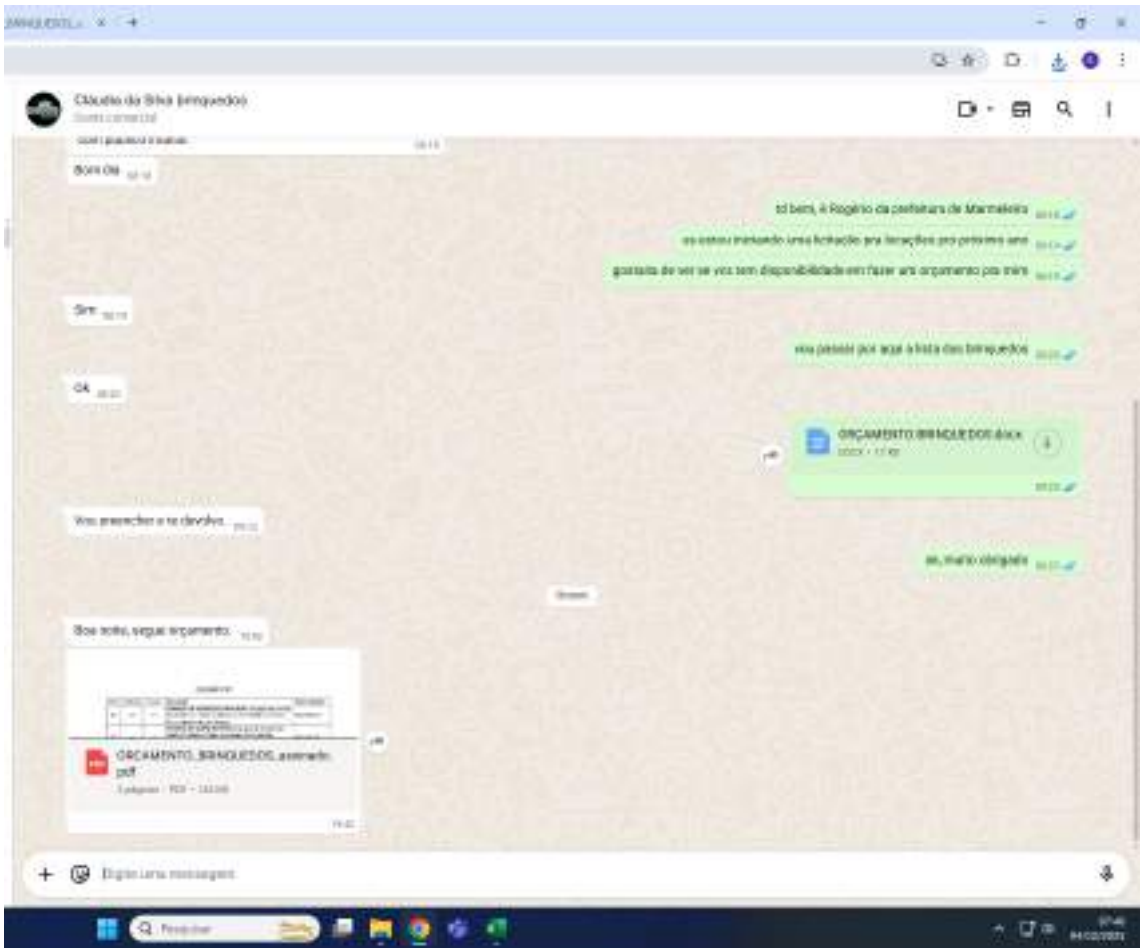
Cláudio da Silva (brinquedos)
Boa tarde
td bem, é Rogério da prefeitura de Marmeleiro
Sim
ok
ORÇAMENTO BRINQUEDOS.xlsx
ok, muito obrigado
Boa tarde, segue orçamento
ORÇAMENTO_BRINQUEDOS_assinado.pdf
Digite uma mensagem

ATENDEMOS CASCAVEL E REGIÃO
HOME
LOJA
PULA PULA
BRINQUEDOS INFLÁVEL
PISCINA DE BOLINHAS
EXTRAS
CONTATO
SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA
R$ 800,00
Categorias:

CONTRATO Nº 258/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.519.949-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.993.678/0001-27, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 682, Bairro Melo, na cidade de Campo Erê/SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por seu Administrador, **o Sr. Dieckson Leonir Teske,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.206.709-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê/SC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 146/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.986 de 24 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMANA DA CRIANÇA ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC**", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Edital de Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 04 UND DE KID PLAY FAZENDA COM MONITOR - A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO DE 04 UND DE KID PLAY FAZENDA COM MONITOR - A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	8	DIÁRIA	R$ 591,01	R$ 4728,08
2	LOCAÇÃO DE 04 UND DE MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS COM MONITOR - A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO DE 04 UND DE MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS COM MONITOR - A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	8	DIÁRIA	R$ 597,67	R$ 4781,36
3	LOCAÇÃO DE 08 UND DE TOBOGÃ 8 METROS COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO DE 08 UND DE TOBOGÃ 8 METROS COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	10	DIÁRIA	R$ 874,34	R$ 8743,4

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

4	LOCAÇÃO DE 08 UND DE TOBOGÃ 10 METROS COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO DE 08 UND DE TOBOGÃ 10 METROS COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	14	DIÁRIA	R$ 1.064,34	R$ 14900,76
5	LOCAÇÃO 01 DE TOBOGÃ 6 METROS COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO 01 DE TOBOGÃ 6 METROS COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	2	DIÁRIA	R$ 821,01	R$ 1642,02
6	LOCAÇÃO DE 2 UND DE JOÃO BOBO COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO DE 2 UND DE JOÃO BOBO COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	4	DIÁRIA	R$ 631,01	R$ 2524,04
7	LOCAÇÃO 03 UND DE TRIBOGÃ COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO 03 UND DE TRIBOGÃ COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	4	DIÁRIA	R$ 1.274,34	R$ 5097,36
8	LOCAÇÃO 02 UND DE PULA PULA PALHAÇO COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO 02 UND DE PULA PULA PALHAÇO COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	2	DIÁRIA	R$ 664,34	R$ 1328,68
9	LOCAÇÃO 01 UND DE KID PLAY CENTOPÉIA COM MONITOR - A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO 01 UND DE KID PLAY CENTOPÉIA COM MONITOR - A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	2	DIÁRIA	R$ 764,34	R$ 1528,68
10	LOCAÇÃO 03 UND DE CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM MONITORA DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO 03 UND DE CORRIDA DE OBSTÁCULOS COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	6	DIÁRIA	R$ 864,34	R$ 5186,04
11	LOCAÇÃO 01 UND DE CHUTE A GOL COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO 01 UND DE CHUTE A GOL COM MONITOR- A DIÁRIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	2	DIÁRIA	R$ 474,34	R$ 948,68
12	LOCAÇÃO DE 1 UND DE TOBOGÃ TIGRÃO COM MONITOR- A DIARIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO DE 1 UND DE TOBOGÃ TIGRÃO COM MONITOR- A DIARIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	2	DIÁRIA	R$ 997,67	R$ 1995,34
13	LOCAÇÃO DE 1 UND DE A CASA DO PICOLINO COM MONITOR- A DIARIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS - LOCAÇÃO DE 1 UND DE A CASA DO PICOLINO COM MONITOR- A DIARIA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO 08 HORAS	2	DIÁRIA	R$ 797,78	R$ 1595,56
				TOTAL CONTRATADO	**R$ 55.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, o valor total de **R$ 55.000,00 (cinquenta**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

e cinco mil reais), descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, com a seguinte rubrica orçamentária: D 58/2025 - Manutenção do Ensino Fundamental 08.001.12.361.4505.2014.3.3.90.00.00 e D59/2025 - Manutenção da Educação Infantil Pré Escolar 08.001.12.365.4505.2015.3.3.90.00.00.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2025, estabelecida pelo Decreto nº 8.758, de 30 de outubro de 2024, que poderá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido da Contratada de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

7.2. O prazo para resposta ao pedido da Contratada de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como **fiscal** deste contrato a servidora **Lays Mayara Milan**, ocupante do cargo de Diretora do departamento de Educação Infantil, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização, tendo o dever de acompanhar a execução deste contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto às obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá o Município por intermédio da fiscal deste contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como **gestor** deste contrato o **Secretário Municipal de Educação**, cargo atualmente ocupado por Alex Cleidir Tardetti, ou quem vier a suceder-lhe, para exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 13 Decreto Municipal nº 7.978, de 24 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas os subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de setembro de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DIECKSON LEONIR TESKE
Dieckson Leonir Teske

Testemunhas:

1)_____
Nome: Cesar Augusto Cenci
Matrícula nº 3702/01

2) _____
Nome: Dieiton Keoma Ribeiro
Matrícula nº 3690/01

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

☆ Fwd: Re: solicitação de orçamento

orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br

26 de fevereiro de 2026 às 08:44
Para: "licitacao02" <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Etiquetas:

-------- Mensagem Encaminhada -------

De: "sidney alberton" <sidneyalberton@gmail.com>
Para: orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br
Recebida: 25 de novembro de 2025 às 08:22
Assunto: Re: solicitação de orçamento

Bom dia, segue anexo orçamento solicitado.

Em seg., 24 de nov. de 2025 às 17:05, orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br <orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

▼ •••

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 069/2025 – PMM

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, situado na Praça Francisco Assis Reis, N.º 1060, Centro, CNPJ n° 77.774.867/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, nomeado pelo Ata n. º 01/2025, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.769.385-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 745.625.419-20.

SONIA KRUG REGINATTO, endereço de correio eletrônico: soniakrug12@outlook.com, telefone (46) 9-9982-9599, CNPJ n° 25.036.673/0001-22, localizada na Rua Guatemala n.º 184 – Aeroporto – CEP: 85.603-842 – Francisco Beltrão/PR, representada por SONIA KRUG REGINATTO, portador da cédula de identidade R.G. n° 9.213.837-2 órgão emissor SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 045.871.589-17.

Esta Ata decorre do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025 – PMM e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 – PMM, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. As partes, de comum acordo, firmam este instrumento, instruído com a proposta da contratada e demais documentos do certame, vinculando-se às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos tais como brinquedos infláveis, cama elástica, touro mecânico, entre outros bem como o fornecimento de alimentos, como pipoca e algodão doce, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Mangueirinha/PR.
1.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou serviço, observando-se os prazos, condições e locais indicados, acompanhados de nota fiscal e atesto de execução, garantindo total conformidade com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços contempla o fornecimento dos serviços descritos na tabela abaixo, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e valores unitários registrados, conforme proposta vencedora do certame licitatório:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	202,00	H	CAMA ELÁSTICA GRANDE – dimensão mínima de 3,70m de diâmetro; com rede de proteção, com hastes metálicas revestidas com protectube; proteção sobre molas em espuma revestida com lona colorida (não absorve água); montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima	R$ 26,00	R$ 5.252,00

			de 1 (uma) hora do início do evento. (53984-1)		
2	112,00	H	ESCORREGADOR INFLÁVEL DUPLO – colorido; temático, medindo no mínimo 7,0m de comprimento x 5,5m de largura x 5,0m de altura; temático, potência do motor adequada ao tamanho do brinquedo; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora. (53987-1)	R$ 155,00	R$ 17.360,00
3	80,00	H	FUTEBOL DE SABÃO GRANDE Brinquedo inflável de futebol de sabão; com piso inflável; dimensões mínimas de 12,0m de comprimento x 6,0m de largura x 2,5m de altura; potência do motor adequada ao tamanho do brinquedo; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. (53985-1)	R$ 167,90	R$ 13.432,00
4	40,00	H	FUTEBOL DE SABÃO MÉDIO – Brinquedo inflável de futebol de sabão; com piso inflável; dimensões mínimas de 7,0m de comprimento x 5,0m de largura x 2,0m de altura; potência do motor adequada ao tamanho do brinquedo; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. (53986-1)	R$ 130,00	R$ 5.200,00
5	162,00	H	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE – instalada para evento infantil; composta por 01 barraquinha tematizada infantil e 01 máquinas de algodão doce elétrica com 01 monitor responsável e materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. Com ao menos um monitor (53995-1)	R$ 191,00	R$ 30.942,00

6	162,00	H	MÁQUINA DE PIPOCAS - instalada para evento infantil; composta por 01 barraquinha tematizada e 01 máquinas de pipoca elétrica com 01 monitor responsável e materiais necessários para confecção da pipoca, tais como, milho, óleo, sal e embalagens individuais para servir;; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. Com ao menos um monitor (53996-1)	R$ 192,00	R$ 31.104,00
7	72,00	H	MULTI-BRINQUEDOS INFLÁVEL (piscina de bolinhas, pula-pula, escorrega e escalada) - colorido; temático medindo do mínimo 6,00m de comprimento x 4,00m de largura x 3,00m de altura; potência do motor adequada ao tamanho do brinquedo; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. (53989-1)	R$ 94,00	R$ 6.768,00
8	72,00	H	MULTI-BRINQUEDOS INFLÁVEL JOÃO BOBO (João bobo, pula-pula, escorrega e escalada) - colorido; medindo do mínimo 3,40m de comprimento x 2,10m de largura x 2,30m de altura; potência do motor adequada ao tamanho do brinquedo; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. (53988-1)	R$ 82,00	R$ 5.904,00
9	90,00	H	MULTI-BRINQUEDOS INFLÁVEL (piscina de bolinhas, pula-pula, escorrega e escalada) - colorido; temático medindo do mínimo 3,50m de comprimento x 3,20m de largura x 2,60m de altura; potência do motor adequada ao tamanho do brinquedo; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima	R$ 82,00	R$ 7.380,00

			de 1 (uma) hora antes do início do evento. (53991-1)		
10	72,00	H	MULTI-BRINQUEDOS INFLÁVEL (pula-pula, escorrega e escalada) - colorido; temática selva; medindo do mínimo 7,00m de comprimento x3,50m de largura x 3,50m de altura; potência do motor adequada ao tamanho do brinquedo; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. (53990-1)	R$ 133,00	R$ 9.576,00
11	72,00	H	TOMBO LEGAL - colorido; com bolinhas em quantidade para garantir a segurança das crianças; com escada; rede de proteção; medindo no mínimo 2,00m de comprimento x 2,00m de largura; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. (53993-1)	R$ 96,00	R$ 6.912,00
12	72,00	H	TOURO MECÂNICO - colorido; com base e laterais em proteções infláveis; medindo do mínimo 5,00m de comprimento x 5,00m de largura; potência do motor adequada ao tamanho do brinquedo; montagem sob responsabilidade da empresa vencedora com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento. Com ao menos um monitor (54067-1)	R$ 140,00	R$ 10.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global estimado para os itens registrados nesta Ata de Registro de Preços é de **R$ 149.910,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e dez reais)**, daqui por diante denominado "VALOR ESTIMADO", considerando-se as quantidades previstas no Termo de Referência.
3.2. O "VALOR ESTIMADO" compreende todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo montagem, operação, desmontagem, fornecimento de insumos, deslocamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
3.3. O valor efetivamente contratado será determinado conforme as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração durante a vigência da Ata, limitando-se aos preços unitários registrados e às condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social: Despesa 265 – Manter as Atividades do Departamento de Assistência Social 11.001.08.244.0011.2048.3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: Despesa 424, Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos 14.002.27.812.0010.2059.3.3.90.39.00. Secretaria Municipal de Saúde: Despesa 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde (ESF, ESB, PAB FIXO, PMAQ e NASF) e Despesa 256 – Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Sanitária/Ambiental e Saúde do Trabalhador – com recursos vinculados a blocos de custeio e receitas vinculadas à saúde. Secretaria Municipal de Educação: Despesa 143 – Manter as Atividades do Departamento de Educação; Despesas 152, 162 e 171 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental, da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar – com recursos do FUNDEB, FNDE e demais impostos vinculados à educação básica.

4.2. A indicação específica da dotação a ser empenhada para cada contratação derivada desta Ata constará da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a secretaria requisitante e sua classificação orçamentária, nos termos do edital e do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada quanto ao recebimento definitivo dos materiais, acompanhada da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento e do termo de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Edital.

5.2. O faturamento deverá ser protocolado junto ao setor competente da Administração, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida em nome do órgão ou entidade contratante, contendo a discriminação detalhada do objeto fornecido, sem rasuras ou entrelinhas, com menção ao número do instrumento contratual;

b) Termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente assinado pelo gestor ou fiscal designado, atestando a conformidade com as exigências contratuais.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NF-e, comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

a) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa da Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis.

5.4. O não atendimento das exigências previstas nesta cláusula suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. As eventuais despesas bancárias oriundas de transferências interbancárias ou para outras praças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Durante o período de vigência, a Administração poderá realizar contratações com base nos preços e condições registrados, observada a vantajosidade, a necessidade pública e a disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
6.3. A prorrogação da vigência somente será admitida nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.8. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.9. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados**.**
8.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

9.1. A execução dos serviços objeto desta Ata será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante sua vigência, mediante emissão de Autorização de Execução ou Ordem de Serviço, que especificará os itens requisitados, local, data e período de realização do evento.
9.2. O prazo para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Execução, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela unidade requisitante ou mediante comum acordo entre as partes.
9.3. A entrega deverá observar:

a) Montagem completa dos brinquedos e equipamentos com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do início do evento;
b) Presença de monitores qualificados, quando exigido, para operação dos brinquedos e preparo dos alimentos;
c) Disponibilização de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, sem ônus adicional à Administração;
d) Rigoroso cumprimento das normas de segurança, higiene, conservação e operação definidas no Termo de Referência.

9.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, nos horários previamente agendados com o setor responsável, cabendo à contratada providenciar logística adequada de transporte, montagem, operação e desmontagem.
9.5. Em caso de falha, inadimplemento parcial ou execução em desconformidade, a contratada será notificada para regularização imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.
9.6. Recebimento do objeto:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência de qualidade, quantidade e integridade;
b) Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, condicionado à verificação de conformidade com a AF e ao atesto do servidor competente.

9.7. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços mediante expressa autorização da Administração, sendo vedada a prestação antecipada sem ordem formal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

10.1. A fiscalização e o acompanhamento das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos por gestores e/ou fiscais designados pelo órgão gerenciador, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a adequada e tempestiva execução dos serviços, conforme pactuado.

10.2. Compete à fiscalização:

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta da contratada e autorizações de execução emitidas;

b) Acompanhar a montagem, operação e desmontagem dos brinquedos recreativos, bem como a instalação e funcionamento dos equipamentos de preparo e fornecimento de alimentos;

c) Certificar-se da presença dos monitores e operadores, quando exigidos, bem como da disponibilidade e uso adequado dos materiais e insumos previstos;

d) Registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando formalmente à contratada qualquer não conformidade;

e) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, acompanhados do atesto técnico da conformidade da execução;

f) Determinar, quando cabível, a correção, substituição ou complementação dos serviços prestados em desacordo, fixando prazos para regularização;

g) Recusar total ou parcialmente os serviços executados em desconformidade com os padrões de qualidade, segurança, desempenho e especificações técnicas exigidas.

10.3. A atuação dos gestores e fiscais não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais pela adequada execução dos serviços, tampouco transfere à Administração quaisquer ônus por falhas ou vícios decorrentes da má prestação.

10.4. Dúvidas ou divergências quanto à execução dos serviços, prazos, condições técnicas ou operacionais serão registradas pela fiscalização e submetidas à decisão da autoridade competente da Administração.

10.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, designar ou substituir os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização desta Ata, mediante ato formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, proposta apresentada, autorizações de execução e demais documentos vinculados à Ata, observando a qualidade, segurança e os requisitos operacionais exigidos.

11.2. Cumprir os prazos, locais, turnos e demais condições estabelecidas nas autorizações de execução emitidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela logística, transporte, montagem, operação, desmontagem e suporte técnico dos brinquedos e equipamentos.

11.3. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, materiais de segurança, gás, açúcar, milho de pipoca, embalagens, entre outros, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.4. Garantir que os brinquedos estejam em perfeitas condições de uso, com limpeza, higienização e manutenção preventiva em dia, obedecendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sob pena de recusa imediata.
11.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, inclusive em casos de falhas operacionais, ausência de pessoal, equipamentos defeituosos ou montagem inadequada.
11.6. Manter estrutura logística compatível com a demanda da Administração, garantindo a disponibilidade dos itens licitados sempre que requisitados, dentro dos prazos fixados e de forma contínua durante a vigência da Ata.
11.7. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de acidentes, falhas de montagem, defeitos dos brinquedos, omissões ou condutas de seus prepostos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.8. Apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos, certificados de conformidade, declarações de responsabilidade técnica e quaisquer documentos que comprovem a regularidade e a segurança dos serviços prestados e dos equipamentos utilizados.
11.9. Manter atualizada e válida toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigida, inclusive durante o faturamento dos serviços.
11.10. Designar preposto formalmente habilitado para acompanhar as execuções, manter comunicação direta com o gestor e/ou fiscal da Ata e resolver eventuais pendências durante a vigência da contratação.
11.11. Observar integralmente as normas de segurança, sanitárias, ambientais, de vigilância em saúde, consumeristas e demais legislações aplicáveis aos serviços prestados, especialmente no tocante ao uso de brinquedos recreativos e manipulação de alimentos.
11.12. Comunicar à Administração, com antecedência mínima razoável, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, como avarias em equipamentos, indisponibilidade logística ou ausência de pessoal, devendo apresentar, quando cabível, proposta alternativa que atenda integralmente às exigências, sujeita à aprovação da Administração.
11.13. Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados sem autorização expressa da Administração, salvo nos limites autorizados pela legislação vigente e por esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Compete ao Órgão Gerenciador, representado pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, a coordenação e a gestão da presente Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe as seguintes obrigações:

12.1.1. Planejar, consolidar e controlar as demandas das secretarias requisitantes, gerindo o saldo de itens, a vigência da Ata e as condições registradas;
12.1.2. Expedir as Autorizações de Execução de Serviços com a indicação precisa dos itens solicitados, locais, datas, horários e demais condições operacionais;
12.1.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução dos serviços, bem como seus substitutos, orientando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
12.1.4. Garantir a publicação da Ata e de suas alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de transparência;
12.1.5. Manter comunicação direta com a contratada para agendamento e alinhamento das execuções, esclarecimento de dúvidas e resolução de não conformidades;
12.1.6. Conferir a documentação fiscal, atestar a execução dos serviços e encaminhar para pagamento, observada a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante;
12.1.7. Recusar a execução de serviços fora das especificações contratuais, determinar correções ou substituições quando cabível e registrar as ocorrências em relatório próprio;

12.1.8. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando houver justificativa válida, bem como conduzir negociações relativas a redução de preços quando houver queda de mercado;

12.1.9. Cancelar registros e convocar fornecedores em cadastro de reserva, quando existente, respeitada a ordem de classificação e as condições previamente registradas;

12.1.10. Instaurar e instruir processos sancionatórios com observância do contraditório e ampla defesa, promovendo o registro e divulgação das sanções nos sistemas oficiais;

12.1.11. Assegurar, para cada contratação derivada, a indicação da respectiva dotação orçamentária e a emissão da Nota de Empenho pela unidade requisitante;

12.1.12. Manter documentação adequada sobre os serviços executados, garantindo a rastreabilidade dos registros operacionais.

12.2. Comunicação e Fiscalização:

12.2.1. Manter canais formais de comunicação com a contratada para notificações, orientações, esclarecimentos e registro de pendências durante a execução dos serviços;

12.2.2. Fiscalizar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, autorizações de execução e proposta da contratada, observando qualidade, segurança e pontualidade;

12.2.3. Notificar formalmente a contratada sobre falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazos e providências necessárias para correção.

12.3. Consulta e Atualização:

12.3.1. Aplicar as penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente, quando cabível, assegurando contraditório e ampla defesa;

12.3.2. Comunicar os órgãos de controle competentes sobre sanções aplicadas e irregularidades relevantes, atualizando os registros nos sistemas oficiais.

12.4. Gestão de Penalidades:

12.4.1. Instaurar e conduzir processos administrativos sancionatórios;

12.4.2. Intimar a contratada para apresentação de defesa e decidir de forma fundamentada;

12.4.3. Promover o registro e a publicidade das penalidades aplicadas, conforme a legislação.

12.5. Outras Obrigações:

12.5.1. Garantir que os recursos necessários às contratações derivadas estejam previstos nas dotações orçamentárias específicas;

12.5.2. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

12.5.3. Assegurar que todas as comunicações, ordens e solicitações relacionadas à execução da Ata sejam formalizadas por meio eletrônico ou instrumento documental idôneo;

12.5.4. O Órgão Gerenciador não será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas atribuíveis à contratada, salvo quando tais danos decorrerem de ação ou omissão comprovada de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.3.1. Por razão de interesse público;

13.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior**;**

13.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor registrado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e na presente Ata, caso pratique quaisquer das infrações administrativas a seguir descritas:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total de qualquer item registrado nesta Ata;

14.1.2. Não atender às condições estabelecidas no edital, nesta Ata ou na ordem de fornecimento emitida;

14.1.3. Não apresentar ou não manter a documentação exigida para a contratação;

14.1.4. Não observar os prazos de entrega estabelecidos, sem motivo devidamente justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no processo de registro de preços ou durante a execução das contratações realizadas com base nesta Ata;

14.1.6. Cometer fraude ou praticar ato ilícito que frustre os objetivos desta Ata ou das contratações dela decorrentes;

14.1.7. Não manter a proposta apresentada no certame, salvo por motivo devidamente justificado;

14.1.8. Praticar qualquer ato previsto como lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Penalidades aplicáveis:

14.2.1. Será aplicada nos casos de inexecução parcial, sempre que a gravidade da infração não justificar a imposição de penalidade mais severa.

14.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, em caso de:

14.3.1. Inexecução parcial ou total que cause grave prejuízo à Administração;

14.3.2. Não entrega de documentação exigida para contratação;

14.3.3. Retardamento da entrega ou execução do objeto, sem motivo justificado.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1. Pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, em caso de:

14.4.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa;

14.4.2. Fraude, ato lesivo ou comportamento inidôneo durante a execução do contrato ou da Ata;

14.4.3. Infração que justifique a aplicação de penalidade mais grave, conforme os critérios da Lei.

14.5. Multas:

14.5.1. Moratória:

a) 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 7% (sete por cento) do valor da parcela inadimplida, por atraso na entrega;

b) 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo atraso na apresentação ou reposição de garantia exigida.

14.5.2. Compensatória:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução total do objeto.

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará a rescisão administrativa da contratação e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

14.6. Procedimentos para aplicação de penalidades:

14.6.1. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2. Antes da aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da data de intimação da contratada.

14.7. Critérios de aplicação de penalidades:

14.7.1. Na aplicação de penalidades serão consideradas:

a) A natureza e gravidade da infração;

b) As circunstâncias do caso concreto, incluindo agravantes e atenuantes;

c) Os prejuízos causados à Administração;

d) A existência ou aprimoramento de programas de integridade pela contratada, conforme normativas vigentes.

14.8. Disposições gerais sobre penalidades:

14.8.1. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021**;**

14.8.2. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

14.8.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual, sendo possível a cobrança judicial caso os valores sejam insuficientes;

14.8.4. A Contratante divulgará as penalidades aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO

15.1. O Fornecedor não poderá subcontratar nem ceder o objeto, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Integridade e anticorrupção. As Partes comprometem-se a observar as normas de integridade, ética e prevenção à corrupção, especialmente a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013

(Anticorrupção) e a Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021. Fica vedado oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, benefício, presente ou hospitalidade que comprometa a legalidade, a moralidade e a isonomia das contratações públicas ou privadas. As Partes manterão políticas e controles proporcionais ao porte e risco de suas atividades e comunicarão prontamente à outra Parte indícios de irregularidades relacionadas à execução do ajuste.

16.2. Papéis na LGPD. Para fins da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Parte que definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais será considerada Controladora, e a Parte que tratar dados por conta e ordem de outra será considerada Operadora. Os papéis poderão variar conforme o fluxo de tratamento adotado e deverão ser identificados nos documentos de contratação, em plano de tratamento de dados, ordem de fornecimento, aditivo ou instrumento equivalente.

16.3. Princípios e bases legais. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao mínimo necessário para as finalidades previstas no instrumento contratual e nas bases legais cabíveis (execução do contrato, cumprimento de obrigação legal/regulatória, execução de políticas públicas, entre outras), observando os princípios do art. 6º da LGPD (finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização).

16.4. Medidas de segurança. A Parte que realizar o tratamento adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD, incluindo, conforme o caso, gestão de acessos, registro de eventos relevantes, segregação de ambientes, criptografia ou controles equivalentes, testes de vulnerabilidade proporcionais ao risco, e políticas de retenção e descarte seguro.

16.5. Incidentes de segurança. Ocorrendo incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Parte que dele tiver ciência comunicará a Parte Controladora sem atraso injustificado, fornecendo, no mínimo:

16.5.1. Descrição do incidente;

16.5.2. Categorias e volume de dados afetados;

16.5.3. Número estimado de titulares;

16.5.4. Medidas adotadas;

16.5.5. Ações de mitigação e prevenção. A comunicação a titulares e à ANPD será conduzida pela Controladora, salvo ajuste diverso por escrito.

16.6. Suboperadores e compartilhamentos. A utilização de terceiros para tratar dados por conta de uma Parte (suboperadores) exige autorização prévia e expressa da Parte Controladora, devendo tais terceiros observar as mesmas obrigações desta cláusula. A Parte que contratar suboperadores responsabiliza-se por seus atos e omissões, na medida aplicável.

16.7. Direitos dos titulares e cooperação. As Partes cooperarão para atendimento de solicitações de titulares (acesso, correção, anonimização, eliminação, oposição, portabilidade, quando aplicável), de autoridades competentes e para a elaboração de avaliações de impacto à proteção de dados (quando necessárias). A Parte Operadora prestará apoio técnico à Controladora para o exercício desses direitos.

16.8. Transferência internacional. Qualquer transferência internacional de dados pessoais observará as hipóteses dos arts. 33 a 36 da LGPD e demandará autorização da Parte Controladora, com a adoção de salvaguardas adequadas (decisão de adequação, cláusulas contratuais, normas corporativas globais ou outras reconhecidas pela ANPD).

16.9. Confidencialidade. As Partes manterão sigilo sobre dados pessoais e demais informações confidenciais a que tenham acesso em razão da execução do ajuste, utilizando-as exclusivamente para os fins contratuais e assegurando que seus colaboradores e terceiros autorizados também observem a confidencialidade.

16.10. Término do tratamento. Encerrada a execução contratual ou inexistindo mais necessidade do tratamento, os dados pessoais tratados por conta de outra Parte serão eliminados ou devolvidos à respectiva Controladora, inclusive eventuais cópias, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, com comprovação de descarte seguro quando cabível.
16.11. Conformidade e auditoria. Quando solicitado de forma razoável, a Parte que realizar tratamento apresentará evidências de conformidade (políticas, registros de atividades, relatórios, certificações) e permitirá verificações proporcionais pela outra Parte ou por auditor por ela indicado, preservados segredos industriais e comerciais.
16.12. Sanções e responsabilidade. O descumprimento desta cláusula sujeitará a Parte infratora às sanções contratuais e às medidas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral dos danos que causar, inclusive aos titulares.
16.13. Encarregado (DPO) e contatos. As Partes manterão encarregado de proteção de dados (ou canal equivalente) e comunicarão, de forma tempestiva, os dados de contato para assuntos relacionados à LGPD, inclusive para recebimento de comunicações sobre incidentes de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos relacionados à presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos.
17.2. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
17.3. Em caso de divergência de informações entre os documentos que compõem a contratação, prevalecerá o disposto nesta Ata de Registro de Preços e, sucessivamente, no instrumento convocatório e seus anexos (incluindo o Termo de Referência), na proposta da contratada e nas autorizações de execução de serviços emitidas.
17.4. Qualquer alteração desta Ata somente será válida se formalizada por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes, sendo vedadas modificações tácitas, verbais ou por simples tolerância.
17.5. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração contratual, permanecendo plenamente exigíveis as condições originalmente pactuadas.
17.6. As comunicações oficiais entre as partes deverão ser realizadas por meio eletrônico institucional ou por outro meio documental formal, considerando-se válidas quando enviadas aos endereços informados pelas partes, cabendo a cada uma manter seus dados cadastrais atualizados durante a vigência da Ata.
17.7. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos nesta Ata serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, respeitado o horário de expediente do órgão gerenciador.
17.8. A eventual nulidade de qualquer cláusula desta Ata não afetará as demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que não comprometam a finalidade do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Mangueirinha/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas, podendo a assinatura ocorrer por meio eletrônico, conforme legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais.

Mangueirinha, 15 de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI:74562541920

Assinado de forma digital por LEANDRO DORINI:74562541920
Dados: 2025.09.29 15:21:49 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Mangueirinha
Leandro Dorini

SONIA KRUG REGINATTO:04587158917

Assinado de forma digital por SONIA KRUG REGINATTO:04587158917
Dados: 2025.09.30 14:07:22 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO
Sonia Krug Reginatto
Sonia Krug Reginatto

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO JOSE COSTA
Data: 29/09/2025 15:23:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
CPF n. º 116.601.979-96

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO NOGUEIRA DOS SANTOS
Data: 29/09/2025 15:30:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
CPF n. º 047.901.619-43

Ata de Registro de Preços nº 062/2025 Processo Licitatório nº 055/2025 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, integrante do Processo Licitatório pela modalidade de **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada á rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.912119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná - Pr., CEP: 86945-000, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a empresa **45.602.446 DEBORA BEZERRA MARTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.602.446 /0001-24, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1024, Jardim Casa Grande, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná - PR, CEP: 86.870-000, telefone (43) 9.9812-3917, e-mail: martinsdebora229@gmail.com, neste ato representado pela Representante Legal, **Debora Bezerra Martins,** portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 12.494.478-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 084.038.869-18, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1024, Jardim Casa Grande, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná - PR, CEP: 86.870-000 doravante denominada Contratada, em face da classificação das propostas apresentadas neste **Pregão Eletrônico**, formaliza a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação e supervisão de brinquedos infláveis, cama elástica, máquina de algodão doce e pipoqueiras, destinados à realização de eventos, educativos, culturais, recreativos e comemorativos promovidos pela Administração Pública do Município de São Pedro do Ivaí - PR, de acordo com o Edital, conforme a seguinte tabela:

1.2. Na Ata de Registro de Preços, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos conforme a seguinte tabela:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12	Diária	Aluguel de brinquedo inflável modelo multipark jardim encantado em 3d com comprimento de 7,20 metros x 4,20 metros de largura x 3,5 metros de altura, capacidade de 4 crianças por vez. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$1.239,00	R$14.868,00
2	12	Diária	Aluguel de brinquedo inflável modelo parque tematico duplo em 3d, com comprimento de 8 metros x 4 metros de largura x 6 metros de altura, capacidade para 5 crianças por vez. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$1.379,00	R$16.548,00
3	12	Diária	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã gigante, com altura aproximada de 6,5 metros x largura de 4 metros, com capacidade para até 8 crianças por vez, idade mínima de 5 anos e máxima de 12 anos. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$1.229,00	R$14.748,00
4	12	Diária	Aluguel de brinquedo inflável modelo corrida de obstáculos, com comprimento de 8 metros x 5 metros de largura x 2,5 metros de altura. Capacidade de 5 crianças por vez. (obrigatoriamente um monitor para	R$1.070,00	R$12.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
PREGÃO Nº | FLS

			orientação durante a utilização). Duração 8 horas.		
5	12	Diária	Aluguel de brinquedo inflável modelo alpinismo, comprimento 5 metros x altura de 6,5 metros, com capacidade de 4 crianças por vez, idade até 12 anos. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$1.199,99	R$14.399,88
6	12	Diária	Aluguel de brinquedo - touro mecânico com área de segurança de pelo menos 5 metros de diâmetro. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$1.204,00	R$14.448,00
7	12	Diária	Aluguel de brinquedo inflável modelo giro radical comprimento 5 metros x largura 5 metros, com capacidade de 4 crianças por vez, idade até 12 anos. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$1.047,00	R$12.564,00
8	12	Diária	Aluguel de brinquedo inflável modelo guerra de cotonetes, com comprimento de 5 metros x 5 metros de largura, com capacidade de 02 pessoas por vez, idade até 12 anos. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização e instalado em local indicado pela prefeitura). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$680,00	R$8.160,00
9	12	Diária	Aluguel de brinquedo multiplay - patrulha canina 4 em 1. Tamanho 4,5m de comprimento x 3,5m de largura. Capacidade para até 5 crianças por vez. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$588,00	R$7.056,00
10	12	Diária	Aluguel de brinquedo multiplay - tigrão 4 em 1, tamanho 4,5 metros de comprimento x 3,5 metros de largura. Capacidade para 5 crianças por vez. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$535,00	R$6.420,00
11	12	Diária	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã pequeno com piscina de bolinhas com 3 metros de largura x 5 metros de comprimento, capacidade de 4 crianças por vez, idade mínima de 3 anos e máxima de 7 anos. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$578,00	R$6.936,00
21	12	Diária	Aluguel de brinquedo piscina de bolinhas grande, tamanho 2 metros x 2 metros e altura 2 metros com 2.500 bolinhas. (obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização). Duração mínima de 4 horas e máxima de 8 horas.	R$400,99	R$4.811,88
			Valor Total (R$)		**R$133.799,76**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia de sua assinatura e

PREGÃO Nº	FLS

poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. O empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da "ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO", emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços.
3.2. O recebimento dos objetos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo FISCAL, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle da entrega dos materiais;
3.2.1 ocorrendo divergência entre os pedidos do FISCAL dos materiais e o respectivo relatório de entrega dos materiais será realizada averiguação pelo FISCAL da Ata de Registro de Preços, com acompanhamento de funcionário da Contratada.
3.2.2 caberá ao município rejeitar total ou em parte, as entregas feitas em discordo com o objeto.
3.2.3 o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá receber os materiais solicitados juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente ao Departamento de Compras para providências.
3.3. É de responsabilidade do FISCAL da Ata de Registro de Preços atestar o recebimento dos materiais da Ata de Registro de Preços, sendo que o documento fiscal emitido quando da solicitação de pagamento pelo cumprimento parcial ou total da Ata de Registro de Preços deverá discriminar detalhadamente as quantidades dos materiais, contendo Valor Unitário e Valor Total, nos moldes do objeto registrado. Somente poderá ser encaminhado o documento fiscal para liquidação e pagamento se a mesma estiver acompanhada da planilha dos materiais, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada ficará obrigada a entregar os materiais/serviços no Município de São Pedro do Ivaí em local a ser definido pela Secretaria, que constará na Autorização de Compras, com verificação prévia de feriados municipais.
4.2. Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da "ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO" dos materiais/serviços, a aceitação definitiva se dará pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, a qual atestará seu correto cumprimento.
4.3. Caso os materiais/serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
4.5. Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

5.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS

a) O recebimento dos materiais/serviços dar-se-á pela verificação da quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle das entregas.

5.2. A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos materiais/serviços, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

5.5. Independentemente da aceitação, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATANTE

6.1. **São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços**:

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexose sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Na entrega dos materiais/serviços serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, o qual será recebido e conferido pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços;

6.1.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.1.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.1.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;

6.1.6. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar dos materiais/serviços com pontualidade, no local especificado, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

6.1.7. A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela entrega dos materiais/serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade da entrega dos materiais/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, as entregas realizadas que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;

6.1.9. Será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais contratados até os locais determinados para a sua entrega;

6.1.10. É de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços possuir, em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
PREGÃO Nº
FLS

prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

6.1.11. Todas as despesas decorrentes das entregas e demais encargos pertinentes a entrega dos materiais, serão de total responsabilidade daContratada;

6.1.12. A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.13. Caso os materiais/serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

6.1.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.15 Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo a substituição imediata de qualquer brinquedo ou equipamento que apresente defeito durante a utilizalção.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, conferido e aprovado pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços, tendo prazo de até 10 (dez) dias para ser realizado o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

7.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previsto no Contrato.

7.3. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

7.6. Em havendo necessidade de substituição de Nota Fiscal por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
RECEBIDO
VLS

cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
7.7. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após acomprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.
7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratualnos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.
7.14. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.
7.17. A NOTA ou DOCUMENTO FISCAL deverão ser emitidos em observância às regras das Instruções Normativas da RFB Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, Anexo I, e 2145/2023, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, nos casos em que a Contratada não seja isenta, ou imune.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação onerará as seguintes dotações orçamentárias: 05 Secretaria de Gestão E Governo. 05.01 Secretaria de Gestão E Governo. 041220021.2.014000 Manutenção da Secretaria de Gestão e Governo. 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica. 3.3.90.39.14.00.00 Locação de bens móveis e outras Naturezas e Intangíveis Fonte de Recurso: 0 – Recurso Livre. 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 08.01 Divisão de Ensino Infantil 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica. 3.3.90.39.14.00.00 Locação de bens móveis e outras Naturezas e Intangíveis 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 08.02 Divisão de Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica. 3.3.90.39.14.00.00 Locação de bens móveis e outras Naturezas e Intangíveis 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 08.03 Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica. 3.3.90.39.14.00.00 Locação de bens móveis e outras Naturezas e Intangíveis 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 08.04 Divisão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS

Esportes 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica. 3.3.90.39.14.00.00 Locação de bens móveis e outras Naturezas e Intangíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Luciana Fonseca (gestora) e a Diretora do Departamento de Cultura Marly Peres Rosseto Bonini (fiscal) da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais/serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito oufato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.3. A detentora da Ata de Registro de Preços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da Ata de Registro de Preços requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde queatendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da Ata de Registro de Preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da Ata de Registro de Preços e da Administração;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

10.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serãoda detentora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da Ata de Registro de Preços continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativasprevistas em Lei e no Edital.

10.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 10.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos materiais, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

10.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
PREGÃO Nº | FLS

o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.10. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.11. Liberado o fornecedor na forma do Item 10.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos materiais, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Edital.

10.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.14. Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

I - for liberada;

II - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

PREGÃO Nº	FLS

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimospor cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem comobase o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
12.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
12.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros porcento) sobre o valor de referência do item/lote.
12.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
12.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7.
12.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12.
12.2.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente o Prefeito, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
12.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada cumular com as demais sanções administrativas.
12.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando olimite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).
12.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
12.2.12. A aplicação das sanções previstas no Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os servidores da Administração e a detentora da Ata de Registro de Preços devem e fazer observar, por seusfornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2. Para os propósitos do Item 13.1, definem-se as seguintes práticas:
I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquervantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
PREGÃO Nº | FLS

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
V - "prática obstrutiva":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsasaos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuraçãode alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
13.3. A Administração imporá sanção sobre a detentora da Ata de Registro de Preços ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de umagente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado.
14.2. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela Contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à Contratada,quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias corridos; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada não poderá se opor a entrega dos materiais durante o período da tramitação.
14.3. Os preços registrados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
14.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul - PR, para dirimir as questões decorrentes da Ata de Registro de Preços. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante neste **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná.

São Pedro do Ivaí – PR, 27 de Junho de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
Rildo Bernardes de Camargo - Prefeito Municipal
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA BEZERRA MARTINS
Data: 27/06/2025 13:04:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

45.602.446 DEBORA BEZERRA MARTINS
Debora Bezerra Martins – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 Bianca M. Barbosa

2 Debora F. Silva Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	
PREGÃO Nº	FLS

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 – Rancho Alegre-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, neste Município e Estado, e de outro lado a empresa **53.058.367 GUIOMAR PEREIRA DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.058.367/0001-22, com sede e foro na Rua Sergipe, n° 51, Centro, na cidade de Rancho Alegre - PR, CEP nº 86.290-000, representada pelo(a) Senhor(a) **GUIOMAR PEREIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº 015.351.439-67, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico nº 039/2025, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seus regulamentos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão de som de alta potência, sonorização ambiente/Som PA, sonorização ao vivo acústico, propaganda volante em carro de som, equipamentos de iluminação e palco sem cobertura, pelo período de 12 meses,** de acordo com as características descritas e repetidas neste Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Propaganda de som volante.	400	HR	R$ 90,00	R$ 36.000,00
				Valor Total:	**R$ 36.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 75.829.416/0001-16, estabelecida na Avenida Brasil, nº 256, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, neste Município e Estado.

3.2 A referida ATA será fiscalizada pelo(a) Servidor(a): **FERNANDA GABRIELE LAVISIO**, Matrícula:

202542, Cargo e/ou Função: Agente Administrativo, Lotada na Secretaria: Municipal de Cultura e Turismo, Endereço Comercial/Residencial: Rua São Paulo nº 421, Centro, Rancho Alegre – PR, Fone e e-mail: de Contato: (43) 3540-1311, devidamente indicada pela Autoridade Superior do Município.

3.3 O gestor(a) da Ata será o(a) Servidor(a): **LUCIANA PAULA CASAROTO DOS SANTOS**, Matrícula: 204060, Cargo e/ou Função: Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, Lotada na Secretaria: Municipal de Educação e Cultura, Endereço Comercial/Residencial: Rua São Paulo nº 421, Centro, Rancho Alegre - PR, Fone e e-mail: de Contato: (43) 3540-1311 – secretariarancho2017@gmail.com, devidamente indicada pela Autoridade Superior do Município.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, de 23/09/2025 a 22/09/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 27/2023.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. **A DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 5.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 – Rancho Alegre-PR

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de compra à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 5.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.5. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos empenhos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

7.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

7.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

7.1.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 – Rancho Alegre-PR

9.1. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

10.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de compras.

10.1.4. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 – Rancho Alegre-PR

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.3 a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.4 b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.5 c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.6 d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.7 e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.8 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.9 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras, observando os dados constantes no cabeçalho de cada autorização de compra. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento, devendo constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

Processo Licitatório nº ___/2025
Pregão nº ___/2025
Ata nº ___/2025

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16
Avenida Brasil, 256 – Fone (43) 3540-1311 – CEP 86.290-000 – Rancho Alegre-PR

Nota de empenho nº _____.

14.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

14.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer ao item 5 do Termo de Referência

14.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

14.5. A presente Ata de Registro de Preço deverá ser assinada de forma manual ou eletrônica através de certificado digital.

14.6. Fica eleito o foro da cidade de Uraí – PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Rancho Alegre – PR, 23 de setembro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949

Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE PEREIRA:72572361949
Dados: 2025.09.23 11:18:11 -03'00'

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Guiomar Pereira de Lima
53.058.367 GUIOMAR PEREIRA DE LIMA
FORNECEDOR REGISTRADO

Fernanda Gabriele Lavisio
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciana Paula Casaroto dos Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.379/0001-08, com endereço **RUA BERNARDINO BOGO, 175,** na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8481/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 66/2025, homologado em 14/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 186/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 49.610 098 HENRIQUE LEAL LUIZ, CNPJ nº 49.610.098/0001-98, com endereço RUA DO ARQUITETO, CEP 87203227, representada por HENRIQUE LEAL LUIZ, Carteira de identidade nº 10919587-1, inscrito no CPF nº 072.747.289-64, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de brinquedos Infláveis, maquinas de preparo de alimentos com monitor e/ou operador e para os alunos da rede municipal de ensino, eventos recreativos e outros eventos referente a secretaria de assistência social e indústria e comercio** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgao contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1 - O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8481/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1 Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 19 do referido diploma legal;

6.3 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7 A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável à emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso II, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade do órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total ou parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade.

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega;

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2 O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante,

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor nao Hado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de amplos poderes para:

10.2.1 Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar qua squer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução so objeto

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortu tos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou nao aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3 Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953

JOSE ROBERTO MENDES

40.610.498 HENRIQUE LEAL LUIZ

MANDAGUAÇU, 21 de outubro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num. 128	639.50	Total: 41.535.00
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Serviço	Modelo	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Maquina de Pipoca, maquina elétrica com carrinho, compartimento de armazenamento e aquecimento capacidade mínimo de 200 saquinhos/hora, incluso: milho, oleo, sal, saquinhos com fornecimento de extensão de energia e 1 operador uniformizado. Período mínimo de funcionamento: 4 horas. O serviço deverá observar as exigencias sanitarias de segurança e saude, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuarios considerando transporte, limpeza e preparacao.Maquina de Pipoca, maquina elétrica com carrinho, compartimento de armazenamento e aquecimento, capacidade: mínimo de 200 saquinhos/hora, incluso: milho, oleo, sal, saquinhos com fornecimento de extensão de energia e 1 operador uniformizado. Período mínimo de funcionamento: 4 horas. O serviço deverá observar as exigencias sanitarias de segurança e saude, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuarios considerando transporte, limpeza e preparacao

Quantidade: 65 **Valor Unit.: 639,00** Total Item: 41.535,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 161 629,00 **Total: 45.268,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Maquina de Algodao Doce, maquina eletrica com carrinho de apoio e protecao em acrilico capacidade mínimo de 100 unidades/hora, com fornecimento de extensao de energia incluso: acucar colorido, palitos e 1 operador uniformizado. Período mínimo de funcionamento: 4 horas. O serviço deverá observar as exigencias sanitarias de segurança e saude, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuarios considerando transporte, limpeza e preparacao Maquina de Algodao Doce, maquina eletrica com carrinho de apoio e protecao em acrilico, capacidade: mínimo de 100 unidades/hora, com fornecimento de extensao de energia incluso: acucar colorido, palitos e 1 operador uniformizado. Período mínimo de funcionamento: 4 horas. O serviço deverá observar as exigencias sanitarias de segurança e saude, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuarios considerando transporte, limpeza e preparacao.

Quantidade: 72 **Valor Unit.: 629,00** Total Item: 45.288,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 678 801,00 **Total: 57.672,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Maquina de crepe instalada para evento, sera oferecido por uma maquina de CREPE incluindo mao de obra do operador dos equipamentos e materiais necessarios para confeccao, tais como: massa (para caso de alunos intolerantes a lactose providenciar possibilidade de substituicao de massa e recheio), palito e recheios (presunto com queijo e/ou frango), capacidade: mínimo de 100 unidades/hora. Os crepes deverao ser feitos na hora do evento, sendo ofertado durante toda duracao do evento, em atendimentoMaquina de crepe instalada para evento, sera oferecido por uma maquina de CREPE incluindo mao de obra do operador dos equipamentos e materiais necessarios para confeccao, tais como: massa (para caso de alunos intolerantes a lactose providenciar possibilidade de substituicao de massa e recheio), palito e recheios (presunto com queijo e/ou frango), capacidade: mínimo de 100 unidades/hora. Os crepes deverao ser feitos na hora do evento, sendo ofertado durante toda duracao do evento, em atendimento.

Quantidade: 72 **Valor Unit.: 801,00** Total Item: 57.672,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 255 329,00 **Total: 23.688,00**

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Locacao de cama elastica, estrutura tubular em aco galvanizado, lona de salto em PVC ou polipropileno resistente, protecao lateral com tela de seguranca, dimensoes mínimas: 4 metros de diâmetro, capacidade mínima: 4 criancas simultaneamente (0 a 10 anos), incluso: montagem, desmontagem, transporte, tapete de protecao e 1 motor por unidade, motores eletricos compativel com a funcionalidade do brinquedo. Período mínimo de funcionamento: 4 horas. Locacao de cama elastica, estrutura tubular em aco galvanizado, lona de salto em PVC ou polipropileno resistente, protecao lateral com tela de seguranca, dimensoes mínimas: 4 metros de diâmetro, capacidade mínima: 4 criancas simultaneamente (0 a 10 anos), incluso: montagem, desmontagem, transporte, tapete de protecao e 1 motor por unidade, motores eletricos compativel com a funcionalidade do brinquedo. Período mínimo de funcionamento: 4 horas.

Quantidade: 72 **Valor Unit.: 329,00** Total Item: 23.688,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 369 429,00 **Total: 25.740,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Locacao de brinquedo inflavel tipo toboga grande em lona kp1000 colorido medindo no minimo 4,00 mts. Largura x 6,00 mts comprimento x 5,00 mts altura. Incluso: montagem e desmontagem. Transporte. Contem escalada e escorregador, com fornecimento de extensao de energia, motores eletricos compativel com a funcionalidade do brinquedo. Para criancas de (6 a 12 anos) 1 monitor por unidade. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.Locacao de brinquedo inflavel tipo toboga grande, em lona kp1000 colorido medindo no minimo 4,00 mts largura x 6,00 mts comprimento x 5,00 mts altura. Incluso: montagem e desmontagem, transporte. Contem escalada e escorregador com fornecimento de extensao de energia, motores eletricos compativel com a funcionalidade do brinquedo. Para criancas de (6 a 12 anos) 1 monitor por unidade. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 429,00** Total Item: 25.740,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 355 317,00 **Total: 22.824,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descricao: Locacao inflavel tipo piscina de bolinha casinha inflavel (descricao): 2,30 larguras 2,75 comprimentos 2,10 altura. Confeccao: nylon resinado/PVC. Piscina de bolinha com no minimo 1200 bolinhas. Capacidade: 6 criancas. Suportar ate 100kg. Peso do Produto: 10xg. Incluso: montagem e desmontagem, transporte, com fornecimento de extensao de energia motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.Locacao inflavel tipo piscina de bolinha casinha inflavel (descricao): 2,30 larguras, 2,75 comprimentos, 2,10 altura. Confeccao, nylon resinado/PVC. Piscina de bolinha com no minimo 1200 bolinhas. Capacidade: 6 criancas. Suportar ate 100kg. Peso do Produto: 10kg. Incluso: montagem e desmontagem, transporte com fornecimento de extensao de energia motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 317,00** Total Item: 12.680,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 002 354,00 **Total: 17.700,00**

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Locacao de brinquedo inflavel tipo Mini toboga instalado: com medidas minimas de 2,50 metros de altura x 2,30 metros de largura x 3,30 metros de comprimentos. Incluso: montagem e desmontagem, transporte. Acompanha monitor responsavel, com fornecimento de extensao de energia motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas Locacao de brinquedo inflavel tipo Mini toboga instalado: com medidas minimas de 2,50 metros de altura x 2,30 metros de largura x 3,30 metros de comprimentos. Incluso: montagem e desmontagem, transporte. Acompanha monitor responsavel, com fornecimento de extensao de energia motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 354,00** Total Item: 17.700,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 851 509,00 **Total: 34.612,00**

Item: 8 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: locacao de brinquedo inflavel tipo Centopeia, medindo no minimo 6m de comprimento, 3m de largura e 3m de altura, podendo ter obstaculos internos com fornecimento de extensao de energia e motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Incluso: Montagem e desmontagem, transporte. 1 monitor por unidade. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.locacao de brinquedo inflavel tipo Centopeia, medindo no minimo 6m de comprimento, 3m de largura e 3m de altura, podendo ter obstaculos internos com fornecimento de extensao de energia e motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Incluso: Montagem e desmontagem, transporte. 1 monitor por unidade. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.

Quantidade: 68 **Valor Unit.: 509,00** Total Item: 34.612,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 137 354,00 **Total: 17.700,00**

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: locacao de brinquedo inflavel tipo lombo legal com plataforma compacta com no minimo 1.500 bolinhas. Escada lateral dividida em 2 partes. Medidas minimas: 1,80m de comprimento, 1,60m de largura e 2,10m de altura. Com fornecimento de extensao de energia e motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Incluso: Montagem e desmontagem, transporte. 1 monitor por unidade. Período minimo de funcionamento: 4 horas.locacao de brinquedo inflavel tipo lombo legal com plataforma compacta com no minimo 1.500 bolinhas. Escada lateral dividida em 2 partes. Medidas minimas: 1,80m de comprimento, 1,60m de largura e 2,10m de altura. Com fornecimento de extensao de energia e motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Incluso: Montagem e desmontagem, transporte. 1 monitor por unidade. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 354,00** Total Item: 17.700,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 293 399,00 **Total:** 19.950,00

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: locacao de brinquedo inflavel tipo chute a gol. Medindo no minimo: 3m de largura, 3m de comprimento e 2,3m de altura, com fechamento nas laterais estrutura quadrada: 4 a 5 ponto para acertar a bola. Com fornecimento de extensao de energia e motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Incluso: Montagem e desmontagem, transporte. 1 monitor por unidade. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.locacao de brinquedo inflavel tipo chute a gol. Medindo no minimo: 3m de largura, 3m de comprimento e 2,3m de altura, com fechamento nas laterais estrutura quadrada: 4 a 5 ponto para acertar a bola. Com fornecimento de extensao de energia e motores eletrico compativel com a funcionalidade do brinquedo. Incluso: Montagem e desmontagem, transporte. 1 monitor por unidade. Periodo minimo de funcionamento: 4 horas.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 399,00** Total Item: 19.950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO 306.709,00

ORIGINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 87/2025 - SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA T M ABILHOA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pela Secretária Municipal de Cultura, **Jéssica Carracci Santos**, portadora da Matrícula Funcional nº 22.374, nomeada pela Portaria nº 4.012, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de junho de 2024, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **T M ABILHOA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.691.032/0001-84, sediada na Rua Paraíso, nº 476, Barracão 2, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais, PR, doravante designado **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Thiago Martins Abilhoa**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação nº 382/2024 - DECOL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 156/2024 - SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o serviço de locação, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de grades de isolamento, barricada, fechamento metálico, praticável, piso, ground, tendas, lonas, palco, arquibancada, cobertura, container, barracão, camarote, stand entre outras estruturas para organização dos eventos Municipais, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 156/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 (GRUPO 01)					
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**558042-(LOCACAO DE GRADE METALICA DE ISOLAMENTO 1100X2000 MM)**-GRADE METÁLICA DE ISOLAMENTO, Grade em aço galvanizado com gancho de interligação nas	Unidade	15.000	16,99	254.850,00

	medidas de 1,10m de altura x 2,00m de largura.				
2	**558078-(LOCACAO DE BARRICADAS DE CONTENCAO/PROTECAO DE PUBLICO 1000X1100 MM - TIPO ALTO-SUSTENTAVEL)**-Locação de Barricada de e contenção alto-sustentável 1m de largura x 1.10m de altura.	Unidade	250	69,99	17.497,50
3	**558079-(LOCACAO FECHAMENTO METALICO 2200MM X 2000MM)-** FECHAMENTO METÁLICO Em aço galvanizado com 2.20m de altura e 2m de largura, montado com mão francesa e estaca, fixadas entre si sem vão, com portões de 4m de largura para entradas e saídas de serviço e saídas de emergência.	Unidade	2.000	29,74	59.480,00
				VALOR TOTAL LOTE 01 (GRUPO 01)	**331.827,50**

LOTE 06 (GRUPO 06)					
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	**558098-(LOCACAO E MONTAGEM DE STAND OCTANORM)**-Stand com piso carpete na cor solicitada aplicado com fita dupla face, parede ou balcão confeccionada no sistema octanorm com chapas TS na cor branca com 2.20m de altura, testeira (per golado) frontal de 0.175m de altura, com forração, portas com chaves, suportes de ar condicionado, iluminação, tomadas e conforme solicitação prévia.	Unidade	2.000	42,00	84.000,00
21	**555092-(SERVICO DE LOCACAO DE STAND - M²)**-Serviços de locação de stand	Unidade	2.000	35,00	70.000,00
22	**558724-(SERVICO LOCACAO BALCAO EM OCTANORM)**-SERVICO LOCACAO BALCAO EM OCTANORM	Unidade	500	33,76	16.880,00
23	**558723-(SERVICO LOCACAO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS)**-SERVICO LOCACAO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	Unidade	50	342,22	17.111,00
				VALOR TOTAL LOTE 06 (GRUPO 06)	**187.991,00**

LOTE 07 (GRUPO 07)					
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	**551704-(LOCACAO DE CONTAINER BILHETERIA C/ 6 GUICHES)**-Container bilheteria com 06 guichês no mínimo, com bancada com 06 gavetas, luminária, tomada e	Unidade	10	1.460,17	14.601,70

	disjuntores de segurança.				
30	**559029-(SERVICO DE LOCACAO DE CABINE CAIXA)**-CABINE CAIXA Cabine em fibra de vidro ou pvc com um balcão, gaveta, porta com chave, iluminação, tomada, nas medidas de 1,2m x 1,2m.	Unidade	50	177,91	8.895,50
				VALOR TOTAL LOTE 07 (GRUPO 07)	**23.497,20**

VALOR TOTAL R$ 543.315,70 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807 de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2024.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

8.17 - Anotação(ões) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente do Estado do Paraná, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços ~~deste Contrato~~, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá a IN 18/2019- CSCI.

12.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria nº 3082/2024 – SEMARH, de 08 de maio de 2024, publicada na data de 09 de maio de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição 1590, folhas 48 e 49.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 24 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS:

OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO:87354039934
Assinado de forma digital por OKIRO MARCILIO DE OLIVEIRA FILHO:87354039934
Dados: 2025.03.10 15:44:55 -03'00'

PAULO CESAR MAGNUSKEI:77544846920
Assinado de forma digital por PAULO CESAR MAGNUSKEI:77544846920
Dados: 2025.03.10 15:47:38 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.03.11 08:07:57 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

JESSICA CARRACCI SANTOS:06987476900
Assinado de forma digital por JESSICA CARRACCI SANTOS:06987476900
Dados: 2025.03.10 14:06:01 -03'00'

JESSICA CARRACCI SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS ABILHOA
Data: 25/02/2025 11:34:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO MARTINS ABILHOA
T M ABILHOA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Cultura e Esporte, o(a) senhor(a) **SANDRO ALEXANDRE**, inscrito(a) na matricula nº 41986799, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto 043/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação da prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e máquina de algodão doce**, com descrição detalhada na Cláusula 1ª do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.

1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ ARCO-ÍRIS, em lona KP1000, colorido, com as seguintes medidas: 4,50 mts de larguraX10 mts de comprimento 6,30 mts altura, com soprador de 1,5CV, 110 e 220 volts, com pula pula,	DIA	10	1.194,00	11.940,00

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

	obstáculos, escalada e escorregador para crianças de 06 a 10 anos com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859				
2	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ GRANDE PALHAÇO, em lona kP1000 colorido com as seguintes medidas: 4,20mts largura x 9,50 mts comprimento x 6,80mts altura, com soprador de 1,5cv, 110 e 220 volts, com pula pula, escalada, obstáculos e escorregador, para crianças de 06 a 12 anos, com monitor, por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	14	1.160,00	16.240,00
3	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ GIGANTE COM OBSTÁCULOS INFLÁVEL, medidas aproximadas: largura de 5 m, comprimento de 13,5m e altura de 6m. em lona kp1000 colorida, motor 1,5cv com pula pula, Obstáculos, escalada e escorregador, para crianças de 06 a 12 anos com monitor, por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	10	1.572,00	15.720,00
4	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO FUTEBOL DE SABÃO E BASQUETE EM LONA KP1000 COLORIDO, com as seguintes medidas 6,00mts de largura 15 mts de comprimento X	DIA	10	1.768,00	17.680,00

	3,00 mts de largura com soprador de 1,5cv, 110 e 220 volts, sendo utilizado dois sopradores com base inflável pula pula para crianças de 06 a 12 anos, com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.				
5	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM LONA DE SALTO COLORIDA EM PVC FLEXÍVEL, com hastes metálicas e proteção lateral, 1m de altura com escadinha para subir medindo 4,27 mts diâmetro e 3,70 mts de diâmetro com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	12	558,00	6.696,00
6	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ PREMIUM, com medidas aproximadas 3.50 mts largura x 10 mts de comprimento x 6.50mts de altura. Em lona colorida kp1000. Motor 1.5cv com escalada e escorregador para crianças de 03 a 10 anos com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859. Diária	DIA	8	1.016,00	8.128,00
7	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL ESCALADA, medidas aproximadas: largura de 4,3 m, comprimento de 5 m e altura de 3,7 m. Em lona kp1000 colorida. Motor 1.5 cv com pula pula e escalada para crianças de 04 à 08 anos. Com	DIA	10	940,00	9.400,00

	monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.				
8	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO PISCINA DE BOLINHAS PEQUENA COM BOLINHAS COLORIDAS CONFECCIONADA COM MATERIAL LONA KP100 MULTICOLORIDA, medindo 2m largura 2m comprimento 1,70m altura. Com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	8	704,00	5.632,00
9	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO CASTELO DUPLO, medidas aproximadas: largura de 3m, comprimento de 6.30m e altura de 4m em lona kp1000 colorida. Motor 1.5cv com pula pula, obstáculos e escorregador para crianças de 03 à 08 anos. Com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	10	958,00	9.580,00
10	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECÂNICO EM CARPÊ NA COR PRETA, 220 volts. Colchão inflável em lona colorida kp1000, medindo 5,00 mts largura x 5,00 mts comprimento x 1,00 mt altura. Com soprador de 1.5cv para crianças de 06 a 12 anos com monitor. Por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com	DIA	10	1.656,00	16.560,00

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

	registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.				
11	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO ESCALADA GIGANTE, EM LONA KP1000 COLORIDO, com as seguintes medidas 6,50 mts de altura x 6 mts de largura x 6,50 mts de comprimento; com soprador de 1.5cv, 110 e 220 volts para crianças a partir de 8 anos e adolescentes. Com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	11	2.400,00	26.400,00
12	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO RELÓGIO RADICAL COM 2 BASTÕES COM ESPUMAS E REVESTIDO COM LONA KP1000 COLORIDO, COLCHÃO INFLÁVEL EM LONA KP1000 COLORIDO, com as seguintes medidas 6,00 mts de diâmetro com soprador de 1.5cv, 220 volts para crianças de 06 a 12 anos, com monitor por período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	11	1.599,00	17.589,00
13	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO BALEIA, medidas aproximadas: comprimento de 6,3 m, altura 4 m e largura 4 m em lona kp1000 colorida. Motor 1.5 cv com pula pula e obstáculos para crianças de 01 à 06 anos, com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	10	966,00	9.660,00
14	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO	DIA	10	669,00	6.690,00

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

	PISCINA DE BOLINHAS, medindo 3,00 m x 3,50 m x 1,50 m, com aproximadamente 2.500 bolinhas coloridas. Confeccionado em material lona kp1000 multicolorida com rede de proteção nas laterais e teto com rede remendo fio 4.2, colorida para crianças de 1 a 6 anos, com monitor. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.				
15	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO GATO FRAJOLA, com medidas aproximadas 4.00 mts largura x 9.00 mts comprimento e 3.00 mts altura. Em lona colorida kp1000, motor 1.5 cv, com pula pula obstáculos e piscina de bolinhas para crianças de 01 à 06 anos, com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	10	940,00	9.400,00
16	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO JUNGUEE 1 CAMA, para aproximadamente 6 mts de altura, estrutura metálica zincada, com diâmetro de no mínimo 4,27 mts e 88 molas, 1 lona de salto de pvc flexível, com hastes metálicas, proteção lateral com 1.10 mts altura, 1 proteção de molas composta por espuma d23, revestida por pvc, 01 escadinha metálica de acesso ao interior para crianças de 06 à 14 anos, com operador por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	16	2.629,00	42.064,00

17	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO "LUTA DE COTONETES", EM LONA KP1000, COLORIDO, com as seguintes medidas 5 mts de largura x 5 mts comprimento e 1,50 mts de altura com soprador de 1.5cv, 110 e 220 volts para crianças de 06 a 12 anos com monitor por um período de 4 horas. Obrigatória a apresentação de ART por engenheiro responsável com registro no CREA. Atender as exigências da ABNT NBR 15859.	DIA	10	1.062,00	10.620,00
18	CATSER 18236: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, alta produção, com tudo incluso da matéria prima, operação e entrega do produto pronto (sem limite de quantidade).	DIA	18	1.420,00	25.560,00
Valor Total: R$ 265.559,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)					

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2.5 O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1 O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi:

ALCI CARLOS TURRI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, com sede à Avenida Duque De Caxias, 829, Bairro Centro, na cidade de Matelândia - PR., CEP: 85.887-000, Telefone (45) 9 9928-7557 / (41) 9 9928-7979, e-mail: emateleleventos@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). **ALCI CARLOS TURRI**, portador(a) do CPF nº xxx.753.379-xx.

3.2. Serão registrados nos Anexos I e II desta ata os preços (se diferentes), os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que manifestou interesse em ingressar no cadastro de reserva, conforme regras do edital.

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma dos Anexos I e II, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (Lista 1); e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3. A formação do cadastro de reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.4. Para fins da ordem de classificação e convocação para contratação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (Lista 1) antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.6. A necessidade de contratação de licitante remanescente do cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

4.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023 ou na Cláusula Oitava desta Ata.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes da Lista 1 (preço igual ao do adjudicatário) concordar com a contratação nos termos propostos pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

4.7.1. convocar os licitantes da Lista 2 (proposta original) para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

4.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes da Lista 2, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação (primeiro os da Lista 1, depois os da Lista 2), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (para os da Lista 1) ou conforme negociação (para os da Lista 2).

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar o total registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83 da Lei 14.133/2021). A contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público.

5.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial quanto à natureza do objeto (Cláusula 2.3 do TR).

5.6. As demais regras de execução, gestão, fiscalização, pagamento, obrigações e sanções aplicáveis aos contratos derivados desta Ata são aquelas definidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

6.1 Não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades ("carona") à presente ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços, durante sua vigência, observando-se o seguinte:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital que originou esta Ata.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, após análise da documentação e eventual negociação de preços para adequação aos valores registrados ou de mercado, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

7.1.3. Os novos fornecedores habilitados serão registrados ao final da lista existente no cadastro de reserva, mantendo seus próprios preços (após negociação, se houver) e respeitando a ordem de chamada original do cadastro de reserva.

7.2. O fornecedor registrado (inclusive os do cadastro de reserva inicial ou ingressantes) poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item, incluindo o solicitante.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros (novas contratações), sendo obrigação do fornecedor honrar os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados até a data do protocolo do pedido de exclusão.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Hipóteses de Exclusão: O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou dos contratos dela derivados, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não assinar o termo de contrato derivado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou dos contratos derivados, devidamente comprovado e justificado; ou

8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração.

8.2. Formalização: A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e terá efeito após a devida notificação ao fornecedor e divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

8.3. Consequência: Na hipótese de exclusão de fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação definida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca do produto registrado pelo fornecedor durante a vigência da Ata, mediante solicitação formal e aprovação prévia da Administração, sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos de qualidade e desempenho previstos na cláusula 6ª e 7ª do Termo de Referência, e não implicar em redução da qualidade ou funcionalidade do produto, nem em aumento do preço registrado.

9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

9.1.2. Nos processos de contratação que envolveram análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela Administração.

9.1.3. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar expressamente no Termo de Referência a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião a partir da data de 29/10/2025 e com fim previsto para 29/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso por meio de pesquisa de mercado atualizada (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023).

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo máximo inicial para o novo período, sem que ocorra a acumulação de saldos não utilizados com os novos quantitativos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do término do prazo de vigência inicial, e havendo interesse da Administração, a prorrogação prevista no item 10.1 poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período de 12 meses (conforme §3º do Art. 122 do Decreto Municipal 115/2023).

10.4. Os fornecedores registrados não têm direito subjetivo à prorrogação da Ata, sendo esta uma faculdade da Administração, condicionada à vantajosidade e ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (Anexos I e II) ou que ingressaram posteriormente (Cláusula Sétima), estão sujeitos às infrações e

sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e detalhadas na Cláusula 15ª do Termo de Referência e na Cláusula [14ª - Verificar número no Edital Final] do Edital que originou esta Ata, aplicáveis tanto por falhas no cumprimento da Ata quanto dos contratos dela derivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, que não puderem ser solucionados administrativamente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto Municipal nº 460/2024.

São Miguel do Iguaçu-PR, 29 de outubro de 2025.

ALCI CARLOS TURRI:76415181000189

Assinado de forma digital por ALCI CARLOS TURRI:76415181000189
Dados: 2025.11.04 13:31:49 -03'00'

ALCI CARLOS TURRI
ALCI CARLOS TURRI ME
Beneficiaria

Sandro Alexandre
Secretário Municipal de Cultura e Esporte
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 433/2025 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **31.802.330/0001-24**, sediado(a) no CEP: 86.362-598, Endereço: Rua Francisco Gomes Nogueira, 850 - Lote 007 - Setor 1, Município/UF: Bandeirantes/Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por CPF: **074.598.849-01**, Nome: **WELLINGTON MARCOS CARLI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 68/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADORES, BANHEIRO, CONTÊINER, PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DE COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

LOTE 01 SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR

ITÉM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 01 - SISTEMA CAIXA TORRE LINE VERTICAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE SAÍDA (POWER) 1.000 WATTS RMS; 1.800 WATTS (PEAK); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE (+/- DB) 15 - 20.000; SPL MÁXIMO (PICO DE) 127 DB; 1 SUBWOOFER DE 18" COM BATERIA, PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA NOMINAL DE 360°; 04 - PEDESTAIS 01 - MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAÍDA COM 16 AUXILIARES 02 - MICROFONES COM FIO 02 - MICROFONE SEM FIO 01 - GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO. 01 - BANNER DE SUSTENTAÇÃO PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) HORAS.	13752	UNID	05	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 01 - SISTEMA CAIXA TORRE LINE VERTICAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 01 - POTÊNCIA DE SAÍDA (WATTS) DO POWER RATING, PEAK 1.500 DE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (+/- DB) 15 - 20.000, SPL MÁXIMO (PICO DE) 127 DB; 1 SUBWOOFER PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA NOMINAL DE 360° X 10°; 04 - PEDESTAIS 01 - MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAÍDA COM 16 AUXILIARES 02 - MICROFONES COM FIO	13757	UNID	20	R$ 1.530,00	R$ 30.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	02 - MICROFONE SEM FIO 01 - GERADOR DE ENERGIA 80KVA ATIVO. 01 - [illegible] PARA TODO EVENTO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 a 8 HORAS.					
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE) 12 - CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SEMELHANTE. 12 - CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SEMELHANTE 8- AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA. 10 - PEDESTAL PARA MICROFONE 02 MESAS DE SOM DIGITAIS COM NO MINIMO 32 CANAIS DE SAIDA E 16 AUXILIARES 06 - MICROFONES COM FIO 06 - MICROFONE SEM FIO 01 - CORPO DE BATERIA 04 - PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA 06 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W 01 - CAIXAS ATIVAS COM 300W DE POTENCIA PARA RETORNO 02 - CABEÇAS SOBRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE 12 - DIRECT BOX ATIVO 02 - POWER PLAY 8 VIAS 01 - SISTEMA DE SIDE COM 2 CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SIMILAR, 2 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SIMILAR. 01 MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK POWERCON 63A TRIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO 42 - METROS DE TRELIÇA Q30 01 GERADOR DE ENERGIA 80KVA A DIESEL 01 - [illegible] SOM PARA TODO EVENTO 01 ASSISTENTE DE PALCO 5 EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 a 8 HORAS	12337	UNID	10	R$ 6.980,00	R$ 69.800,00
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE). 16 - CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SEMELHANTE 12 - CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SEMELHANTE. 01 - PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X3. POTENCIAS 20 - PEDESTAIS PARA MICROFONE - PA CONSOLES DIGITAIS COM 56 CANAIS E 16 AUXILIARES (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL, CL5 01 -PALCO CONSOLES DIGITAIS COM 56 CANAIS E 16 AUXILIARES (AVID MIX RACK, SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5 01 – MEDIA CABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (GRUNE); 1 E MEIA CABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 - MICROFONES COM FIO 08 - MICROFONES SEM FIO 01 - CORPO DE BATERIA 06 - PRATICAVEL 2X1 COM DE 40 A 200CM ALTURA 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W 04 - CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO 01 SISTEMA DE SIDE COM 4 CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SIMILAR. 4 CAIXAS TIPO	13752	UNID	6	R$ 12.400,00	R$ 74.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SEMELAR 14 - DIRECT BOX ATIVO 02 - POWER PLAY 8 VIAS 01 - GERADOR DE ENERGIA 45KVA ATIVO **SISTEMA BACKLINE** 01 BATERIA COMPLETA YAMA, DW, GRETCH OU YAMAHA 3 TONS, 4 ESTANTES DE PRATOS, BUMBO, 2 SURDOS, BANQUETA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, SURDINAS OU ABAFADORES E FERRAGEM COMPLETA. 8 SISTEMAS DE MONITOR IN EAR SEM FIO COM COMBIANER E ANTENAS SENNHEISER, GA, SHURE, PSM 1000 1 SISTEMA DE 16 VIAS DE FONES INCLUINDO CABOS PARA MONITORAÇÃO DE BANDAS. 02 (SUM 3 LUZ) MAIN POWER TRIFASICO MAIS NEUTRO (SAIDAS STECK POWER ICON RIFASICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO 75 - METROS DE TRELIÇA Q30 07 - TERMINO DE SOM PARA TETO QUINTO 02 ASSISTENTES DE PALCO 08 LINHOS COM DURAÇÃO DE 4 a 8 HORAS.					
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PROFISSIONAL); 20 CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SEMELHANTE 20 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SEMELHANTE. PAINEL DE LED 20 OUTDOOR 6X4 12 - AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE 01 - CONSOLES DIGITAIS COM 56 CANAIS E 16 AUXILIARES (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO. PALCO CONSOLES DIGITAIS COM 56 CANAIS E 16 AUXILIARES. (AVID MIX RACK - SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / CL5 06 - SIDE FILL ESTEREO 01 - SUBGRUM 02 - SPOT'S DE CHÃO 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM 18 VOLTAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) - 2 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 04 SEM FIO, CORPO DE BATERIA 12- PRATICAVEL 3X1 (3M 80CM ALTURA 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W 04 - CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO 01 - SISTEMA DE SIDE COM 6 CAIXAS TIPO LINES ARRAY COM 2 FALANTES DE 12" (VERTICAL OU HORIZONTAL) MODELO LS OU SIMILAR, 8 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS MODELO LS OU SIMILAR. 22 - DIRECT BOX ATIVO 02 - POWER PLAY 8 VIAS 01 - GERADOR DE ENERGIA 45KVA ATIVO. **SISTEMA BACKLINE** 01 BATERIA COMPLETA YAMA, DW, GRETCH OU YAMAHA 3 TONS, 4 ESTANTES DE PRATOS, BUMBO, 2 SURDOS, BANQUETA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, SURDINAS OU ABAFADORES E FERRAGEM COMPLETA. 8 SISTEMAS DE MONITOR IN EAR SEM FIO COM COMBIANER E ANTENAS SENNHEISER, GA, SHURE, PSM 1000 1 SISTEMA DE 16 VIAS DE FONES INCLUINDO CABOS PARA MONITORAÇÃO DE BANDAS.	11357	UNID	3	R$ 36.600,00	R$ 48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	02 AMPLIFICADORES RENDER 3VEN. 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM1 – 900 COM 02 CAIXAS, 01 AMPLIFICADOR GK – 800 COM UMA CAIXA COM 04 ALTO FALANTES 10" E UMA CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" 01 AMPLIFICADOR HARTKE COM UMA CAIXA COM 04 ALTO FALANTES 10" E UMA CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" 01 AMPLIFICADOR JAZZ CHORUS 120, JAPONÊS. 01 QUADRO DE LUZ COM MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK POWERCON TRIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO 112 METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50 01 TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO. 2 ASSISTENTES DE PALCO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 a 8 HORAS.					
6	**ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE):** 01 – CANHÃO SEGUIDOR 450W 06 – CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA 26 – METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30 08 – MOVING BEAM 14R COM BORDA 01 – MAQUINAS DE FUMAÇA 08 – STROBO COM FITA LED 1000W 02 – COB BRANCO QUENTE 02 – ELIPSOIDAL 1200 W 01 – TECNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 a 6 HORAS	13557	UNID	25	R$ 1.080,00	R$ 30.960,00
7	**ILUMINAÇÃO (MEDIO PORTE):** 01 – CANHÃO SEGUIDOR 450W 16 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA 30 METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30 E Q50 16 MOVING BEAM 14R COM BORDA 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 12 STROBO COM FITA LED 1000W 6 COB BRANCO QUENTE 04 - ELIPSOIDAL 1200 W 06 – MOVE SPOT COM CMY 4 BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB 01 – TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 a 6 HORAS.	13557	UNID	10	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00
8	**ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE):** 01 – CANHÃO SEGUIDOR 450W 34 – CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA 42 – METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q50 26 – MOVING BEAM 14R COM BORDA 02 – MAQUINAS DE FUMAÇA 02 – VENTILADORES 18 – STROBO COM FITA LED 1000W 08 – COB BRANCO QUENTE 12 – ELIPSOIDAL 1200 W 06 – MOVE SPOT COM CMY 06 – BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB 01 – TECNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 a 6 HORAS.	13557	UNID	6	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00
9	**ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE PROFISSIONAL):** PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 6 METROS X 4 METROS COM TRANSMISSÃO AO VIVO. PROCESSADORA DO PAINEL COM 6 PORTAS 02 SLINTER 16 CANAIS 06 - RODE POINT 01 – CANHÃO SEGUIDOR 450W 16 - PAR LED 18W RGBWA 02 - AIRAHC 8000 06 - BRUTT LED RGB + LAMP 08 – ELIPSOIDAL	13557	UNID	3	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANA

	06 – MOVE SPOT COM CMY 16 – PAR 64 CORPO EM ALUMINIO 04 – GENTILADORES 17 – IRIALIA P5 - OUTDOOR 12 – STROBO COM FITA LED 1000W 18 – FOG I COM VENTILADOR 01 – GRAND MAZ 10 – COOKIE ACO QUENTE 3000W 24 – MOVING BIN 14 R COM BORDA 07 MAQUINAS DE FUMAÇA 85 – METROS DE TRELIÇA Q50 E Q30. 01 – TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA TODO EVENTO EVENTOS COM DURAÇÃO DE 3 a 6 HORAS.					
10	**PAINEL DE LED P3 OUTDOOR M² COM PROCESSADORA** e PORTAS COM 2 CABOS DE REDE 120 METROS BLINDADOS TRASMISSÃO AO VIVO 84 METROS DE TRELIÇA Q50 DURAÇÃO DIARIA	[illegible]	M²	240	R$ 250,00	R$ 60.000,00
11	**GERADOR DE ENERGIA TRIFASICA**, INCLUSO COMBUSTIVEL PARA O PERIODO DE 3 HORAS A 6 HORAS DE EVENTO.	[illegible]	UNID	01	R$ 5.400,00	R$ 20.400,00
	TOTAL DO LOTE - R$ 466.800,00					

LOTE – 03 – PALCO E CAMARIM

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 06 MT DE COMPRIMENTO X 04 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 2M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E 02 TOMADAS 220V E 01 TOMADA 220V. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	[illegible]	UNIDA	01	R$ 2.500,00	R$ 13.000,00
17	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MINIMO 10 MT DE COMPRIMENTO X 08 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E 07 TOMADAS 110V E 01 TOMADA 220V. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	[illegible]	UNIDA	01	R$ 6.600,00	R$ 36.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 24 MT DE COMPRIMENTO X 16 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MINIMO 1M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E 02 TOMADAS 110V E 01 TOMADA 220V INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE.	24576	Metro	4	R$ 6.200,00	R$ 98.800,00
19	09 (nove) CAMARIM OCTANORM 03X05 METROS: PISO EM COMPENSADO NA ESPESSURA DE 20 MM. COM ELEVAÇÃO DO CHÃO EM 10 CM, COBERTO POR TENDA 07X07, COM AR CONDICIONADO, GELADEIRA, 2 MESAS E 8 CADEIRAS, SOFÁ DE 2 MTS, VAZO DE FLORES, 2 QUADROS NA PAREDE, O CHÃO REVESTIDO COM CARPETE; PORTA DE ACESSO COM TRAVA; FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 01 LAMPADAS E 02 TOMADAS 110 E 01 TOMADA 220 V ; RL- RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA VESTIDO COM TECIDO; RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATE 03 DIAS. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	3024	Unidade	9	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
	TOTAL DO LOTE – R$ 115.800,00					

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 68/2025 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 151/2025 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1.197, de quinta-feira, 06 de novembro de 2025.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).**

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (Justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Secretarias:
Agricultura e Pecuária - Gestora de Contrato: Camila Dias Ramalho Matta/Fiscal de Contrato: Nilda Cristina da Costa Antunes.
Assistência Social - Gestora de Contrato: Rosiane Cristina Vieira Néia Storti/Fiscal de Contrato: Cirlei Socorro Justo dos Santos
Educação, Cultura e Esporte - Gestora de Contrato: Aline Fiorino Neves Vasconcelos/Fiscal de Contrato: Everton Bonfim Romano
Administração - Gestora de Contrato: Claudia Janz da Silva/Fiscal de Contrato: Roger Danilo Trindade Demetrio
Saúde - Gestor de Contrato: Alexandre Beretta/Fiscal de Contrato: Suzan Carla Polizel Menegasso da Silva -
Desenvolvimento Econômico e Turismo - Gestor de Contrato: Roberto de Castro Júnior/Fiscal de Contrato: Guilherme Ricardo Meneghel.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A Contratada, os funcionários que prestarão o serviço deverão estar devidamente uniformizados e com o Equipamento de proteção individual (EPI).
6.2 A empresa terá que designar um profissional para a operação do equipamento a ser locado/disponibilizado
6.3 O prazo de entrega dos serviços conforme solicitação de empenho emitido pelas Secretarias demandantes
6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.4 Os serviços deverão ser realizados nos locais pré-determinados, sendo que os itens solicitados devem estar a disposição para uso 2 (duas) horas antes do início do evento.

6.5 No caso de necessidade de engenheiros para a realização do objeto do lote vencido, fica responsável a empresa vencedora, por ter, os engenheiros, disponíveis para o acompanhamento efetivo dos serviços prestados.
6.6 A execução dos serviços realizados provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.7 A realização dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
6.9 O prazo para a execução do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.12 A execução do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	TESOURO/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	000 000	01.001.04.122.0401.2001.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	111-1001 129-1551 140-1001 149-1001	03.002.12.361.1203.6003.3.3.90.39.01 03.002.12.361.1219.6013.3.3.90.39.01 03.002.12.361.1215.6022.3.3.90.39.01 03.002.12.361.1203.6029.3.3.90.39.01	
ADMINISTRAÇÃO	111-1001 119-1001	02.007.04.122.0401.2001.3.3.90.39.01 02.005.04.122.0401.2001.3.3.90.39.01	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0345-4001 0346-4001 0349-2002 0355-2001	09.001.08.244.0804.2001.3.3.90.39.01 09.001.08.244.0805.2001.3.3.90.39.01 09.001.08.243.0803.2001.3.3.50.39.01 09.001.08.243.0801.2001.3.3.50.39.01	
SAÚDE	405-2001 392-5001 438-2001 359-4001	11.001.10.301.2001.6003.3.3.90.39.01 11.001.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00 11.001.10.122.1001.6001.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	

8. VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;

8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;

8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação,

8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação, e

8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência do prazo para a Administração, não impertando mora, nem gerando compensação financeira

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad \begin{matrix} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = \\ 6\%. \end{matrix}$$

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e

efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

18.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que contigure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos de que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou no do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n. 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão inseridas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CEPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO: -

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no

Decreto nº 3.538-2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE,

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização,

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados,

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante

15.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

15.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio

15.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

15.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;

b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;

c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;

d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

15.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.

b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da integra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA:31802330000124 Assinado de forma digital por W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA:31802330000124 Dados: 2025.11.06 22:10:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
(31.802.330/0001-24)
WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

Testemunhas:

Allan César de Arruda
CPF. 080.109.369-44

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 433/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: **WELLINGTON MARCOS CARLI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADOR, PALCO, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DA COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES/PR

VALOR: **R$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	000980	01.001.04.122.0101.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER. RECÉRIOS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	3330104	07.402.12.361.1242.4035.3.3.90.39.00	
	4200103	07.402.12.361.1219.4032.3.3.90.39.00	
	4300105	07.402.12.361.1246.4032.3.3.90.39.00	
	4490105	07.404.12.361.1203.4029.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	0200400	02.401.04.122.0105.2012.3.3.90.39.00	
	4542400	02.405.04.122.0411.2015.3.3.90.39.00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0200400	09.401.08.244.0414.2061.3.3.90.39.00	
	0300400	09.401.08.244.0415.2061.3.3.90.39.00	
	0200400/2	09.401.08.244.0415.2058.3.3.90.39.00	
	0295400	09.401.08.244.0401.2056.3.3.90.39.00	
SAÚDE	4050103	10.304.10.301.1401.4013.3.3.90.39.00	
	3625101	10.304.10.305.1416.2070.3.3.90.39.00	
	3580103	10.301.10.122.1405.4009.3.3.90.39.00	
	3595104	10.302.10.301.1410.4011.3.3.90.39.00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia posterior à data da assinatura.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
(31.802.330/0001-24)
WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Edição nº 1200
Ano 2025
Página 3 de 5
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Sexta-feira, 07 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 433/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: WELLINGTON MARCOS CARLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADOR, PALCO, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DA COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES/PR

VALOR: R$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	000/000	01.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	114/104 120/132 146/103 149/103	03.002.12.361.1142.4033.3.3.90.39.00 03.003.12.361.1119.4035.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1142.4022.3.3.90.39.00 03.004.12.361.1203.4029.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	038/000 094/000	02.003.04.122.0001.2012.3.3.90.39.00 02.005.04.122.0013.2015.3.3.90.39.00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0301/0000 0306/0000 0298/0001 0255/0000	09.001.08.244.0014.2061.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0014.2061.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0013.2058.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0001.2056.3.3.90.39.00	
SAÚDE	401/301 383/310 350/383 333/494	11.006.10.301.1001.1003.3.3.90.39.00 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00 11.001.10.122.1003.1003.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1016.1071.3.3.90.39.00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia posterior à data da assinatura.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
(31.802.330/0001-24)
WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 434/2025 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **30.654.489 RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.654.489/0001-86**, sediado(a) no CEP: 86.366-519, Endereço: Avenida das Torres, 236 - Setor 7, Município/UF: Bandeirantes/Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por CPF: **073.258.649-65**, Nome: **RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 151/2025 e em observância às disposições da **Lei** nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 68/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADORES, BANHEIRO, CONTÊINER, PALCO, CAMARIM, PAVILHÃO, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DE COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

LOTE – 04 - CARRO DE PUBLICIDADE - EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2.984/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM): VEÍCULO EQUIPADO COM CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA (1 DE FRENTE, 1 DO LADO DIREITO, 1 DO LADO ESQUERDO E 1 AO FUNDO), TODOS COM TWITERS OU CORNETAS COM ACÚSTICA AUDÍVEL, CONTENDO AINDA, MODULO DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM OS ALTO FALANTES E EQUIPAMENTO TIPO RÁDIO (CD, DVD) COM ENTRADA PARA PENDRIVE OU CARTÃO DE MEMÓRIA, DISPONIBILIZAR APLICATIVO DE MONITORAMENTO ON LINE	592	HORA	490	R$ 77,00	R$ 37.730,00
				VALOR TOTAL - R$ 37.730,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 68/2025 - PMB, objeto do processo administrativo n.º 151/2025 - PMB, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º 1.197, de quinta-feira, 06 de novembro de 2025.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R$ 37.730,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais).**

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Secretarias.
Agricultura e Pecuária - Gestora de Contrato: Camila Dias Ramalho Matta/Fiscal de Contrato: Nilda Cristina da Costa Antunes.
Assistência Social - Gestora de Contrato: Rosiane Cristina Vieira Néia Storti/Fiscal de Contrato: Cirlei Socorro Justo dos Santos
Educação, Cultura e Esporte - Gestora de Contrato: Aline Pimpino Neves Vasconcelos/Fiscal de Contrato: Everton Bonfim Romano
Administração - Gestora de Contrato: Claudia Janz da Silva/Fiscal de Contrato: Roger Danilo Trindade Demetrio
Saúde - Gestor de Contrato: Alexandro Beretta/Fiscal de Contrato: Suzan Carla Polizel Menegasso da Silva -
Desenvolvimento Econômico e Turismo - Gestor de Contrato: Roberto de Castro Júnior/Fiscal de Contrato: Guilherme Ricardo Meneghel.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A Contratada, os funcionários que prestarão o serviço deverão estar devidamente uniformizados e com o Equipamento de proteção individual (EPI).
6.2 A empresa terá que designar um profissional para a operação do equipamento a ser locado/disponibilizado
6.3 O prazo de entrega dos serviços conforme solicitação de empenho emitido pelas Secretarias demandantes.
6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.4 Os serviços deverão ser realizados nos locais pré-determinados, sendo que os iténs solicitados devem estar a disposição para uso 2 (duas) horas antes do início do evento.
6.5 No caso de necessidade de engenheiros para a realização do objeto do lote vencido, fica responsável, a empresa vencedora, por ter, os engenheiros, disponíveis para o acompanhamento efetivo dos serviços prestados.
6.6 A execução dos serviços realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.7 A realização dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
6.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
6.9 O prazo para a execução do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, do 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.12 A execução do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	010/000	01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	116/104 120/153 140/103 149/103	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1219.6012.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1245.6012.3.3.90.39.00 03.004.12.361.1203.6039.3.3.90.39.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO	036/604 054/604	01.601.04.122.0406.2012.3.3.90.39.00 01.601.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	039/4001 039/4009 039/4002 039/4008	09.601.08.244.0814.2001.3.3.90.39.00 09.601.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00 09.601.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00 09.601.08.244.0809.2056.3.3.90.39.00
SAÚDE	405/303 392/516 338/303 355/604	11.006.10.301.1001.6003.3.3.90.39.00 11.604.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00 11.601.10.122.1003.6005.3.3.90.39.00 11.602.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00

8. VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado.

8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;

8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;

8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;

8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e

8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, de documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.538/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.538/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts 210 a 212, do Decreto nº 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de áreas, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

15.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.5 Esta cláusula estabelece a alocação de riscos econômico-financeiros entre as partes, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução, conforme disposto nos artigos 102, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 São riscos ordinários aqueles previsíveis, como oscilações econômicas normais, conforme os índices oficiais previamente estipulados para fins de reajuste contratual.

15.7 São riscos extraordinários os que, comprovadamente, afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma significativa, tais como:

a) Inflação e deflação abruptas e não previstas, que impactem significativamente o custo do contrato;

b) Variações cambiais fora da curva normal de mercado, para contratos que envolvam insumos importados;

c) Alterações de ordem tributária, como a criação de novos tributos ou aumento expressivo das alíquotas de tributos que incidam sobre os insumos necessários para a execução do contrato;

d) Mudanças na legislação ou regulamentação que impactem diretamente a execução do contrato.

15.8 Em caso de ocorrência de evento extraordinário e imprevisível que afete o equilíbrio econômico-financeiro:

a) A parte impactada deverá comunicar à outra parte, por escrito, detalhando o evento ocorrido, apresentando documentação comprobatória e uma proposta de ajuste para reequilíbrio.

b) A Administração realizará uma análise técnica do pedido, podendo solicitar documentos complementares ou ajustes na proposta.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

30.654.489 RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA (30.654.489/0001-86)

RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA
Data: 07/11/2025 08:42:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

Allan César de Arruda
CPF. 080.109.369-44

Mariane Alves dos Santos
CPF. 074.940.839-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 434/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: 30.654.489 RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADOR, PALCO, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DA COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES/PR

VALOR: R$ 37.730,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	068/000	01.001.04.122.0401.2000.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	104/104	03.002.12.361.1245.4003.3.3.90.39.00	
	120/153	03.002.12.361.1245.4032.3.3.90.39.00	
	140/100	03.002.12.361.1245.4072.3.3.90.39.00	
	240/100	03.004.12.361.1201.4029.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	010/000	02.003.04.122.0405.2001.3.3.90.39.00	
	094/000	02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0303/0000	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.39.00	
	0306/0000	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	
	0298/0000	09.001.08.244.0815.2058.3.3.90.39.00	
	0155/0000	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
SAÚDE	485/000	11.006.10.301.1001.4003.3.3.90.39.00	
	362/510	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00	
	330/300	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	
	355/494	11.002.10.301.1018.4071.3.3.90.39.00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) **dias**, contados a partir do primeiro dia posterior à data da assinatura.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

30.654.489 RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA (30.654.489/0001-86)
RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Edição nº 1200
Ano 2025
Página 4 de 5
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Sexta-feira, 07 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 434/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: 30.654.489 RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CARRO DE PUBLICIDADE, TELÃO, GERADOR, PALCO, CAMARIM, SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÕES DA COMPETIÇÕES E EVENTOS PARA ATENDER AS DEMADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES/PR

VALOR: R$ 37.730,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	000300	01.001.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	114/104 130/143 140/103 149/103	03.002.12.361.1247.6033.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1239.6032.3.3.90.39.00 03.002.12.361.1248.6037.3.3.90.39.00 03.004.12.361.1263.6039.3.3.90.39.00	
ADMINISTRAÇÃO	000/000 054/000	02.003.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 02.003.04.122.0413.2015.3.3.90.39.00	
ASSISTENCIA SOCIAL	0305/0001 0306/0000 0250/0002 0255/0000	09.001.08.244.0814.2001.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0815.2003.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0813.2050.3.3.90.39.00 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.39.00	
SAÚDE	600/303 002/310 330/303 355/484	11.006.10.301.1001.6063.3.3.90.39.00 11.006.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00 11.001.10.122.1001.6069.3.3.90.39.00 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia posterior à data da assinatura.

Bandeirantes/PR, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

30.654.489 RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA (30.654.489/0001-86)
RENATO DE ALMEIDA DE SOUZA
Representante Legal

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços **nº 12/2025**
Pregão Eletrônico **nº 8/2025**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.475/0001-76, situada na Rua Dr. Saul Gurgel do Amaral Valente nº 217, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **LENILSON MUNHOZ DE FREITAS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, ARQUIBANCADA, CABINE SANITÁRIA E JOGOS DE MESA, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PUBLICIDADE VOLANTE E FILMAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
13	SERV	20	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO (TAM MÍNIMO 06x03x06 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, grades de contenção nas laterais e no fundo, piso antiderrapante c/no mínimo 60cm de altura, escada de acesso com corrimão e	5.350,00

Documento assinado digitalmente - EM0-MGL-BL6-04X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa c/assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	
14	SERV	30	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO (TAM MÍNIMO 11x06x07 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, piso em compensado chapa naval c/no mínimo 110cm de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	2.399,99
15	SERV	15	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE (TAM MÍNIMO 14x10x14 MTS) Cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem, piso em compensado chapa naval c/no mínimo 140cm de altura, grades de contenção nas laterais e no fundo, escada de acesso com corrimão e extintor de incêndio CO2. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço. Deverá ser apresentado ART e Taxa com assinatura do responsável técnico, e laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.	4.989,99
22	HRS	150	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (P/HORA) Caminhão trucado c/gerador de no mínimo 40 KVA, 24 alto falantes de 12, 08 drive 2060 de alta potência, 24 alto falantes de 18, 04 potências de 9200 Wats, 04 potências de 3200 Wats e 02 potências de 1000 Wats, c/escada lateral p/acesso ao trio. (Incluso combustível e motorista)	1.749,99
24	HRS	200	SERVIÇO DE FILMAGEM E EDIÇÃO (Gravação de Vídeo c/áudio) Editado c/equipamento profissional, captação de	285,00

Documento assinado digitalmente - EM0-MGL-BL6-04X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			imagem c/câmera estabilizadora de alta definição. Entrega em até 10 dias úteis após o término das filmagens, em meio eletrônico, editado.	
26	SERV	15	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTE EXTERNO (GRANDE PORTE) Contendo no mínimo: 16 caixas de som (c/2 alto falantes de no mínimo, 8 cada); 2 amplificadores de 6000watts RMS; 2 microfones c/fio; 2 pedestais para microfones; 1 mesa analógica de no mínimo 8 canais; (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e no mínimo 1000 metros de fiação).	3.899,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Documento assinado digitalmente - EM0-MGL-BL6-04X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas quando do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios do Paraná e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - EM0-MGL-BL6-04X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços **nº 13/2025**
Pregão Eletrônico **nº 8/2025**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.945.449/0001-63, situada na Rod. BR 272 KM 04, Jaracatiá, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **CLEVERSON APARECIDO MARIOTTINI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, ARQUIBANCADA, CABINE SANITÁRIA E JOGOS DE MESA, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PUBLICIDADE VOLANTE E FILMAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
5	M	200	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO DE FERRO - Cor alumínio, com 1,10mts de altura. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	24,50
6	M	500	LOCAÇÃO DE PLACAS DE	31,00

Documento assinado digitalmente - EVK-7JD-3DD-WM0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			FECHAMENTO DE METAL C/2,30 DE ALTURA, Cor grafit. (Incluso a entrega e retirada no local do evento)	
8	SERV	200	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x05 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	995,00
9	SERV	300	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAM 10x10 M) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Altura de 2 M na extremidade e de 2,5 M em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	1.996,00
10	SERV	150	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO 05x10 MTS) P/DIA. Cobertura piramidal em Lona Galvanizada térmica, Anti Chama, cor branca, estrutura em ferro pintado na cor prata; Mínimo altura de 2 Mts na extremidade e de 2,5 Mts em sua ponta central para todos os tamanhos; Calhas em toda sua extensão lateral; Fechamentos laterais em painéis conforme exigência do Evento; devem estar limpas e em perfeito estado de conservação. Apresentar ART devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico antes da montagem. (incluso transporte, montagem e desmontagem).	1.398,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.

Documento assinado digitalmente - EVK-72D-3D0-WM0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Documento assinado digitalmente - EVK-7JD-3D0-WM0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas quando do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios do Paraná e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Documento assinado digitalmente - EVK-72D-3D0-WM0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços **nº 16/2025**
Pregão Eletrônico **nº 8/2025**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, situada na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **JOÃO LAERCIO MUNHOZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, ARQUIBANCADA, CABINE SANITÁRIA E JOGOS DE MESA, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PUBLICIDADE VOLANTE E FILMAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
16	SERV	10	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA (P/DIA) Conter no mínimo 3 fases, 1 neutro. Devidamente cercado c/grades de proteção. Deverá ser fornecido cabos suficientes para a	2.440,00

Documento assinado digitalmente - 0QR-QQY-1YJ-6Q1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			sua utilização e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluindo combustível).	
17	SERV	30	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA (P/DIA) Conter no mínimo 3 fases, 1 neutro. Devidamente cercado c/grades de proteção. Deverá ser fornecido cabos suficientes para a sua utilização e também todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento (incluindo combustível).	2.760,00
18	SERV	30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE) Com montagem, operação e desmontagem. Contendo no mínimo 10 par LED RBGW 3 LED e fiação necessária para a instalação no local.	366,00
19	SERV	30	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE) Com montagem, operação e desmontagem. Contendo no mínimo 10 unidades de moving beam e fiação necessária para a instalação no local.	986,00
20	SERV	20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (BRILHO MINIMO 8.000 CD/M²) Modelo p10mm RGB outdoor real pixel c/ 8.789 de pixel /m² c/ o LED do tipo RGB, ângulo horizontal de 120°, ângulo vertical 60º (1 RED, 1 GREEN 1 BLUE). dimensão da tela em 4,096 mts de largura por 2,304 mts de altura totalizando 9,44m². (Incluso: montagem e desmontagem e 01 técnico responsável para acompanhar o evento)	1.100,00
21	SERV	20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (P4 - RGB) Alta definição, dimensões mínimas de 6 x 4 metros. (Incluso: montagem e desmontagem e 01 técnico responsável para acompanhar o evento)	1.400,00
25	SERV	20	LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE INTERNO (GRANDE PORTE) Contendo no mínimo 4 caixas de sub grave c/2 alto falantes de 18; 4 caixas LINE ARRAY c/2 alto falantes de 12 e 2 drivers; 1 amplificador 5000watts RMS para graves; 1 amplificador 3200watts RMS para médios; 1 amplificador 1600watts RMS para agudos; 1 mesa analógica de no mínimo 8 canais; 1 microfone s/fio; 2 microfones c/fio; 2 pedestais para microfones. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local e cabo de AC 3x16 necessários).	2.497,00

Documento assinado digitalmente - 0QW-CQY-1YJ-6Q1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

28	SERV	15	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter console digital de 48 canais estéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de 18, 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12 e driver de 2; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potências 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais estéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão; 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter 10 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 24 lâmpadas acl; 20 canhões par çed 3 watts; 30 canhões par led 1watt, 2 varas de canhões par 64 focos 2; 6 strobos, 8 elipsoidal c/ íris; 2 máquinas de fumaça 3.000watts; 1 canhão seguido 5R; 1 sky Walker 7.000watts c/ 5 regulagens; 6 minibrutt 4 lâmpadas; 4 mini brutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stereo 60 mts; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 mts; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 80 cabos xlr; 6 sub snake 6 e 12 vias; 2 man Power tomadas steak; 4 cabos 50 mts para AC geral 70mm. 150 mts de treliça em alumínio Q-30 linha pesada; 48 mts de treliça Q-50 linha pesada; 8 sleaves; 4 dobradiças; 6 cubos; 8 bases; 8 paus de carga; 1 par de cortina preta de 25x5 mts; 28 pedestais girafa. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e fiações necessários).	9.399,00

Documento assinado digitalmente - 0QW-CQY-1YJ-6Q1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

29	SERV	05	LOCACAO DE PALCO 360 GRAUS com estrutura em alumínio P30 com círculo superior de 3 metros e área total de 49 metros quadrados. 4 pés-direitos com altura de 6 metros. Piso em estrutura metálica com madeira naval plastificada e diâmetro de piso de 5 metros.	2.450,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - 0QW-CQY-1YJ-6Q1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços **nº 17/2025**
Pregão Eletrônico **nº 8/2025**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. C. OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.519/0001-84, situada na Rua Presidente Castelo Branco nº 856, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, ARQUIBANCADA, CABINE SANITÁRIA E JOGOS DE MESA, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PUBLICIDADE VOLANTE E FILMAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr unitário R$
11	M²	150	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA MONTAR PORTAL (P/M²) Modelo p.30 em alumínio (linha pesada), mínimo 08 módulos curvam de treliça p.30 de 90º graus para montagem de 02 círculos de 02 mts internos cada, para	24,40

Documento assinado digitalmente - 543-X9N-2N9-ZWT
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			fixação do banner do evento. Conter no mínimo 08 Cubos 05 faces p.30, 04 Slive p.30, 04 talhas para 1.000 Kg, 08 estirantes para fixação, 04 paus de carga e 4 bases tubular. Será de responsabilidade da Contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa devidamente quitada. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada.	
12	SERV	05	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA P/DIA. Estrutura metálica tubular galvanizada, medindo no mínimo 20 metros de extensão, com no máximo 06 degraus. toda a estrutura da arquibancada deve ser confeccionada em tubos de aço costurado sae 1010/1020 com classificação (din-2440), com bitola de 48.30 mm, espessura mínima variável de 2.25 a 3 mm, sendo as junções feitas de encaixes travados por travas de encaixe. O primeiro piso da arquibancada deverá estar a uma altura aproximada de 1 m do solo. os assentos deverão ser confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm, apoiados a uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65 mm de espessura. Toda a arquibancada deverá conter: guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus de escada do primeiro até o último banco da arquibancada, corrimãos nos acessos, seguindo as normas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e instruções técnicas nº 11 e 12/2011 do corpo de bombeiros. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico	5.586,00

Documento assinado digitalmente - 543-X9N-2N9-ZWT
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			responsável com art e responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. Todos os custos relativos ao serviço deverá estar incluso e será de responsabilidade da proponente vencedora.	
23	HRS	300	PUBLICIDADE VOLANTE C/CARRO DE SOM (ESTRUTURA PROFISSIONAL) P/HORA. Som nas duas laterais dianteira e trazeira c/no mínimo 08 alto falantes de 12, 04 drive de titânio, projetada para distancia, c/toca CD, pen drive e módulos de potência. (Incluso combustível e motorista).	75,00
27	SERV	30	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (MÉDIO PORTE PROFISSIONAL) Deverá conter: console digital ou analógico de 32 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 8 caixas sub graves contendo 2 alto falantes de 18 polegadas; 8 caixas com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 2 polegadas; 2 potências de 7.200 watts rms digital para graves; 2 potências de 7.200 watts rms digital para médios; 1 potência de 2.000 watts rms digital para agudos. Console digital ou analógico de 40 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 1 sistema de side fell de 3 vias processado stéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2 POL.); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra 2X12; 1 sistema de contra baixo com uma caixa com 4X10 e uma caixa com 1X15; 1 corpo de bateria, bumbo, 3 tons, surdo; 8 praticáveis medindo 2.00X1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones sem fio; 1 microfone específico para bumbo; 8 microfones para tons; 12 microfones específicos para percussão; 3 microfones para ximbal; 12 microfones diversos, stand	2.999,00

Documento assinado digitalmente - 543-X9N-2N9-ZW7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter: 4 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 8 canhões par led 3 watts; 2 varas de canhões par 64 focos 2; 2 máquinas de fumaça 3.000 watts; 2 minibrutt 4 lâmpadas; 2 minibrutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stéreo 60 metros; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 metros; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 40 cabos xlr; 3 sub 6 e 12 vias; 1 man power tomadas, 2 cabos 50 metros para AC geral 70 mm. (Incluso: operador de som, instalação e retirada no local, cabos e fiações necessários).	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devido a não disponibilidade de servidores aptos a realizar todo procedimento que envolve o gerenciamento da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Documento assinado digitalmente - 543-X9N-2N9-ZWT
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Para a Prefeitura de Marmeleiro-PR

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	un	**Palco profissional para show, tamanho mínimo 10 metros de largura por 7m de profundidade**; plataforma em compensado com altura mínima de 1 metro referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança; cobertura de alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., Cobertura em lona, e proteção nas laterais em lona ou tecido, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. O mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiros, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo. Disponibilidade para evento de réveillon a ser realizado na noite de 31/12/2025.	**10.500,00**	**10.500,00**
3	150	Metro linear	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	**50,00**	**7.500,00**
5	1	Unid.	**LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA** - gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente.		
6	10	Unid.	**BANHEIRO QUÍMICO:** Serviço de locação de banheiro químico masc/fem. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos de no mínimo 200 lts, com papel higiênico e papel toalha acomodados em suporte próprio, com assento sanitário, assento com tampa, com lavatório para as mãos, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, com esgotamento, limpeza e manutenção diária		

7	1		**BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE:** Serviço de locação de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais. Serviço de locação por diária, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos de no mínimo 200 lts, com papel higiênico e papel toalha acomodados em suporte próprio, com assento sanitário, assento com tampa, com lavatório para as mãos, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, com esgotamento, limpeza e manutenção diária		
Valor Total					**18.000,00**

Francisco Beltrão,17 de Outubro de 2025

Empresa: NF EVENTOS LTDA EPP
CNPJ: 14.904.894/0001-59
Endereço: Rua Estrada Linha Triton,50, Bairro Sadia, Francisco Beltrão-85606-000
Telefone:(46) 99925-9250

SANDRA INEIDE SCOPEL FLORENTINO:71884050930

Assinado de forma digital por SANDRA INEIDE SCOPEL FLORENTINO:71884050930
Dados: 2025.10.17 10:30:06 -03'00'

NF EVENTOS LTDA EPP.

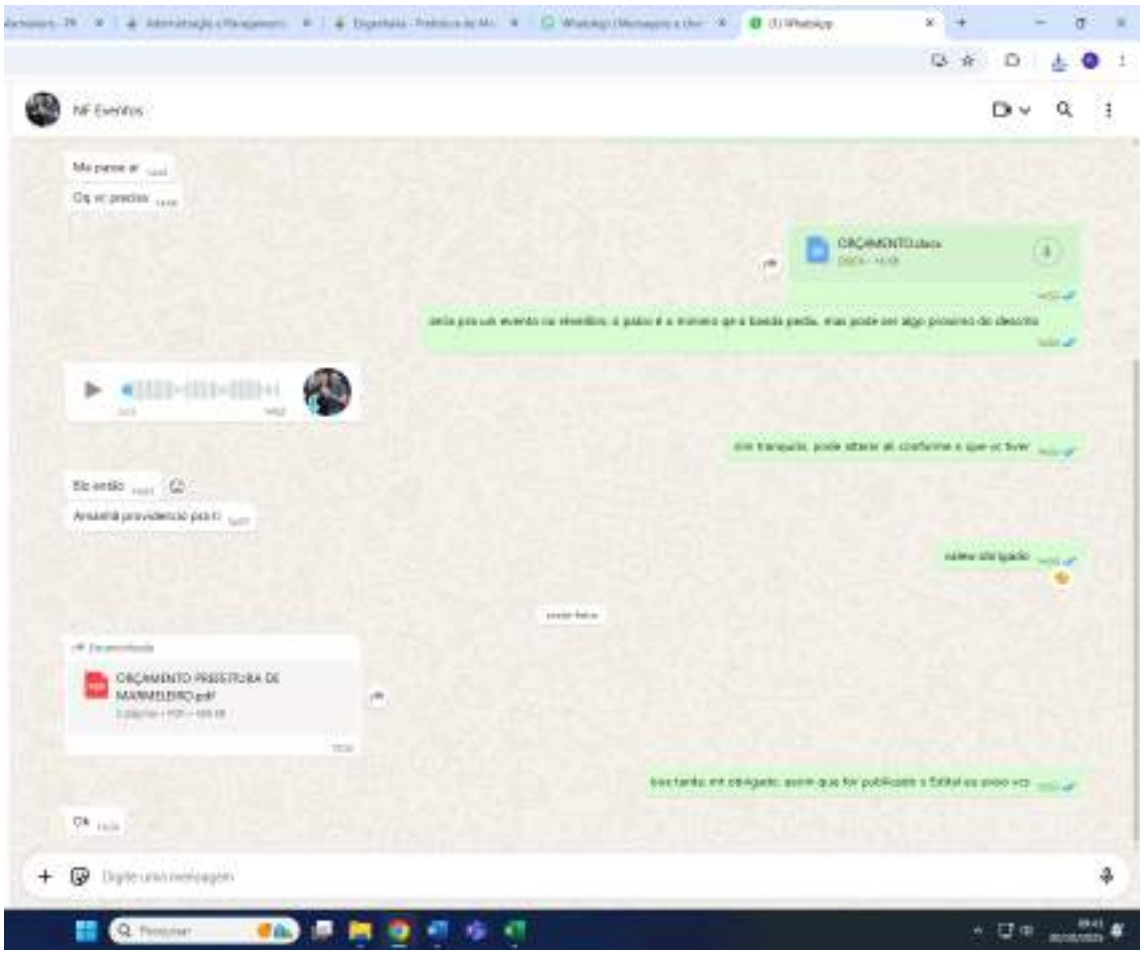
NF Eventos
ORÇAMENTO.docx
ORÇAMENTO PREFEITURA DE MARMELEIRO.pdf
Ok
Digite uma mensagem

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **45.944.996 CLAUDIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.944.996/0001-21, com sede na Rua Paulinho Didomenico, nº 1537, Centro, Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.980-000, Telefone (49) 99168-8453, e-mail: claudiadasilvacre@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Claudia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 051.542.449-82, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 045/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEI's desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada escola, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Unid.	Locação de Tobogã Personagem Homem-Aranha. Idades de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento 10 metros; Largura 5 metros; Altura 6,50 metros. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 350 kg.	920,00	3.680,00
2	2	Unid.	Locação De Tobogã 2x1 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	730,00	1.460,00
3	2	Unid.	Locação De Tobogã Personagem Jacaré. Idade até 12 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento 6 metros; Largura 4 metros; Altura 4,50 metros. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg.	765,00	1.530,00
4	2	Unid.	Locação de Tobogã Leão. Até 5 Anos. Com medidas mínimas: Comp:8,5m; Largura: 3,5m; Altura: 3,5m.	555,00	1.110,00
5	2	Unid.	Locação De Corrida De Obstáculos. Todas As Idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	950,00	1.900,00
6	2	Unid.	Locação de Multi Parque Bob Esponja. Até 5 Anos. Com medidas mínimas: 4m comprimento; 3m largura; 2,8m altura.	465,00	930,00
7	2	Unid.	Locação de Kid Play Fazenda. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos.	685,00	1.370,00
8	2	Unid.	Locação De Kid Play Centopeia. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m.	645,00	1.290,00
9	2	Unid.	Locação Tombo Legal. Com medidas mínimas: Comprimento 4m; Largura 2,5m; Altura 2,5m. Até 8 anos.	785,00	1.570,00
10	2	Unid.	Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	985,00	1.970,00

11	2	Unid.	Locação de Kid Play Casinha Amarela. Com medidas mínimas: Largura 5m; Comprimento 5m; Altura 2,5m. Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas.	635,00	1.270,00
12	2	Unid.	Locação De Tobogã 8 Metros. Idade de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento 8m; Largura 5m; Altura 7m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg.	885,00	1.770,00
13	2	Unid.	Locação de Pula-pula Polvo 6x6. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg.	635,00	1.270,00
14	2	Unid.	Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	1.185,00	2.370,00
15	2	Unid.	Locação de tobogã Personagem Tigrão 9 Metros. Com medidas mínimas: Comprimento 9m; Largura 5m; Altura 6m.	985,00	1.970,00
16	2	Unid.	Locação de Tobogã Celeiro. Com medidas mínimas: Comprimento 6m; Largura 3m; Altura 4,5m.	730,00	1.460,00
17	2	Unid.	Locação de tobogã Tradicional 6 Metros. Com medidas mínimas: Comprimento 6m; Largura 3,5m; Altura 5,5m.	685,00	1.370,00
18	2	Unid.	Locação de mini tobogã com piscina de bolinhas. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 2,5m; Altura 3m.	485,00	970,00
19	2	Unid.	Locação de brinquedo pula-pula 5x5 João Bobo. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m.	585,00	1.170,00
20	2	Unid.	Locação Kid Play Personagem Mickey Mouse. Com medidas mínimas: Comprimento 2,5m; Largura 3m; Altura 1,5m.	388,00	776,00
21	2	Unid.	Locação de touro Mecânico mono-fásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	1.080,00	2.160,00
22	2	Unid.	Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.595,00	3.190,00
Valor Total					**36.556,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 36.556,00 (trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.12.00.00	104

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 11 de fevereiro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser realizada no local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados, **unicamente, conforme cronograma, nos locais indicados, dentro do perímetro urbano e rural do Município, da seguinte maneira**:

DATA	ESCOLA	BRINQUEDOS
06/10/2025	Escola Souza Naves	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Chute a Gol Inflável Locação Pula-Pula palhaço Locação Pula-Pula Castelo 5x5
06/10/2025	Escola Novo Progresso	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Tobogã Piscina de Bolinhas Locação de Kid Play Casinha Amarela Locação Pula-Pula Castelo 5x5
07/10/2025	Cmei Regina Verônica Muller	Tobogã Leão Multi parque Bob Esponja Kid Play Centopeia
07/10/2025	Cmei Hilda Berlatto Vivan	Tobogã Madagascar Corrida de Obstáculos Kid Play Fazenda
08/10/2025	Escola Dom Pedro I	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Locação Pula-Pula Castelo 5x5 Tobogã Piscina de Bolinhas Kid Play Centopeia
08/10/2025	Escola Perseverança	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Locação Pula-Pula Castelo 5x5 Multi parque Bob Esponja Chute a Gol Inflável
07/10/2025	Escola São Judas Tadeu	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Corrida com Obstáculos Locação de Kid Play Casinha Amarela Locação Pula-Pula Castelo 5x5 Chute a Gol Inflável
07/10/2025	Escola Padre Afonso	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Tobogã 8 Metros Locação Pula-Pula palhaço Kid Play Centopeia Chute a Gol Inflável

8.3. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.4. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.5.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.5.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.5.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.5.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação

da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 11 de agosto de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.11 08:04:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA DA SILVA
Data: 11/08/2025 14:06:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

45.944.996 CLAUDIA DA SILVA
Claudia da Silva
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **S. G. ALBERTON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.822.678/0001-52, com sede na Rua das Palmeiras, nº 655, Bairro Centro, Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, Telefone (46) 99121-1060, e-mail: tudotem1a99@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Sidney Goncalves Alberton, inscrito no CPF sob o nº 858.293.409-25, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 071/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Lote/Grupo: 03

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	20	Unid.	**LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO** com medidas mínimas de 2,30 m de altura 1,20m de largura e 1,20m de comprimento contendo no mínimo: vaso sanitário, caixa de dejetos com capacidade mínima de 200L, mictório, suporte para papel higiênico, identificação de masculino e feminino, tampa de assento, cavidade da mola, respiro em pead, trinco e porta com fechamento automático. Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos.	235,00	4.700,00
Valor Total					**4.700,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 23 de novembro de 2025**, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem prazo de início as 19h00min do dia 23 de novembro de 2025, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

8.3. O local será, Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo

iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 09:35:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDNEY GONCALVES ALBERTON
Data: 23/10/2025 17:59:37-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

S. G. ALBERTON LTDA
Sidney Goncalves Alberton
CONTRATADA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 09:36:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07, com sede na Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.602-080, Telefone (46) 99918-7626, e-mail: megatopeventos@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 023.731.769-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 071/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Lote/Grupo: 01

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	**Palco profissional para show, tamanho 10 metros de largura por 12 metros de comprimento;** plataforma naval com altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo, escada de acesso lateral e proteção conforme NPT de segurança; cobertura de alumínio Q30 linha pesada, com braços de sustentação de P.A., lona vinílica KP 1000, tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Sendo obrigatório a montadora disponibilizar de caixas de peso ou mestres de sustentação, bem como ponta de eixo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. O mesmo deverá estar montado 48 horas antes do evento para liberação do corpo de bombeiro, bem como ter a ART ou RRT apresentada também dentro deste prazo.	11.900,00	11.900,00
2	200	M	**LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO**, estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça.	25,90	5.180,00
3	1	Unid.	**LOCAÇÃO DE 1 CAMARIM NO TAMANHO DE 5X10 COBERTO E FECHADO com no mínimo:** - 4 pontos de luz; - 6 pontos de ac 110 e 127v - Piso Deck (com tapete o carpete): - Com 3 espelhos grandes; - 7 araras; - 3 mesas; - 15 cadeiras; - Geladeira - Sofá - Climatização - Cesto de Lixo Incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos materiais. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E ART INCLUSA.	8.000,00	8.000,00
Valor Total					**25.080,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 23 de novembro de 2025**, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem prazo de início as 19h00min do dia 23 de novembro de 2025, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

8.3. O local será, Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 09:33:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS:16651256000107

Assinado de forma digital por MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS:16651256000107
Dados: 2025.10.23 16:59:44 -03'00'

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Marco Aurélio Dias Teixeira
CONTRATADA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 09:35:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Jander Luiz Loss
Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, com sede na Rua Sequóia, nº 96, Bairro Jardim Pinheiros, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-636, Telefones (44) 99961-8874 e (44) 99858-2478, e-mails: somdobodi@hotmail.com e cristinamoro74@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Cristina Moro Costa, inscrita no CPF sob o nº 172.466.788-24, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 071/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Lote/Grupo: 02

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Unid.	**LOCAÇÃO DE 01 GERADOR 260 KVA -** gerador de energia 260 kva, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente.	5.009,00	5.009,00
5	1	Unid.	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE** (público estimado de 10 mil pessoas) local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line aray em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de56 canais tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen Heath DLive, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou Seenheiser EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo	16.970,00	16.970,00

			16 Pedestais 04 garras LP. Type your text Backline: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22" 01 Maquina de Hi Hat, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console wing malinght, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o rider técnico do artista.		
Valor Total					**21.979,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 21.979,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá atender à solicitação do Departamento de Educação e Cultura, **na data de 23 de novembro de 2025**, sendo que os objetos devem estar instalados e prontos para utilização 24 horas antes do evento, que tem prazo de início as 19h00min do dia 23 de novembro de 2025, e retirado até 24 horas depois do evento realizado.

8.3. O local será, Praça da Independência de Marmeleiro, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete à CONTRATANTE:
10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete à CONTRATADA:
11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único
Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 09:35:30-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTINA MORO COSTA
Data: 24/10/2025 15:13:06-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

VIA SOM BRASIL LTDA
Cristina Moro Costa
CONTRATADA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VIA SOM BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.979,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS:74482637904

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.23 09:35:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PACTUADA ENTRE O **MUNICÍPIO DE RONCADOR** E **53.339.274 DEGIANE MORAES DOS SANTOS,** CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COMO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E VEÍCULOS PARA PASSEIOS RECREATIVOS COM TEMA INFANTIL (TRENZINHO/CARRETA DA ALEGRIA), PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. E VALOR DO CONTRATO É **R$ 99.532,00 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, n° 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONCALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 644.676.609-25 doravante denominada **CONTRATANTE, e a empresa 53.339.274 DEGIANE MORAES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 53.339.274/0001-76, com sede na Avenida AVENIDA ARAUCáRIA, Nº 10A, MATO RICO, em Mato Rico - PR, neste ato representada pelo Sr(a). DEGIANE MORAES DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 92696626 , inscrito no CPF/MF nº 064.083.109-58, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Processo Licitatório para **registro de preços n° 69/2025,** celebraram a ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COMO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E VEÍCULOS PARA PASSEIOS RECREATIVOS COM TEMA INFANTIL (TRENZINHO/CARRETA DA ALEGRIA), PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

1.2 - Pelo presente procedimento, ficam registrados os seguintes preços:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	49711	ALUGUEL (DIÁRIA) DE 2 CAMA ELASTICA APROXIMADAMENTE 4,5 METROS, C/MONITOR E DESLOCAMENTO INCLUSO	DIA	20	R$ 607,1000	R$ 12.142,0000	GOLD BRINQUEDOS
					TOTAL:	R$ 12.142,0000	

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	49712	ALUGUEL (DIÁRIA) DE 1 TOBOGÃ INFLÁVEL APROXIMADAMENTE 5 METROS, C/ MONITOR E DESLOCAMENTO INCLUSO	DIA	20	R$ 636,0000	R$ 12.720,0000	GOLD BRINQUEDOS
					TOTAL:	R$ 12.720,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	49713	ALUGUEL (DIÁRIA) DE 1 TOBOGÃ C/PISCINA DE BOLINHA APROXIMADAMENTE 3 X 7 METROS, C/ MONITOR E DESLOCAMENTO INCLUSO	DIA	20	R$ 869,9000	R$ 17.398,0000	GOLD BRINQUEDOS
					TOTAL:	R$ 17.398,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	49714	ALUGUEL (DIÁRIA) DE 1 CASTELO DE BOLINHA INFLÁVEL APROXIMADAMENTE 3X3 METROS, C/ MONITOR E DESLOCAMENTO	DIA	20	R$ 637,0000	R$ 12.740,0000	GOLD BRINQUEDOS
					TOTAL:	R$ 12.740,0000	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	49715	ALUGUEL (DIÁRIA) DE 1 TOURO MECÂNICO C/ MONITOR E DESLOCAMENTO INCLUSO.	DIA	20	R$ 1.298,6000	R$ 25.972,0000	GOLD BRINQUEDOS
					TOTAL:	R$ 25.972,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	49716	ALUGUEL (DIÁRIA) DE 1 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INCLUINDO PALITO, AÇÚCAR E MÃO DE OBRA. DESPESAS COM DESLOCAMENTO INCLUSO.	DIA	20	R$ 928,0000	R$ 18.560,0000	INOVAMAQ
					TOTAL:	R$ 18.560,0000	

R$ 99.532,00 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)

1.3 - Os preços acima registrados não obrigam a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, sendo assegurado ao Fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A não utilização dos registros de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Faz parte da presente Ata independentemente da transcrição, todos os documentos constantes no processo Licitatório 69/2025, cujo teor é de conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a fornecer os produtos objeto da presente licitação conforme a necessidades da administração pública**.**
3.2. O acompanhamento será efetuado pela Secretaria de administração e planejamento.
3.3. A entrega dos produtos e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada.
3.4. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.
3.5**.** O Município poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.6. Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a entregar os produtos, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.
4.2 Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na presente Ata incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
4.2.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND do INSS, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, se observado as condições de recebimento do objeto.
4.2.2. Havendo atraso superior a 30 dias quanto ao pagamento, pela administração, dos bens e/ou serviços regularmente recebidos, o fornecedor fará jus ao acréscimo de multa contratual de 2% (dois) por cento sobre o valor da nota fiscal, bem como à percepção de juros de 1%, ao mês, a partir do primeiro mês de atraso.
4.3. A Prefeitura Municipal de Roncador - PR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não forem entregues nas condições exigidas no presente processo licitatório.
4.4. A prefeitura Municipal de Roncador - PR poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
4.6. Os recursos destinados ao pagamento pelo fornecimento constante da Cláusula primeira são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:
03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 9494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0320.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.39.00.00. - 29934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.08.244.0300.2.110.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.08.244.0320.2.086.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.
5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:
I – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata terá vigência desde a sua assinatura 06 de novembro de 2025 até 06 de novembro de 2026
6.2. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/21.
6.2.1 Na hipótese de prorrogação da vigência deste contrato, e desde que haja justificativa da Administração, poderá ser restabelecido o valor originalmente contratado, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços nas mesmas condições iniciais pactuadas. O restabelecimento do valor será formalizado mediante termo aditivo, com observância aos limites orçamentários e legais aplicáveis.
6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

7.2 - Obriga-se a licitante contratada, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.
7.3 - A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos;
7.4 - A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante;
7.5 - A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
7.6 - A execução dos serviços e a disponibilização dos equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
1 - Transporte e deslocamento

- O transporte dos brinquedos, equipamentos e veículos recreativos até o local do evento deverá ser feito pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município;
- Todas as despesas com combustível, abastecimento, hospedagem, pedágios e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

2 - Montagem e instalação

- A contratada será responsável pela montagem, instalação e fixação dos brinquedos conforme normas técnicas de segurança (ABNT NBR 15859:2010 e Portaria Inmetro nº 302/2021);
- A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 horas do início do evento, salvo ajuste prévio com a Administração;
- Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, higienização e segurança.

3 - Monitores e operação

- A contratada deverá disponibilizar monitores qualificados, maiores de 18 anos, devidamente uniformizados e identificados com crachá ou uniforme;
- A contratada deverá disponibilizar monitores qualificados em número suficiente para acompanhamento integral das atividades, devidamente identificados com crachá ou uniforme;
- Os monitores serão responsáveis por controlar o acesso, orientar o uso e garantir a segurança das crianças e usuários durante todo o período de funcionamento;
- Para brinquedos motorizados (touro mecânico, trenzinho, carreta da alegria), deverá haver operador exclusivo, com comprovação de habilitação ou treinamento específico.

4 - Segurança e responsabilidade técnica

- A contratada deverá apresentar, antes da execução, laudos técnicos e certificados de conformidade emitidos por profissional habilitado, em conformidade com as normas de segurança do Inmetro e Corpo de Bombeiros;
- A contratada será responsável por toda e qualquer ocorrência decorrente do uso inadequado ou falha dos equipamentos, devendo manter seguro de responsabilidade civil, quando aplicável.

5 - Desmontagem e retirada

- A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após o término do evento, em prazo previamente acordado com a Administração;
- O local deverá ser deixado em perfeito estado, livre de resíduos ou danos, sob pena de responsabilização da contratada.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

6 - Prazo de disponibilidade

- Entende-se por diária a disponibilidade integral dos brinquedos, equipamentos e dos veículos, durante todo o período solicitado, que pode variar de no mínimo 03 horas e máximo 08 horas, seja em horário comercial, escolar ou noturno, de acordo com a programação definida pelo Município;
- Os objetos dessa contratação deverão permanecer à disposição do Município durante todo o período contratado, conforme cronograma definido em cada solicitação de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV- Tiver presente razões de interesse público.
V – Não assinar a presente ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
8.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.
8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO

9.1. "DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
9.2. A CONTRATADA:
9.2.1. Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
9.2.2. Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
9.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
9.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
9.4.1 - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
9.4.2 - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os índices de reajuste utilizados nos contratos administrativos serão exclusivamente o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando-se aquele que melhor se adequar ao tipo de contratação em questão.

10.2 - Caso ocorra a substituição dos índices mencionados, será adotado o novo índice que os substituir, conforme determinação das autoridades competentes.

10.3 - Essa cláusula tem como objetivo garantir a atualização dos valores contratuais de acordo com a variação dos índices de inflação, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTAO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor:

Nome: Alaina Francielle Cabreira
Cargo: Diretora Administrativa
Matrícula: 404258
E-mail: compras@roncador.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Jose Lucas Garcia
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 204170
E-mail: compras.socialrcd@gmail.com

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto nº 35/2024.

11.2 - A conformidade da prestação de serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de IRETAMA PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata, os representantes das partes acordantes.

RONCADOR-PR, 06 de novembro de 2025.

MARILIA P. B. GONCALVES
PREFEITA MUNICIPAL

53.339.274 DEGIANE MORAES DOS SANTOS
CNPJ N°. 53.339.274/0001-76
FORNECEDOR(A)

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025.
PREGÃO N. 69/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n. 69/2025
Contratante: O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, n° 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONCALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada **CONTRATANTE.**
DETENTORA: 53.339.274 DEGIANE MORAES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 53.339.274/0001-76, com sede em Mato Rico-PR neste ato representada pelo Sr(a). **DEGIANE MORAES DOS SANTOS**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS COMO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E VEÍCULOS PARA PASSEIOS RECREATIVOS COM TEMA INFANTIL (TRENZINHO/CARRETA DA ALEGRIA), PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. conforme segue:**
R$ 99.532,00 (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade solicitada e a entrega deverá ser efetuada nos termos do edital ao Município de Roncador.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 06 de novembro de 2025 / 06 de novembro de 2026
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2025.
Roncador - PR, 06 de novembro de 2025. **MARILIA P. B. GONCALVES** Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa: **MAURO JOSE MARTINELLO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.576.497/0001-30**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Chile, nº 67, bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502.450, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. MAURO JOSE MARTINELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.771.420-6 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 706.621.699-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Chile, nº 67, bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502.450, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 253.070,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setenta reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
10	**GRADES INIBIDORAS:** TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃODE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	38,00	19.000,00
11	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 5 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	3.600,00	72.000,00
12	**SONORIZAÇÃO CONTENDO SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE ESTÉREO, DE NO MÁXIMO, DUAS TORRES DE CAIXAS ACÚSTICAS COM 800 WATTS/RMS DE POTÊNCIA (400W+400W):**DUAS UNIDADES DE SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS, DUAS UNIDADES DE COLUNAS VERTICAIS EQUIPADAS COM 8 ALTO FALANTES DE 3 POLEGADAS E UM DRIVER DE 1 POLEGADA, 02 MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS PARA TOCAR LISTAS MUSICAIS, APRESENTAR VÍDEOS, IMAGENS E APRESENTAÇÕES DE POWERPOINT NO PAINEL DE LED. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO DE CAIXAS,	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.190,00	23.800,00

	INCLUINDO ENERGIA (AC), MESA DE SOM DE PEQUENO PORTE (DE, NO MÁXIMO, 12 CANAIS), CABO P10 PARA P2, ENTRE OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM, INTEGRADO AO PAINEL DE LED, INCLUINDO OPERADOR DE ÁUDIO;					
13	**REFLETOR PAR LED OUTDOOR** - CARCAÇA DE ALUMÍNIO 18X18, RGBWA-UV, INSTALADOS COM FIAÇÃO NECESSÁRIA.	100	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	39,00	3.900,00
					Valor total do lote 02: R$ 118.700,00	
			Lote 03			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
14	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 12 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	2.940,00	29.400,00
15	**SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO SISTEMA DE SOM ESTÉREO DE, NO MÍNIMO, DUAS TORRES DE CAIXAS ACÚSTICAS COM NO MÍNIMO 2000 WATTS/RMS DE POTÊNCIA:** SENDO DUAS UNIDADES DE SUBWOOFER DE 18 POLEGADAS, DUAS UNIDADES DE COLUNAS VERTICAIS EQUIPADAS COM 8 ALTO-FALANTES DE 5 POLEGADAS E UM DRIVER DE 1,5 POLEGADA, E QUATRO UNIDADES DE CAIXAS DE SOM FULL RANGE CONTENDO FALANTES DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 500 WATTS/RMS DE POTÊNCIA CADA CAIXA, 02 MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS PARA TOCAR LISTAS MUSICAIS. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO DE CAIXAS, INCLUINDO ENERGIA (AC),	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.600,00	16.000,00

	PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, MESA DE SOM DE MÉDIO PORTE (16 OU 18 CANAIS), INCLUINDO OPERADOR DE ÁUDIO.					
16	**LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, MODELO BOX TRUSS DO TIPO P30:** MONTADAS NO TAMANHO DE 4 METROS DE ALTURA POR 5 METROS DE LARGURA.	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.100,00	11.000,00
					Valor total do lote 03: R$ 56.400,00	

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIPO TIFFANY. ESPECIFICAÇÕES:** FABRICADO EM POLICARBONATO; CADEIRA ESTÁTICA; COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 182KG; NA COR: CRISTAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM RACHADURAS E/OU DEFEITOS APARENTES.	1.500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	10,90	16.350,00
23	**CADEIRA EMPILHÁVEL, COM QUATRO PÉS, ENCOSTO LISO OU VAZADO LEVEMENTE ONDULADO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO.** MATERIAL: POLIPROPILENO/PLÁSTICO COR: BRANCA OU PRETO RESISTÊNCIA A CARGA ESTÁTICA IGUAL OU SUPERIOR A 150 KG. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO NÚMERO 342/2014 PESO MÍNIMO 2,90 KG. DEVE TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA/PROFUNDIDADE 46CM, ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 46CM, ALTURA MÍNIMA DO ACENTO ATÉ O CHÃO 45CM. **AS CADEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS.**	2.000	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	4,40	8.800,00
24	**MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL.** COR: PRETO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO 100%. DIMENSÃO MÍNIMAS: COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 68CM, ALTURA 70CM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO PARA CORTE DE ORIFÍCIO CENTRAL. PESO MÍNIMO: 3,5KG. **AS MESAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS.**	300	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	11,90	3.570,00
25	**TAMPÕES PARA MESAS DE 8 LUGARES:** COM NO MÍNIMO 1.30 CM DE DIÂMETRO MATERIAL: MDF.	500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	18,90	9.450,00
					Valor total do lote 06: R$ 38.170,00	

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
30	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** COM VAZÃO DE 50.000 M3/H MOTOR DE 2 CV, CONTROLE DIGITAL COM 10 VELOCIDADES COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO A 2,5 M DE ALTURA.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.050,00	21.000,00

31	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** COM VAZÃO DE 40.000 M3/H, MOTOR DE 1,5 CV COM RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS, COM CONTROLE DIGITAL DE 10 VELOCIDADES.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	940,00	18.800,00
					Valor total do lote 09: R$ 39.800,00	

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**
3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas **por** parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.
3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro)**

horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
(Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa: **BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.341.479/0001-79**, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Porto Alegre, nº 427 D, centro, CEP nº 89.802-131, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pela **Sra. MARIA ANGELA DRESCH BEAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.706.096 SSP/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 584.172.739-72, residente e domiciliada em Luzerna, Estado de Santa Catarina, na Rua Benno Dresch, nº 47, bairro Vila Alemanha, CEP nº 89.609-000, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais),** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 07						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
26	**BANHEIRO QUÍMICO STANDART**, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - **MASCULINO OU FEMININO**; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15 M DE FRENTE X 1,20 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. **A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL, CONTRATO DA EMPRESA RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP).**	100	UN	Própria	322,90	32.290,00
27	**BANHEIRO QUÍMICO PNE**, CONTENDO RAMPA DE ACESSO AO CADEIRANTE, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - **MASCULINO OU FEMININO**; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE FRENTE X 1,50 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. **A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL,**	15	UN	Própria	430,00	6.450,00

	CONTRATO DA EMPRESA RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP).					
28	**BANHEIROS CARRETA – MODULOS FEMININO / MASCULINO –** MEDIDAS MÍNIMAS: 13,5M X 2,44M X 4,40M (CXLXA), **MÓDULO MASCULINO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:** 04 CABINES SANITÁRIAS COM SISTEMA DE DESCARGA; 06 MICTÓRIOS; 03 LAVATÓRIOS; ESPELHOS; AR-CONDICIONADO; DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. **MÔDULO FEMENINO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:** 06 CABINES SANITÁRIAS COM SISTEMA DE DESCARGA; 04 LAVATÓRIOS; ESPELHOS; AR-CONDICIONADO; DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. **SERVIÇOS INCLUSOS:** HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO; PESSOAL DE APOIO TOTALMENTE UNIFORMIZADOS; FRETE DE REMESSA E RETORNO; SUCÇÃO E DESPEJO DOS DEJETOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PEL IMA/FEPAM/IAT; PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO; **RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:** DISPONIBILIZAR ACESSO A ÁGUA E ENERGIA.	4	UN	Própria	11.215,00	44.860,00
					Valor total do lote 07: R$ 83.600,00	

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**
3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.
3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo 1 - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento**. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
(Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
(Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa: **N. F. EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.904.894/0001-59**, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Estrada Linha Triton, PR - 180, nº 50, bairro Sadia, CEP nº 85.606-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pela **Sra. CAROLINE SCOPEL FLORENTINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.966.003-3 II/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 057.920.719-69, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, nº 177, bairro Parzianello, CEP nº 85.504-470, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 361.780,00 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais,** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10,0 X 10,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	20	UN	N.F EVENTOS	2.249,00	44.980,00
2	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5,0 X 5,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	40	UN	N.F EVENTOS	998,00	39.920,00
3	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 10X08X01M:**PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA COM TENDA 10X10X3,2M LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA.	3	UN	N.F EVENTOS	7.499,00	22.497,00
4	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 7,00X10,00X1,00M:**PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO.	5	UN	N.F EVENTOS	3.999,00	19.995,00
5	**PALCO DE MÉDIO PORTE**: **PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA, BASE DE 14,00X8,00X1,10 METROS:** COM SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO, 01 ESCADA DE ACESSO.**COBERTURA EM Q30** DE ALUMÍNIO 14X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, COM 03 LINHAS DE 14 METROS Q30 AÉREAS. SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
6	**ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL, PEÇAS P30/P50 DIMENSÕES DE 32X12,5 METROS.** PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE 5 METROS, ALTURA LIVRE NA CUMEEIRA DE 7 METROS,	3	UN	N.F EVENTOS	19.999,00	59.997,00

	COBERTURA COM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO RAIOS UV, ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA POR TALHAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO NO SOLO POR PONTEIRAS OU TANQUES 1000 LITROS FIXADAS COM CINTAS DE CARGA 5 TONELADAS, FECHAMENTOS NAS CUMEEIRAS/OITÃO COM LONAS BRANCAS, TIRANTES COM CABOS DE AÇO NAS TESOURAS, FECHAMENTOS NAS LATERAIS COM LONAS VINÍLICAS BRANCAS DE 10X5 METROS, SISTEMA DE ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS.					
7	**COBERTURA:** COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 12MX20M, COM TRAVAMENTO, COM LONA BRANCA (BLACK- OUT), SISTEMA DUAS (02) ÁGUAS, TOTALMENTE TRELIÇADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 5,5 M REGULÁVEL.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
8	**STANDS BÁSICO 3X3 METROS CADA:** EM OCTANORM, CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO, COM UMA TOMADA ELÉTRICA POR ESPAÇO E 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO COM LÂMPADA LED POR ESPAÇO, 03 TESTEIRAS FRONTAL SENDO UMA COM LOGOMARCA DO EXPOSITOR EM ADESIVO IMPRESSO, COM FORRAÇÃO CARPE NA COR GRAFITE E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES.INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100	UN	N.F EVENTOS	749,00	74.900,00
9	**CAMARIM DE 5X5**, SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 5X5 M, FECHADA EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, EQUIPADA COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. PORTA DE ACESSO AO PALCO.	5	UN	N.F EVENTOS	5.499,00	27.495,00
					Valor total do lote 01:	**R$ 361.780,00**

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a virgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**
3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.
3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento**. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis,** contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa: **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.324.313/0001-02**, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, centro, CEP nº 85.660-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. NILTON DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.742.255-2 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 034.488.939-43, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, centro, CEP nº 85.660-000, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de qualsquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1.92X0.64,** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	Própria	13.000,00	26.000,00
18	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNIMO:** PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO. INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00

	CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA – 2000W. PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5, 12 MONITORES ATIVOS (SIDE L/R (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS, CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS – 70 METROS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS – 70 METROS, 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACÚSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO BACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO), 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (F.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D RH, 01 DIGICO SD8, 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08", 10", 14", 16", 22"), COM FERRAGENS, 04 SUBSNAKES DE 12 CANAIS (20 METROS CADA), 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15					

	METROS), 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST – PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA CENOGRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 80 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO), COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.					
19	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO**: 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W RGBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT (4 LÂMPADAS CADA), 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL, 08 MOVING HEADS LED MAC ÁUREA. MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO. CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR – 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR – 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000. PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE 0,40M A 1,00M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA. SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA, PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).	2	UN	Própria	10.000,00	20.000,00
					Valor total do lote 04:	**R$ 76.000,00**

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**
3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.
3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento**. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
(Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
(Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.
6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.
6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Chefia do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Loidir Salvi é a representante do Município designada como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.
7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.
8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
8.3.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.5 Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.9 Liberada a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.
9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter: A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou oficio) e número do empenho; número do item e descrição do produto: A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços; valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata de registro;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata de registro;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES
(art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 4.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total,** sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.6 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.7 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.8 Findo o prazo do subitem 14.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.9 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.3 a 14.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **MUNICÍPIO.**

b) Rescindido a ata de registro em razão do inadimplemento de obrigações da **DETENTORA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos/atas de registro com a **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21.**

c) **A DETENTORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A **DETENTORA** não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta ata de registro o **E-mail: bandadetroit1@gmail.com| Telefone: (46) 3536-2142.**

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

NILTON DE ALMEIDA:03448893943
Assinado de forma digital por NILTON DE ALMEIDA:03448893943
Dados: 2025.11.11 07:49:25 -03'00'

I. N. DE ALMEIDA LTDA
DETENTORA
NILTON DE ALMEIDA
Proprietário - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP/PR

RAFAELA CLÉRIS ALVES CORDEIRO
RG: 15.939.911-7 SSP/PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 20.324.313/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64,** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	Própria	13.000,00	26.000,00
18	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNIMO:** PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00

	SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO. INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA - 2000W. PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5, 12 MONITORES ATIVOS (SIDE L/R (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS, CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS - 70 METROS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS - 70 METROS, 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACÚSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO BACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO), 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (F.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D					

	RH, 01 DIGICO SD8, 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08", 10", 14", 16", 22"), COM FERRAGENS, 04 SUBSNAKES DE 12 CANAIS (20 METROS CADA), 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15 METROS), 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST – PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA CENOGRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 80 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO), COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.					
19	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO**: 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W RGBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT (4 LÂMPADAS CADA), 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL, 08 MOVING HEADS LED MAC ÁUREA. MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO. CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR – 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR – 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000. PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE 0,40M A 1,00M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA. SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA,	2	UN	Própria	10.000,00	20.000,00

	PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).					
						Valor total do lote 04: R$ 76.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **76.000,00 (setenta e seis mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

	ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).					
2	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 8,0 X 5,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	40	UN	N.F EVENTOS	998,00	39.920,00
3	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 10X08X01M:** PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA COM TENDA 10X10X3,2M LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA.	3	UN	N.F EVENTOS	7.499,00	22.497,00
4	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 7,00X10,00X1,00M:** PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO.	5	UN	N.F EVENTOS	3.999,00	19.995,00
5	**PALCO DE MÉDIO PORTE PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA, BASE DE 14,00X8,00X1,10 METROS:** COM SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO, 01 ESCADA DE ACESSO.**COBERTURA EM Q30** DE ALUMÍNIO 14X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, COM 03 LINHAS DE 14 METROS Q30 AÉREAS. SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
6	**ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL, PEÇAS P30/P50 DIMENSÕES DE 32X12,5 METROS.** PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE 5 METROS, ALTURA LIVRE NA CUMEEIRA DE 7 METROS, COBERTURA COM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO RAIOS UV, ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA POR TALHAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO NO SOLO POR PONTEIRAS OU TANQUES 1000 LITROS FIXADAS COM CINTAS DE CARGA 5 TONELADAS, FECHAMENTOS NAS CUMEEIRAS/OITÃO COM LONAS BRANCAS, TIRANTES COM CABOS DE AÇO NAS TESOURAS, FECHAMENTOS NAS LATERAIS COM LONAS VINÍLICAS BRANCAS DE 10X5 METROS, SISTEMA DE ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS.	3	UN	N.F EVENTOS	19.999,00	59.997,00
7	**COBERTURA:** COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 12M/20M, COM TRAVAMENTO, COM LONA BRANCA (BLACK- OUT), SISTEMA DUAS (02) ÁGUAS, TOTALMENTE TRELIÇADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 5,5 M REGULÁVEL.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
8	**STANDS BÁSICO 3X3 METROS CADA:** EM OCTANORM, CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO, COM UMA TOMADA ELÉTRICA POR ESPAÇO E 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO COM LÂMPADA LED POR ESPAÇO, 03 TESTEIRAS FRONTAL SENDO UMA COM LOGOMARCA DO EXPOSITOR EM ADESIVO IMPRESSO, COM FORRAÇÃO CARPE NA COR GRAFITE E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES.INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100	UN	N.F EVENTOS	749,00	74.900,00
9	**CAMARIM DE 5X5.** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 5X5 M, FECHADA EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, EQUIPADA COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INICIO DO EVENTO. PORTA DE ACESSO AO PALCO.	2	UN	N.F EVENTOS	5.499,00	27.495,00
Valor total do lote 01: R$ 361.780,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 361.780,00 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E4F123C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025
Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 20.324.313/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
17	PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MÓDULOS DE 1,92X0,64, INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00
18	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNEMO: PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO. INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA – 2000W. PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5, 12 MONITORES ATIVOS (SIDE LR (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS, CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS – 70 METROS. 01 MULTICABO DE 28 VIAS – 70 METROS. 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACÚSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO RACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO). 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (P.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D RH, 01 DIGICO SD8. 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08", 10", 14", 16", 22"), COM FERRAGENS, 04 SUBSNAKES DE 12 CANAIS (20 METROS CADA) 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15 METROS), 08 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST – PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA CENOGRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 80 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO). COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00
19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO: 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W ROBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT 14 LÂMPADAS CADA, 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL., 08 MOVING HEADS LED MAC ÁURIA. MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO, CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR – 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR – 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000. PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE	2	UN	Própria	10.000,00	20.000,00

	0,40M A 1,60M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA, SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA, PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).					
Valor total do lote 04: R$ 76.000,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **76.000,00 (setenta e seis mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço provenciente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0C084786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO | DECRETO Nº 2504/2025

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.940,15
	0,00	0,00	0,00	-38.940,15	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-38.940,15**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-38.940,15**	**0,00**	**0,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.738,67
	0,00	0,00	0,00	-18.738,67	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-18.738,67**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-18.738,67**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00
	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.500,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-7.500,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-679,84
	0,00	0,00	0,00	-679,84	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-679,84**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-679,84**	**0,00**	**0,00**	
01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.680,50
	0,00	0,00	0,00	-57.680,50	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-57.680,50**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-57.680,50**	**0,00**	**0,00**	
01495 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
	0,00	0,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-40.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-40.000,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8051 - Decreto 2504/2025 - 01/10/2025							
Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025
COD. VERIFICADOR: 69K466PB
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde
A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para sanar impugnação apresentada.
Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas providências.
Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.
Franciéli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022
(Dispensa por Limite Nº 029/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo INPC.
VALOR: Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para o valor total de R$ 946,17 (novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), para o período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/11/2025), ou seja, até 14 de novembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 11 de novembro de 2025.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4174/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.438/0001 – 52.
Contratado: Juliano Cleonato, CPF nº 911.927/009 – 68 e Marcia Pereira Cleonato, CPF nº 630.951.869 - 68.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Rua Isidoro Myczak, Loteamento Residencial Clô da Giralha, Lote nº 08 da Quadra nº 136, Matrícula 26.839 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 320,00 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados), sem benfeitorias, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025.
Valor do Contrato: R$ 113.980,00 (Cento e treze mil e novecentos reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4175/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.438/0001 – 52.
Contratado: Scarlina Campos do Muler, CPF nº 080.790.419 - 91.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 27-C, Matrícula 7.296, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta e nove) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Segundo Lusta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025.
Valor do Contrato: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4176/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.438/0001 – 52.
Contratado: Altamiro Bernardi, CPF nº 192.635.629 – 20 e Ana Aracilda Bernardi, CPF nº 995.289.959 - 34.
Objeto: Aquisição do imóvel localizado na Chácara 27- B 11, Matrícula 7.395 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área de 188,50 (Cento e oitenta e oito vírgula cinquenta) metros quadrados, sem benfeitoria, na Rua Gustavo Bernardi/Segundo Lusta, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2025.
Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 10 (dez) de Novembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ pesquisar
Portaria Nº 2307/2025
DATA: 11.11.2025
SÚMULA: Nomeia servidor responsável pela comunicação social e institucional do município.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3605/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E O SENHOR AGUSTINHO SELESKI, CPF 125.382.729 – 04 objeto serviços de locação a locação do imóvel localizado no endereço no Lote 4 da Quadra 21, localizada a Rua Jose Moreira Soares, nº 104, para o funcionamento das atividades do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2024, fica alterado o prazo contratual, em mais 30 (trinta) dias, passando sua vigência de 15 (quinze) de novembro de 2025, para 15 (quinze) de dezembro de 2025, e fica alterado o valor contratual passando de R$ 53.314,49 (cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), para R$ 56.218,56 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezoitoreis reais e cinquenta e seis centavos). Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de novembro de 2025.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4036/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A RMPRESA Lucini - Construgem de Imóveis Ltda – Me, CNPJ/MF 27.652.301/0001 – 56, objeto serviços de locação do imóvel localizado no endereço no Lote 6 da Quadra 65, localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 725, neste Município, com a matrícula 2.247, para o funcionamento das atividades do CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 90006/2025, fica alterado o prazo contratual, em mais 30 (trinta) dias, passando sua vigência de 11 (onze) de novembro de 2025, para 11 (onze) de dezembro de 2025, e fica alterado o valor contratual passando de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Itapejara D'Oeste, 11 (onze) de novembro de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ pesquisar
DECRETO Nº 245/2025
DATA: 11.11.2025
SÚMULA: Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME de Itapejara D'Oeste para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ pesquisar
DECRETO Nº 246/2025
DATA: 11.11.2025
SÚMULA: Exonera Servente Escolar.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº026/2024
CONTRATADA: IRACY ZANELA TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 02.999.930/0001-26
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo da Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 126, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes no Contrato de Prestação de Serviços.
Ademais, se faz necessária a presente rescisão tendo em vista que o motorista responsável pela linha, que também é o representante da empresa não conseguirá dar sequência na prestação dos serviços inicialmente contratados por conta de problemas de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº026/2024, que contém o seguinte conteúdo: a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme calendário escolar com programação de acordo com os dias letivos.
CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do item 90 da Ata de Registro de Preços em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.
Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de novembro de 2025.
Marco Diogo Faversani Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS 41/2025- *(Processo Licitatório 96/2025)*
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
(de 05/11/2025 à 04/11/2026)

HOMOLOGADO EM 04/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICIPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.252.724-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº CPF/MF nº 037.885.939-03, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e do outro lado, a empresa: **DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.013.342/0001-10**, com sede na cidade de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, na Rua Fernando Ferrari, nº 860, centro, CEP nº 85.580-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. NILSO ROQUE DE AVILA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6742326 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 810.098.959-15, residente e domiciliado em Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, na Rua Fernando Ferrari, nº 860, centro, CEP nº 85.580-000, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **Eletrônica sob o nº 50/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente Ata de **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, em decorrência da Licitação Modalidade **Pregão, forma Eletrônica nº 50/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata de Registro tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Os materiais deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Eletrônico nº 50/2025**. Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da MUNICÍPIO, assim como ao que dispõe o Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

1.2 - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata de Registro correrá por conta exclusiva da **DETENTORA**, demais encargos inerentes a completa execução d presente Ata de Registro.

1.3 – Do regime de execução e responsabilidade

1.4 - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

1.7 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2. A DETENTORA se obriga a entregar os e materiais, objeto desta Ata de Registro, pelo valor total de **R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais),** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo.

Lote 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
20	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;** MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES	4	UN	Cummins	5.999,00	23.996,00

	DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
21	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;**MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE	8	UN	Cummins	3.599,00	28.792,00

	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
						Valor total do lote 05 R$: 52.788,00

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 92 inciso V da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista..

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 - Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **DETENTORA** das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **DETENTORA.**

3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **DETENTORA.**
3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **MUNICÍPIO**, no endereço descrito no preâmbulo desta Ata de Registro, durante o horário de expediente.
3.10 – Não se aplica matriz de risco a presente Ata de Registro.
3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.
3.12 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.
3.13 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.
3.14 - A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias solicitantes entrega dos materiais e a montagem dos mesmos estão descritos no anexo I - Termo de referência conforme item 1.1 do edital, **e devem ser seguidos os prazos rigorosamente de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento para que estejam montados e em funcionamento**. Contados do momento do recebimento da ordem de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, solicitadas pelo setor responsável.

4.2. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

4.2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

4.2.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.3 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo **MUNICÍPIO** após análise técnica.

4.2.4 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

4.2.5 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.5 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.8.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais **12 (doze) meses,** desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

4.8.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO MUNICÍPIO (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer os produtos/ serviços na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025** e seus anexos.

6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a DETENTORA restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Chefia do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Loidir Salvi é a representante do Município designada como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços.

7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da DETENTORA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1. A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a DETENTORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da DETENTORA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.5 Se a DETENTORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da DETENTORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela DETENTORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.9 Liberada a DETENTORA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.
9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.
9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.
10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 - Bom Sucesso do Sul-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato/ata de registro;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ata de registro;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES
(art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 4.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total,** sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.6 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.7 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.8 Findo o prazo do subitem 14.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.9 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.3 a 14.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.11 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO
(arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes; ou
III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **MUNICÍPIO.**
b) Rescindido a ata de registro em razão do inadimplemento de obrigações da **DETENTORA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos/atas de registro com a **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21.**
c) **A DETENTORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A **DETENTORA** não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

16.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta ata de registro o **E-mail: nr_sonorização@hotmail.com | Telefone: (46) 99910-8905.**

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

16.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

16.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

16.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
MUNICÍPIO
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA:09013342000110
Assinado de forma digital por DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA:09013342000110
Dados: 2025.11.11 16:16:34 -03'00'

DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME
DETENTORA
NILSO ROQUE DE AVILA
Proprietário - Administrador

TESTEMUNHAS:

JOSIANE FOLLE
RG: 6.008.824-1 SSP/PR

RAFAELA CLÉRIS ALVES CORDEIRO
RG: 15.939.911-7 SSP/PR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 09.013.342/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
20	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;** MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V - 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	4	UN	Cummins	5.999,00	23.996,00

	EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
21	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;**MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V - 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO - ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM	8	UN	Cummins	3.599,00	28.792,00

	ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
						Valor total do lote 05 R$: 52.788,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 - Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

		Comercio e Serviços	120.000,00
Receitas de Capital		Transporte	6.735.559,00
Alienacao de Bens	450.000,00	Desporto e Lazer	241.200,00
		Encargos Especiais	1.506.000,00
Total Receitas de Capital	450.000,00	Reservas	437.944,65
Totais	43.794.465,00	Totais	42.924.465,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 44m.			

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:59DF11B9

CHEFE DE GABINETE
TABELA EVOLUÇÃO DA DESPESA LOA 2026

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2026				
Lei 4.320/64 art. 22				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Especificacao	**Realizada 2024**	**Fixada 2025**	**Prevista 2026**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.151.285,67	15.376.500,00	16.516.500,00	17.202.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	348.491,00	465.000,00	400.000,00	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.339.876,58	13.763.000,00	20.525.920,35	20.689.920,35
Total DESPESAS CORRENTES	33.839.653,33	31.604.500,00	37.442.420,35	38.292.420,35
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	13.571.940,34	4.131.000,00	4.343.100,00	4.363.100,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	45.000,00	21.000,00	21.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	875.697,25	800.000,00	680.000,00	680.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	14.447.637,59	4.976.000,00	5.044.100,00	5.064.100,00
Total	48.287.290,92	36.580.500,00	42.486.520,35	43.356.520,35
Reserva de Contingencia	0,00	369.500,00	437.944,65	437.944,65
Total Geral	48.287.290,92	36.950.000,00	42.924.465,00	43.794.465,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 48m.				

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6C90AB1E

CHEFE DE GABINETE
TABELA EVOLUÇÃO DA RECEITA LOA 2026

PARANA	Tabela Explicativa da Evolucao da Receita					
Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul Exercicio de 2026						
Lei 4.320/64 art. 22						
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2025**			**Prevista 2025**	**Prevista 2026**	**Valores LDO**
	2022	**2023**	**2024**			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	2.353.951,45	2.887.410,52	2.982.804,95	2.007.018,00	3.464.495,00	0,00
Contribuicoes	300.740,32	253.662,58	279.374,45	498.800,00	282.900,00	0,00
Receita Patrimonial	814.562,74	758.922,14	1.035.460,63	201.822,00	802.825,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	121.200,00	105.000,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	121.000,00	105.000,00	0,00
Transferencias Correntes	26.844.830,74	29.854.792,04	33.275.926,27	33.879.760,00	38.527.245,00	0,00
Outras Receitas Correntes	74.353,19	132.521,07	195.585,12	0,00	57.000,00	0,00
Total Receitas Correntes	30.448.818,44	33.887.308,27	37.769.151,42	36.829.900,00	43.344.465,00	0,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	2.751.747,35	378.706,39	2.811.993,25	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	735.879,88	372.000,00	522.190,70	120.100,00	450.000,00	450.000,00
Transferencias de Capital	5.462.278,15	7.020.116,33	6.698.791,22	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	8.929.905,38	7.773.822,72	10.028.975,17	120.100,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral	39.378.723,82	41.661.130,99	47.798.126,59	36.950.000,00	43.794.465,00	450.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Nov/2025, 15h e 50m.						

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D8C0EFB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025
Processo Licitatório Nº 96/2025 – **HOMOLOGADO EM 04/11/2025.**

DETENTORA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 09.013.342/0001-10.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 50/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Lote 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO; MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.	4	UN	Cummins	5.999,00	23.996,00
21	GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.	8	UN	Cummins	3.399,00	28.792,00
Valor total do lote 05 R$: 52.788,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:11937. 11.00 -Departamento da Industria Comercio e Turismo; 11.01- Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142038 Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comércio e Turismo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1909. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.39; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1839.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:0DB9E907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 –PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 –PREGÃO ELETRONICO nº 089/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: empresa DELTA - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.595.510/0001-23, com sede na Av. Governador Moyses Lupion, 114, Sala 01 - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3650, e-mail: juventino@deltatele.com.br, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **JUVENTINO GONÇALVES DOS SANTOS NETO**

Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se dia 21/10/2026,** conforme Lei nº 14.133/2021, ofício da Secretaria Municipal de Administração, Relatório do Fiscal do Contrato, Anuência da empresa e Parecer Jurídico em anexo. O presente termo passa a vigorar em 22/10/2025.

Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condições de pagamento)**, passando o valor anual do contrato originário de **R$ 512.760,00 (Quinhentos e Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais),** para **R$ 539.263,92 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),** conforme reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 5,17% (cinco vírgula, dezessete por cento), conforme tabela:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	41091	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MINIMA DE 1 GBPS, SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA (1 PONTO)- SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, SITUADO À RUA VEREADOR LUIZ PICOLI, Nº 298, CAFELANDIA/PR.	MÊS	12,00	1.398,76	16.785,12
1	2	41092	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM REDE IP VIA FIBRA ÓPTICA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM REDE IP VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS POR PONTO DE ACESSO (CONTRATAÇÃO DE 40 PONTOS GARANTIDOS PODENDO CHEGAR A 80), SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. OBS. DEVERÃO SER MANTIDOS OS 40 PONTOS ATUALMENTE EM USO,SENDO OS DEMAIS ATIVADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUANDO DO SURGIMENTO DE NOVOS PONTOS/PRÉDIOS QUE NECESSITEM SERVIÇOS DE ACESSO A REDE/INTERNET DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	PTO	720,00	126,20	90.864,00
2	1	41093	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DE 300 MBPS SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA VELOCIDADE MINIMA DE 300 MBPS, SIMÉTRICO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, ALÉM DE DISTRIBUIÇÃO EM REDE WIFI MESH (CONTRATAÇÃO DE ATÉ 30 PONTOS) , UTILIZANDO PADRÃO 802.11AC OU 802.11AX, FREQUÊNCIAS 2.4 E 5GHZ, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE POR PONTO DE ACESSO, COM BALANCEAMENTO DE BANDA ENTRE FREQUÊNCIAS, INSTALADOS EM CONTROLADOR CENTRALIZADO POSSIBILITANDO ACESSO REMOTO, E CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE HOTSPOT/CAPTIVE PORTAL.	PTO	360,00	748,81	269.571,60
2	2	41094	PONTO WIFI MESH ADICIONAL PARA COMPLEMENTAR A COBERTURA DO AMBIENTE PONTO WIFI MESH ADICIONAL PARA COMPLEMENTAR A COBERTURA DO AMBIENTE ATENDIDO NO ITEM 3 (CONTRATAÇÃO DE ATÉ 60 PONTOS) UTILIZANDO PADRÃO 802.11AC OU 802.11AX, FREQUÊNCIAS 2.4GHZ E 5GHZ, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 USUÁRIOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE POR PONTO DE ACESSO, COM BALANCEAMENTO DE BANDA ENTRE FREQUÊNCIAS, INSTALADOS EM CONTROLADOR CENTRALIZADO POSSIBILITANDO ACESSO REMOTO, E CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE HOTSPOT/CAPTIVE PORTAL.	PTO	720,00	225,06	162.043,20
TOTAL							539.263,92

Valor total do aditivo: 539.263,92 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.000	04.122.00032-008	339040	0	0010- Administração Geral

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas

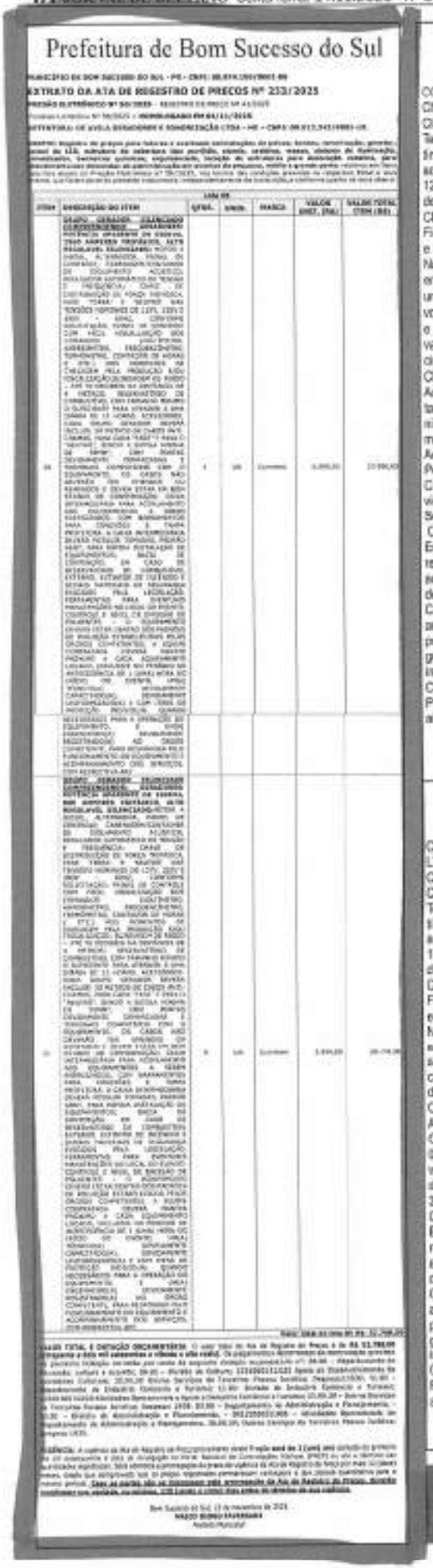

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº223/2021

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.595/0001-05
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2024 a outubro de 2025, passando o valor do item um a ser de R$84.000,12 (oitenta e quatro mil reais, com doze centavos), o item dois a ser de R$45.257,24 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais, com vinte e quatro centavos), sendo assim o valor total passa a ser de R$109.257,36 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais, com trinta e cinco centavos).
Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros
As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04122000320.06 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1571; 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.029 – Atividades operacionais do ensino 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1570.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº307/2024

CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.536.215/0001-00
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, tendo início na data de 02 de dezembro de 2025 até 01 de dezembro de 2026.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2024 a outubro de 2025, passando o valor mensal a ser de R$1.662,01 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais, com um centavo), ao passo que o valor total passa a ser de R$22.344,12 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais, com doze centavos).
Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros
As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 542.
Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº301/2024

CONTRATADA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI
CNPJ: 27.595.880/0001-42
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026. O valor total da prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da frota municipal segue sendo de R$56.450,15 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais, com quinze centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:693; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:563; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 04122000220.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 539.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº300/2024

CONTRATADA: DENI NILSO FERREIRA - ME
CNPJ: 09.004.298/0001-82
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 26 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2026. O valor total da prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos da frota municipal segue sendo de R$33.830,57 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais, com cinquenta e sete centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 12361000102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:693; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:563; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 04122000220.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 539.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 13 de novembro de 2025.
Maico Diogo Faversani Prefeito Municipal

IMPRESSO OU DIGITAL, O JORNAL DE BELTRÃO TRAZ CONTEÚDO sem igual

Prefeitura do Município de Paranavaí
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residente e domiciliado nesta cidade registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CNPJ: 56.072.936/0001-82

Endereço: Rua SINEVAL FORTES, 787 - JARDIM IPÊ, Paranavaí - PR, 87.707-250

Nome do Representante: LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CPF: 109.189.089-73

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 24 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de preços para locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som	DIÁRIA		215	R$650,00	139.750

de duas vias com 500 watts RMS podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.					
2 - Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada; 2 Mini Brutes - 4X 100W; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA; 1 Maquina de fumaça com ventilador 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações. Com operador técnico.	DIÁRIA		155	R$750,00	116.250
6 - Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolinght ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.	DIÁRIA		51	R$1.350,00	68.850
11 - Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador	DIÁRIA		37	R$650,00	24.050

de som e locutor disponível durante todo o evento.					
16 - Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolinght ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.	DIÁRIA		16	R$1.350,00	21.600
				Total do Fornecedor:	R$ 370.500,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 16 de junho de 2025

LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
DIRETO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: 47.463.186 BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 47.463.186/0001-89

Endereço: RUA PIONEIRO TONHAO, 1305 - JARDIM SATELITE, Paranavaí - PR,

E-mail: escritorioargus@gmail.com

Telefone: (44) 99967-8618

Nome do Representante: BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

CPF: 062.278.039-52

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 53 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (COMO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, PULA-PULA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS), ARCOS DE BALÕES E CARRINHOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E SORVETE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E EQUIPE UNIFORMIZADA PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		285	R$ 290,00	R$ 82.650,00
4 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		209	R$ 244,00	R$ 50.996,00
5 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho	Serviço		152	R$ 440,00	R$ 66.880,00

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional.					
6 - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA). Estrutura em aço galvanizado, dimensões mínimas de 4,27 m (diâmetro), altura total 2,13 m, altura da lona até o chão 86 cm. Dimensões mínima da rede de proteção: 1,30 m x 13,90 m, com proteção de molas, com escada de acesso. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		223	R$ 149,00	R$ 33.227,00
7 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA, no mínimo 2,20 m x 2,20 m, com no mínimo 2.000 bolinhas inclusas. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		141	R$ 343,00	R$ 48.363,00
8 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL, no mínimo 5m de altura e 3m de largura. Período de locação após a montage: 4 (quatro) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		135	R$ 429,00	R$ 57.915,00
9 - LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL INFLÁVEL, com no mínimo 4 m de largura, 7 m de comprimento, com funcionamento seco ou molhado, faixa etária a partir dos 5 anos até adultos. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		40	R$ 395,00	R$ 15.800,00
10 - LOCAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, com medida mínima de 4 m de largura, 10 m de comprimento e laterais com altura mínima de 1 m. Capacidade de 8 jogadores por vez, faixa etária a partir dos 8 anos até adultos. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		36	R$ 590,00	R$ 21.240,00
12 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL, medindo 5,00 m x 5,00 m. Acompanha 2 bastões com no mínimo de 1,60 m x 22 cm. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá	Serviço		81	R$ 499,00	R$ 40.419,00

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.					
16 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SORVETE. Locação de carrinho contendo 300 picolés tipo palito, nos sabores frutas e/ou leite, conforme solicitação da secretaria demandante, incluindo: Profissional uniformizado para distribuição; montagem, manutenção e apoio técnico durante o evento; tempo mínimo de permanência: 3 horas ou até finalização das 300 unidades. Carrinho em bom estado, higienizado e funcional.	Serviço		50	R$ 440,00	R$ 22.000,00
				Total do Lote:	R$ 439.490,00
				Total do Fornecedor:	R$ 439.490,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 21 de outubro de 2025

BRUNO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: 63.049.821 ROSSANE ANDREA CAVASIN CEREJA

CNPJ: 63.049.821/0001-32

Endereço: RUA PROFESSORA ENIRA BRAGA DE MORAES, 111 - JARDIM NAKAMURA, Paranavaí - PR,

E-mail: ROSSANECAVASINCEREJA@GMAIL.COM

Telefone: (44) 8413-3859

Nome do Representante: ROSSANE ANDREA CAVASIN CEREJA

CPF: 003.719.619-71

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 124/2025, Pregão Eletrônico nº 53 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (COMO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, PULA-PULA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS), ARCOS DE BALÕES E CARRINHOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E SORVETE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E EQUIPE UNIFORMIZADA PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, com proteção inflável abaixo e nas laterais do brinquedo. Capacidade de 1 usuário por vez. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		75	R$ 690,00	R$ 51.750,00
14 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA E DOCE. As pipocas serão preparadas no local de realização e durante o evento. O prestador do serviço deverá fornecer: carrinho próprio, higienizado, ingredientes para preparo e embalagem sendo sacos de pipoca em papel kraft branco, 11x7 cm. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição das pipocas, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.	Serviço		95	R$ 309,00	R$ 29.355,00
15 - LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. Contemplando todos	Serviço		69	R$ 272,00	R$ 18.768,00

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

os insumos necessários, incluindo açúcar, corantes, palitos e embalagens. Período de locação após a montagem deverá ser de 4 (quatro) horas, com oferta a vontade. Incluso profissional para preparo e distribuição, manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada.					
17 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHA, no mínimo 2,20 m x 2,20 m, com no mínimo 2.000 bolinhas inclusas. Período de locação após a montagem: 5 (cinco) horas. Incluso monitor, para manutenção e apoio durante o evento. O profissional deverá estar devidamente uniformizado de modo que identifique a empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem.	Serviço		47	R$ 399,00	R$ 18.753,00
				Total do Lote:	R$ 118.626,00
				Total do Fornecedor:	R$ 118.626,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 21 de outubro de 2025

ROSSANE ANDREA CAVASIN CEREJA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: T R AMARAL LTDA

CNPJ: 32.001.434/0001-00

Endereço: RUA DOUTOR SYLVIO VIDAL COELHO LEITE RIBEIRO, - JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranavaí - PR,

E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com

Telefone: (44) 99968-8212

Nome do Representante: THIAGO RODRIGUES AMARAL

CPF: 009.637.169-21

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO 06X04 nas dimensões de 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade, com cobertura em estrutura Box Truss de alumínio, altura mínima de 5 metros, coberta por lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso revestido em carpete cinza, altura do palco entre 0,60m e 1,5m do solo, escada de acesso com guarda corpo e corrimão, luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	60	R$ 2.049,99	R$ 122.999,40
7 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA	UND	PRÓPRIA	146	R$ 313,99	R$ 45.842,54

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

PIRAMIDAL 3x3 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).					
8 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 4x4 com cobertura transparente estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	90	R$ 424,99	R$ 38.249,10
9 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	292	R$ 407,58	R$ 119.013,36
10 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro	UND	PRÓPRIA	417	R$ 1.969,99	R$ 821.485,83

local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).					
11 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço em cada tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	PRÓPRIA	114	R$ 376,61	R$ 42.933,54
34 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO 06X04 nas dimensões de 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade, com cobertura em estrutura Box Truss de alumínio, altura mínima de 5 metros, coberta por lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso revestido em carpete cinza, altura do palco entre 0,60m e 1,5m do solo, escada de acesso com guarda corpo e corrimão, luzes de emergência e extintores de incêndio com validade vigente conforme normas do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	PRÓPRIA	20	R$ 2.049,99	R$ 40.999,80
39 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho	UND	PRÓPRIA	97	R$ 407,58	R$ 39.535,26

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).					
47 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM REGIME FULLTIME com potência mínima de 260 kVA, trifásico, 380/220 V, gabinado (silenciado), equipado com chave reversora e 04 cabos de 75 mm² com 25 metros de comprimento cada. O equipamento deverá contar com técnico responsável durante todo o período de operação, transporte próprio e fixação na plataforma do caminhão. A montagem da estrutura deverá ser realizada com liberação de engenheiro ou técnico eletricista, mediante recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Inclui combustível para 12 horas de operação contínua e operador qualificado.	DIÁRIA	PRÓPRIA	5	R$ 4.080,00	R$ 20.400,00
				Total do Lote:	R$ 1.291.458,83
				Total do Fornecedor:	R$ 1.291.458,83

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

THIAGO RODRIGUES AMARAL

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
DIRETOR-PRESIDENTE DA

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CNPJ: 56.072.936/0001-82

Endereço: RUA SINEVAL FORTES, 787 - JARDIM IPE, Paranavaí - PR,

E-mail: LUANLUCAS2040@HOTMAIL.COM, alex_agronegocios@hotmail.com

Telefone: (44) 99882-0420, (44) 99974-9635, (44) 9882-0420

Nome do Representante: LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CPF: 109.189.089-73

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio auricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para	DIÁRIA	PRÓPRIA	22	R$ 6.020,00	R$ 132.440,00

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.					
37 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio pra instrumentos (SM 57 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobo RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolinght ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	15	R$ 1.690,00	R$ 25.350,00
				Total do Lote:	R$ 157.790,00
				Total do Fornecedor:	R$ 157.790,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.246.125/0001-61

Endereço: RUA ANTONIO JOAO, 877 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR,

E-mail: wagnerkusiak@hotmail.com

Telefone: (44) 99942-2476

Nome do Representante: WAGNER KUSIAK

CPF: 035.582.059-52

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 132/2025, Pregão Eletrônico nº 55 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO TIPO TABLADO em compensado naval, com formato de encaixe, regulagem de altura de 20 cm até 1 metro, com escada e guarda-corpo para alturas superiores a 50 cm, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Em caso de utilização dos tablados para montagem de estruturas, o mesmo deverá ter a liberação de um profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METROS QUADRADOS	PRÓPRIA	4.523	R$ 76,00	R$ 343.748,00
4 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: Sonorização: - 2 mesas de som Yamaha PM5D ou similar - 2 P.A 8x8 - 2 microfones sem fio - 1 microfone sem fio auricular shure blx14 ou similar - 8 microfones com fio para voz SM58 ou	DIÁRIA	PRÓPRIA	66	R$ 5.990,00	R$ 395.340,00

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

similar - 8 microfones com fio shure SM57 ou similar - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro - kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar - 5 microfones para percussão - 1 cubo para guitarra Fender Twin ou similar - 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" - 6 monitores RCF 912 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" - Side duplo modelo KF ou similar - Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato) - Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros - Equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e 1 auxiliar de palco. Iluminação: -16 Moving beam 5R ou 7R - 8 Mac aura - 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# - 6 mini bruttes de 4 lâmpadas - 12 strobo Atomic - 4 strobo RGB - 8 Cobe led - 6 elipsoidal - Mesa de luz Avolite ou MA - 24 canais de dimmer - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.					
5 - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Sonorização: - 04 caixas Line array 2 vias, 800W Low/200w High (Divididas e L/R) - 04 caixas subwoofer 2000w (Divididas em L/R) - 04 Monitores 2 vias 400w divididos em 2 vias separadas, 01 Console digital com 32 canais (se controlado remotamente caso contrario deverá ter mesa de palco igual ao do PA) - 01 Notebook - 12 Pedestais girafa - 02 Microfones sem fio (Shure ou similar) - 12 Microfones com fio vocal (SM 58 ou similar) - 04 Microfones com fio pra instrumentos (SM 57 ou similar) - 30 metros de treliça Q30 linha pesada. - 01 Bateria acústica completa (Bumbo 20" ou 22", caixa 14", tons 10" e 12", surde de 14" ou 16", maquina de chimbal, banco com regulagem de altura, pedal simples para bumbo e duas estantes de pratos) - Kit microfones para bateria mínima 06 microfones com clamps - 01 Amplificador para baixo - 01 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificadores de teclado - Direct Box para diversos instrumentos (violão, viola, acordeon e outros) - Multicabo compatível - Fios e cabos para montagem completa dos equipamentos. Iluminação: - 20 refletores par Led RGBWA 3 wts - 08 Strobo RGB - 06 moving Beam 5R ou 7R - 04 mini brut - 01 Mesa DMX Avolinght ou Pilot ou similar - Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessário para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	DIÁRIA	PRÓPRIA	47	R$ 1.800,00	R$ 84.600,00
25 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e	DIÁRIA	PRÓPRIA	12.983	R$ 9,08	R$ 117.885,64

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

retirada; em monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.					
26 - LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade, incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada.	DIÁRIA	PRÓPRIA	1.789	R$ 12,50	R$ 22.362,50
49 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS incluindo transporte, colocação e arrumação nos espaços e retirada; em monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO.	DIÁRIA	PRÓPRIA	4.327	R$ 9,08	R$ 39.289,16
				Total do Lote:	R$ 1.003.225,30
				Total do Fornecedor:	R$ 1.003.225,30

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

Prefeitura de Paranavaí | Secretaria Municipal de Fazenda
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 6 de novembro de 2025

WAGNER KUSIAK

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário
CPF: 066.983.479-30

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º ***Rodrigo André Schanoski***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 018/2025, na modalidade de Pregão nº 011/2025**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 10.787.595/0001-20** atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **locação de bens móveis e equipamentos e prestação de serviços para atender as festividades, exposições e demais atividades e eventos do Município de Maripá/PR,** especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1 - TENDAS E FECHAMENTO PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS					
Item	**Qtde**	**U.M**	**Serviço - Descrição Mínima**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	15	Unid	**LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRAMIDAL 4MX4MX2,5M** - Tamanho 4x4m, área total de 16m²; - Altura de 2,5m em seus pés de sustentação lateral - Cobertura Piramidal em lona galvanizada branca; - Estrutura metálica constituída; - Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; - Fechamento em lona, em 3 lados; - Montagem Individual ou acoplada.	979,00	14.685,00
2	10	Unid	**LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRAMIDAL 4MX4MX2,5M - COM BALCÃO** - Tamanho 4x4m, área total de 16m²; - Balcão/bancada em 3 lados; - Altura de 2,5m em seus pés de sustentação lateral; - Cobertura Piramidal em lona galvanizada branca; - Estrutura metálica constituída; - Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; - Fechamento em lona, em 3 lados;	1.029,00	10.290,00

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

			- Montagem Individual ou acoplada; - Utilizados para montagem das copas do show.		
3	29	Unid	**LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRAMIDAL 5MX5MX2,5M** - Tamanho 5x5m, área total de 25m²; - Altura de 2,5m em seus pés de sustentação lateral - Cobertura Piramidal em lona galvanizada branca; - Estrutura em ferro pintado; - Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; - Fechamento em lona, em 3 lados; - Montagem Individual ou acoplada	979,00	28.391,00
4	42	Unid	**LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRAMIDAL 10MX10MX3,5M** - Tamanho 10x10m, área total de 100m²; - Altura de 3,5m em seus pés de sustentação lateral; - Cobertura em lona galvanizada branca; - Estrutura metálica constituída; - Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; - Fechamento em lona, em 3 lados; - Montagem Individual ou acoplada.	1.499,00	62.958,00
5	25	Unid	**LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRAMIDAL 5MX10MX3,5M** - Tamanho 5x10m, área total de 50m²; - Altura de 3,5m em seus pés de sustentação lateral; - Cobertura em lona galvanizada branca; - Estrutura metálica constituída; - Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; - Fechamento em lona, em 3 lados; - Montagem Individual ou acoplada.	1.199,00	29.975,00
6	9	Unid	**LOCAÇÃO FECHAMENTO EM LONA 10X3,5** - Dimensão: 10x3,5m; - Material: lona galvanizada - Cor: branca.	384,00	3.456,00
Valor Total do Grupo (R$)					**149.755,00**

GRUPO 3 - PALCO, HOUSE MIX E CAMARIM PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS

Item	Qtde	U.M	Serviço - Descrição Mínima	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Unid	**LOCAÇÃO - PALCO PROFISSIONAL 10MX8MX1M** - Dimensão: 10x8m (frente x profundidade); - Altura: 1m, com pé direito de 7m de altura -Piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, forrado com carpete em toda sua extensão; - Estrutura em alumínio box truss - Cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em “u” com sombrite;	8.999,00	8.999,00

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

			- Escada de acesso, atendendo as normas de segurança junto aos órgãos responsáveis; - Utilizado para o PALCO CULTURAL		
11	2	Unid	**LOCAÇÃO - PALCO PROFISSIONAL 18MX14MX2M** - Dimensão: 18x14m (frente x profundidade); - Altura: 2m, com pé direito de 8m de altura - Piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm; - Estrutura em alumínio box truss - Cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrite; - Escada de acesso, incluindo área auxiliar de 8x3m, atendendo as normas de segurança junto aos órgãos responsáveis; - Utilizado para o PALCO SHOW PRINCIPAL.	19.999,00	39.998,00
12	2	Unid	**LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - 2 ANDARES** - Dimensão: 4,6x3,6m (frente x profundidade); - Altura: primeiro nível 0,3m do chão e o segundo nível 2,5m do chão; - Piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 18mm; - Estrutura de alumínio Q30; - Cobertura, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada, atendendo as normas de segurança junto aos órgãos responsáveis; - A mesma deverá estar centralizada com o palco principal e no máximo à 25 m do mesmo, Conforme Rider Técnico dos Artistas. - Utilizado para o PALCO SHOW PRINCIPAL	5.999,00	11.998,00
13	2	Unid	**LOCAÇÃO DE HOUSE MIX** - Dimensão: 4,6x3,6m (frente x profundidade); - Altura: 0,5m do chão; - Piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 18mm; - Estrutura de alumínio Q30; - Cobertura, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada, atendendo as normas de segurança junto aos órgãos responsáveis; - A mesma deverá estar centralizada com o palco principal e no máximo à 25 m do mesmo, Conforme Rider Técnico dos Artistas. - Utilizado para o PALCO SHOW PRINCIPAL.	4.499,00	8.998,00
14	3	Unid	**LOCAÇÃO – CAMARIM COBERTO COM TENDA** - Dimensão: 50m² com divisão no meio; **- C**oberto com 02 tendas de 5mx5mx2,5m; **- E**strutura de alumínio octanorm e chapas de ts branco, dupla face, climatizado, com piso tablado, mobiliário e instalações elétricas.	9.999,00	29.997,00
15	1	Unid	**LOCAÇÃO – CAMARIM COBERTO COM TENDA**	19.999,00	19.999,00

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

			- Dimensão: 75m², com duas divisões, separando em 03 espaços; **- C**oberto com 02 tendas de 5mx5mx2,5m; **- E**strutura de alumínio octanorm e chapas de ts branco, dupla face, climatizado, com piso tablado, mobiliário e instalações elétricas.		
Valor Total do Grupo (R$)					**119.989,00**
GRUPO 4 – TENDAS, PALCO, HOUSE MIX E CAMARIM PARA EVENTOS DE 28 DIAS					
Item	**Qtde**	**U.M**	**Serviço - Descrição Mínima**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
16	1	Unid	**LOCAÇÃO - PALCO PROFISSIONAL 10MX8MX1M** - Dimensão: 10x8m (frente x profundidade); - Altura: 1m, com pé direito de 7m de altura -Piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm, forrado com carpete em toda sua extensão; - Estrutura em alumínio box truss - Cobertura em lona anti chama com tipo 02 água, fechando em "u" com sombrite; - Escada de acesso, atendendo as normas de segurança junto aos órgãos responsáveis; - Utilizado para o PALCO CULTURAL	14.990,00	14.990,00
17	1	Unid	**LOCAÇÃO – CAMARIM COBERTO COM TENDA** - Dimensão: 50m² com divisão no meio; **- C**oberto com 02 tendas de 5mx5mx2,5m; **- E**strutura de alumínio octanorm e chapas de ts branco, dupla face, climatizado, com piso tablado, mobiliário e instalações elétricas	17.999,00	17.999,00
18	3	Unid	**LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRAMIDAL 4MX4MX2,5M** - Tamanho 4x4m, área total de 16m²; - Altura de 2,5m em seus pés de sustentação lateral - Cobertura Piramidal em lona galvanizada branca; - Estrutura metálica constituída; - Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; - Fechamento em lona, em 3 lados; - Montagem Individual ou acoplada.	1.499,00	4.497,00
19	6	Unid	**LOCAÇÃO - TENDA TIPO PIRAMIDAL 10MX10MX3,5M** - Tamanho 10x10m, área total de 100m²; - Altura de 3,5m em seus pés de sustentação lateral; - Cobertura em lona galvanizada branca; - Estrutura metálica constituída; - Calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; - Fechamento em lona, em 3 lados;	2.999,00	17.994,00

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

			- Montagem Individual ou acoplada.		
Valor Total do Grupo (R$)					**55.480,00**
GRUPO 5 - STAND PARA EVENTOS DE ATÉ 4 DIAS					
Item	**Qtde**	**U.M**	**Serviço - Descrição Mínima**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
20	72	m²	**LOCAÇÃO DE STAND MISTO COBERTO COM TENDA** - Espaço completo com varanda e 3 divisões para acomodar CCO, camarim palco cultural e saúde; - Estrutura de alumínio octanorm e chapas de ts branco, dupla face, sendo metade ts e metade vidro na parede frontal; - Piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm; - Climatizado, mobiliado e instalações elétricas; - Coberto com 2 tendas 5x10x3,5m.	349,00	25.128,00
21	40	M²	**Locação de Stand Misto coberto com tenda** - Dimensão: 4x10m, área total de 40m², com varanda, sendo: 2x5m (varanda), 7x5m (CCO); - Estrutura de alumínio octanorm e chapas de ts branco dupla face,sendo metade ts e metade vidro na parede frontal; - Piso em estrutura de ferro com tablado em compensado de 20mm; - Climatizado, mobiliado e instalações elétricas; - Coberto com 1 tendas 5x10x3,5m. - PARA EVENTO ATÉ 4 DIAS	299,00	11.960,00
22	160	m²	**LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES** - Espaço completo com 3 divisões para acomodar a Cozinha da Praça de Alimentação; - Pé direito de 2,7m com testeira em 11m; - Bancada de 11m; - 1 Porta de Acesso; - 2 Acessos internos - Estrutura de alumínio octanorm e chapas de ts branco, dupla face; - Instalações elétricas para cozinha;	89,50	14.320,00
23	264	m²	**LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES** - Espaço completo com 2 divisões para acomodar as equipes do Concurso do Peixe; - Pé direito de 2,7m com testeira; - 1 acesso sem porta; - Estrutura de alumínio octanorm e chapas de ts branco, dupla face;	89,80	23.707,20
24	24	m²	**LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES COBERTO COM TENDA** - Espaço completo sem divisões para acomodar os Receptivos;	89,90	2.157,60

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

			- Pé direito de 2,7m com testeira; - 1 acesso sem porta; - Estrutura de alumínio octanorm e chapas de ts branco, dupla face, somente em uma lateral e no fundo, formato "L". - Coberto com 1 tenda 5x10x3,5m.		
Valor Total do Grupo (R$)					**77.272,80**

POR ITENS (sem agrupamento)					
Item	**Qtde**	**U.M**	**Serviço - Descrição Mínima**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
25	1	Unid	**LOCAÇÃO DE CAMAROTE COBERTO COM TENDA** - Dimensão: 30x9m, com área total de 270 m² com dois níveis; - Parte frontal de 30x4x0,5m; - Parte fundos de 30x5x1m; - Base em estrutura de ferro, com tablado em compensado naval de 20mm; - Guarda corpo, escadas e divisões dos camarotes, atendendo as normas de segurança junto aos órgãos responsáveis, - Coberto com 03 Tendas 10x10x4,5m.	19.999,00	19.999,00
26	370	m	**LOCAÇÃO FECHAMENTO DE LATA GALVANIZADA** - Dimensão: 2m altura; - Cor: prata ou preto. (PARA EVENTO ATÉ 4 DIAS)	39,99	14.796,30
27	180	Unid	**LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO** - Dimensão: 2x1m - Material: aço carbono. (PARA EVENTO ATÉ 4 DIAS)	23,90	4.302,00
29	50	m²	**LOCAÇÃO DE TABLADO** - tablado deck em compensado de 20mm. (PARA EVENTO ATÉ 4 DIAS)	59,99	2.999,50
36	7	Diária	**LOCAÇÃO DE 2 GERADORES DE ENERGIA** - 260 KVA cada; - Autonomia de 10 horas diárias; - Acompanhamento de técnico responsável. - Utilizado para realização de shows de grande porte a nível nacional.	4.280,00	29.960,00
Valor Total Itens (R$)					**72.056,80**
Valor Total Global (R$)					**474.553,60**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Tratando-se de licitação em grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos homologados como critério de aceitabilidade. Essa premissa não se aplica para os itens que não estão agrupados em grupo de itens.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá, PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 Decreto Municipal 005/2024).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do Decreto 005/2024.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.
8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do Decreto 005/2024.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 16º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 19º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

d) Multa, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024:

i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
   ia) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
ii. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
iii. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
iv. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
v. Compensatória, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
vi. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do nos termos do Art. 61º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, de oficio pela administração ou a pedido da contratada.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909

Assinado digitalmente por RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13075087000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.02 13:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

JUCIER SAVARIS:97602035968

Assinado de forma digital por JUCIER SAVARIS:97602035968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=videoconferencia, cn=JUCIER SAVARIS:97602035968
Dados: 2025.04.03 13:46:49 -03'00'

Jucier Savaris
JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Não há fornecedores no cadastro reserva com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
Não há fornecedores no cadastro reserva com propostas originais.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º ***Rodrigo André Schanoski***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 018/2025, na modalidade de Pregão nº 011/2025**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA / CNPJ: 06.011.587/0001-10** atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **locação de bens móveis e equipamentos e prestação de serviços para atender as festividades, exposições e demais atividades e eventos do Município de Maripá/PR,** especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 2 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PLACA DE LED					
Item	**Qtde**	**U.M**	**Serviço - Descrição Mínima**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
7	4	Diária	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED - GRANDE PORTE PARA SHOW NACIONAL** - Show Nacional, com artista(s) e data a ser definida, qual deverá atender a todo o rider técnico da(s) artista(s). (Utilizado no palco de dimensões: 18x14x2m)	17.300,00	69.200,00
8	6	Diária	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED – MEDIO PORTE PARA PALCO CULTURAL** Para atender a todas as apresentações do Palco Cultural, incluindo apresentações locais de diferentes atividades. - Utilizado no palco de dimensões: 10x8x1m.	13.700,00	82.200,00
9	2	Diária	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PISTA DE ARRANCADA E AMARELINHO** - Estrutura em Q30 para distribuir o sistema; - O sistema deverá conter no mínimo:	4.665,00	9.330,00

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

			08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 torres com 08 caixas de line vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com *reverb* e *delay* com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 mesa digital controladora *delay*, 01 notebook para executar os programas compatível ao sistema de gerenciamento de mídia e sonorização 02 microfones sem fio; 01 microfone *in ear* , 01 ponto sem fio 350 metros de cabo pp pra ligação do sistema; 02 operadores.		
Valor Total do Grupo (R$)					**160.730,00**

POR ITENS (sem agrupamento)					
Item	**Qtde**	**U.M**	**Serviço - Descrição Mínima**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
35	370	Unid	**LOCAÇÃO DE PLACAS DE PAINEL DE LED OUTDOOR** 2.9mm 3840 hertz. Com sistema de processamento, técnico e mapeamento do evento ou tecnologia mais avançada. Medindo aproximadamente 1x1 metros cada, conectados por cabo de rede ou tecnologia superior, as quais deverão ser montadas em estrutura compatível com a necessidade.	320,00	118.400,00
Valor Total Itens (R$)				**118.400,00**	
Valor Total Global (R$)				**279.130,00**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Tratando-se de licitação em grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos homologados como critério de aceitabilidade. Essa premissa não se aplica para os itens que não estão agrupados em grupo de itens.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá, PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 Decreto Municipal 005/2024).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do Decreto 005/2024.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do Decreto 005/2024.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 16º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 19º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

d) **Multa**, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024:

i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
ia) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
ii. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
iii. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
iv. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
v. Compensatória, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
vi. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do nos termos do Art. 61º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, de oficio pela administração ou a pedido da contratada.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909

Assinado digitalmente por RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13075037000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.02 13:33:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA:06011587000110

Assinado de forma digital por MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA:06011587000110
Dados: 2025.04.02 16:16:05 -03'00'

Maikon Rodrigues
MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA
CONTRATADA

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não há fornecedores no cadastro reserva com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não há fornecedores no cadastro reserva com propostas originais.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º ***Rodrigo André Schanoski***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 018/2025, na modalidade de Pregão nº 011/2025**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa MIORANDO EVENTOS LTDA / CNPJ: 03.969.016/0001-03** atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **locação de bens móveis e equipamentos e prestação de serviços para atender as festividades, exposições e demais atividades e eventos do Município de Maripá/PR,** especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

POR ITENS (sem agrupamento)					
Item	**Qtde**	**U.M**	**Serviço - Descrição Mínima**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
30	49	Unid	**LOCAÇÃO - SANITÁRIOS QUÍMICOS** - Banheiro Químico, individual e portátil, feminino/masculino; - Dimensão mínima:1,16x2,10m (frente x altura); - Material: polietileno ou material similar, com teto translúcido; - Entregue montado e com todos acessórios, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral; - Manutenção e limpeza diária, ou conforme solicitado pelo responsável, conforme o fluxo de público no evento. (PARA EVENTO ATÉ 4 DIAS)	345,90	16.949,10
31	2	Unid	**LOCAÇÃO - SANITÁRIOS QUÍMICOS** - Banheiro Químico, individual e portátil, feminino/masculino; - Dimensão mínima:1,16x2,10m (frente x altura); - Material: polietileno ou material similar, com teto translúcido;	5.799,00	11.598,00

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

			- Entregue montado e com todos acessórios, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral; - Manutenção e limpeza diária, ou conforme solicitado pelo responsável, conforme o fluxo de público no evento***. (PARA EVENTO ATÉ 28 DIAS)***		
32	500	Unid	**LOCAÇÃO DE JOGO DE 1 MESA COM 4 CADEIRAS** - 1 mesa quadrada e 4 cadeiras modelo bistrô - Material: polipropileno certificada pelo Inmetro qual oferece maior resistência e durabilidade; - Cor: preferencialmente cor preta, ou outra cor escura; - Devem ser entregues limpas e em perfeitas condições de uso. (PARA EVENTO ATÉ 4 DIAS)	39,90	19.950,00
Valor Total Itens (R$)				**48.497,10**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Tratando-se de licitação em grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos homologados como critério de aceitabilidade. Essa premissa não se aplica para os itens que não estão agrupados em grupo de itens.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá, PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 Decreto Municipal 005/2024).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do Decreto 005/2024.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do Decreto 005/2024.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 16º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos do Art. 19º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

d) **Multa**, nos termos do Art. 6º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024:

i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
   ia) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
ii. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
v. Compensatória, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
vi. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do nos termos do Art. 61º do Decreto Municipal nº 135 de 02 de julho de 2024.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, de oficio pela administração ou a pedido da contratada.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-321 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909

Assinado digitalmente por RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=13075037000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SRFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.02 13:34:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103

Assinado de forma digital por MIORANDO EVENTOS LTDA:03969016000103
Dados: 2025.04.03 09:19:16 -03'00'

Levina Maria Zorzo Miorando
MIORANDO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não há fornecedores no cadastro reserva com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Não há fornecedores no cadastro reserva com propostas originais.

Item	Qnt.	Unid.	NF Eventos	Tia Cláudia	New Kids	S. G. Alberton	Município de Guaira	Município de São Lourenço do Oeste	Município de Mangueirinha	Município de São Pedro do Ivaí	Município de Rancho Alegre	Município de Mandaguaçu	Município de São José dos Pinhais	Município de São Miguel do Iguaçu	Município de Renascença	Município de Cafelândia	Município de Bandeirante	Município de Goioerê	Município de Marmeleiro Contrato 131/2025	Marmeleiro PE 071/2025	Miunicípio de Roncador	Município de Bom Sucesso do Sul	Município de Paranavaí	Município de Maripa	Valor Unitário R$	Valor Total R$
GRUPO 01 - Locação de Banheiros																										
1	104	un				400														235		322,9		345,9	325,95	33.898,80
2	21	un				600														235		430		345,9	402,73	8.457,33
GRUPO 02 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show do trabalhador																										
3	1	un													15.690,00			10.339,99		11.900,00		17.999,00			13.982,25	13.982,25
4	1	un													6.820,00		3.800,00			8.000,00					6.206,67	6.206,67
5	50	un	50			35							16,99		24,9			49		25,9				23,9	32,24	1.612,00
GRUPO 03 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Padre Ezequiel 16/08																										
6	1	un													15.690,00			10.339,99		11.900,00		17.999,00			13.982,25	13.982,25
7	1	un													6.820,00		3.800,00			8.000,00					6.206,67	6.206,67
8	50	un	50			35							16,99		24,9			49		25,9				23,9	32,24	1.612,00
GRUPO 04 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Abertura do Natal																										
9	1	un													15.690,00			10.339,99		11.900,00		17.999,00			13.982,25	13.982,25
10	1	un													6.820,00		3.800,00			8.000,00					6.206,67	6.206,67
11	50	un	50			35							16,99		24,9			49		25,9				23,9	32,24	1.612,00
GRUPO 05 - Locação de estrutura para eventos de grande porte - Aniversário do Município																										
12	1	un													15.690,00			10.339,99		11.900,00		17.999,00			13.982,25	13.982,25
13	1	un													6.820,00		3.800,00			8.000,00					6.206,67	6.206,67
14	50	un	50			35							16,99		24,9			49		25,9				23,9	32,24	1.612,00
GRUPO 06 - Locação de de sonorização para eventos de pequeno e médio porte																										
15	33	un															1.100,00					1.190,00	650		980	32.340,00
16	20	un													2.999,00		1.800,00	2.999,00					1.690,00		2.372,00	47.440,00
GRUPO 07 - Locação de brinquedos (Educação)																										
17	4	un		1.000,00				864,34								900			950						928,59	3.714,36
18	4	un		1.000,00												287			985				590		715,5	2.862,00
19	4	un		600				591,01						958					685						708,5	2.834,00
20	4	un		750						535									635						640	2.560,00
21	4	un		700				764,34	752			509				320			645						615,06	2.460,24
22	4	un		500					656										388						514,67	2.058,68
23	4	un		500					656										465						540,33	2.161,32
24	4	un		700												130			635						488,33	1.953,32
25	4	un		700				631,01						966					585						720,5	2.882,00
26	4	un		1.700,00	800														1.595,00						1.365,00	5.460,00
27	8	un		800				597,67		578						300			730						601,13	4.809,04
28	10	un						997,67						1.160,00		400			920		636				822,73	8.227,30
29	4	un		800												190			765		636		429		564	2.256,00
30	4	un		950															555		636				713,67	2.854,68
31	4	un		800												190			730		636				589	2.356,00
32	4	un		800					768			354							785						676,75	2.707,00
33	4	un		750				821,01				429							685		636				664,2	2.656,80
34	4	un		900				874,34											885		636				823,84	3.295,36
35	4	un		1.300,00						1.204,00						150			1.080,00		1.298,60		690		953,77	3.815,08
36	4	un		1.500,00				1.274,34											1.185,00						1.319,78	5.279,12
GRUPO 08 - Locação de brinquedos (Assistência Social)																										

37	3	un		1.200,00									1.160,00					920						1.093,33	3.279,99
38	3	un		800						578								730		869,9				744,48	2.233,44
39	3	un		600									958					685						747,67	2.243,01
40	3	un		700					752			509						645						651,5	1.954,50
41	3	un		1.000,00					1.040,00									985				590		903,75	2.711,25
42	3	un		700											130			635						488,33	1.464,99
43	3	un		1.300,00						1.204,00								1.080,00		1.298,60				1.220,65	3.661,95
44	3	un		1.700,00	800													1.595,00						1.365,00	4.095,00
GRUPO 09 - Locação de brinquedos (Meio Ambiente)																									
45	3	un							208			329		558		113						149		271,4	814,20
46	3	un		800						578						300		730		869,9				655,58	1.966,74
47	3	un		1.000,00												900		950						950	2.850,00
48	3	un		600									958					685						747,67	2.243,01
49	3	un		1.000,00					1.040,00							287		985				590		780,4	2.341,20
50	3	un		1.500,00				1.274,34										1.185,00						1.319,78	3.959,34
51	3	un		1.700,00	800													1.595,00						1.365,00	4.095,00
GRUPO 10 - Locação de mesas e cadeiras																									
52	2260	un				10															4,4	9,08		7,83	17.695,80
53	565	un				20															11,9	12,5		14,8	8.362,00
GRUPO 11 - Locação de Arquibancadas																									
54	1	un					7.100,00											5.586,00			3.599,00			5.428,33	5.428,33
55	100	un	50			35							16,99		24,9			49		25,9			23,9	32,24	3.224,00
GRUPO 12 - Tendas e stand para eventos																									
56	8	un																			6.747,00	5.909,97	4.497,00	5.717,99	45.743,92
57	20	un											315								749		809	624,33	12.486,60
GRUPO 13 - Serviços de som de rua																									
58	850	hora									90						77	75						80,67	68.569,50
GRUPO 14 - Palco para Eventos de pequeno e médio porte																									
59	10	un	10.500,00												12.840,00			7.749,99			3.999,00	2.049,99		7.427,80	74.278,00
GRUPO 15 - Locação de Gerador																									
60	4	un													4.670,00			2.760,00		5.009,00		4.080,00	4.280,00	4.159,80	16.639,20
GRUPO 16 - Locação de sonorização e luz para eventos de grande porte																									
61	4	un													30.889,00					16.970,00	15.000,00	6.020,00	17.300,00	17.235,80	68.943,20
Valor Total Estimado																									**637.826,28**

CERTIDÃO DE DILIGÊNCIA

Certifico, em virtude das atribuições inerentes a esta unidade, que durante a fase de conferência e parametrização dos autos no sistema eletrônico, constatou-se a ausência involuntária do Anexo I – Mapa de Preços.

Considerando a essencialidade do referido documento para a baliza da contratação e visando a observância dos princípios da transparência e da competitividade, procedeu-se ao saneamento da omissão mediante a inserção do documento pertinente.

Marmeleiro – PR, 24 de Março de 2026.

Rudimar Ernandes Walkoviecz
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/03/2026 08:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p02c49aa67d66b

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme PAE n° 429/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa98a08932de63

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 26 de fevereiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	429/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes
Valor Máximo Estimado:	R$ 637.826,28

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0	331.587,46
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0	331.587,46
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510	108.298,24
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510	108.298,24
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511	28.000,00
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511	28.000,00
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0	271.115,03
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0	271.115,03
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0	31.094,17
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0	31.094,17
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0	126.000,00
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0	126.000,00
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949	20.494,99
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949	20.494,99
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957	41.552,16
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957	41.552,16
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940	25.000,00
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940	25.000,00
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934	106.417,17
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934	106.417,17
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0	106.000,00
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0	106.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p059aa60e9aa42

647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963	157.500,00
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963	157.500,00
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0	24.792,11
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0	24.792,11
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0	15.000,00
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0	15.000,00
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922	13.852,72
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922	13.852,72
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103	124.240,10
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103	124.240,10
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104	475.337,97
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104	475.337,97
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103	32.500,00
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103	32.500,00
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0	489.723,58
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0	489.723,58
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0	190.417,96
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0	190.417,96
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0	30.000,00
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0	30.000,00
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0	50.000,00
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0	50.000,00
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0	327.013,64
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0	327.013,64
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303	17.771,90
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303	17.771,90
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348	0,00
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348	0,00
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494	120.907,38
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494	120.907,38
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303	2.230,30
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303	2.230,30
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494	30.000,00
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494	30.000,00
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494	11.700,00
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494	11.700,00
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510	25.000,00
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510	25.000,00
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0	810.535,73
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0	810.535,73
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504	91.590,98
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504	91.590,98

Obs.: Saldo orçamentário em: 26/02/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
949 – PPAS I Expansão - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
957 – Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-IV

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p059aa60e9aa42

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
963 – FIA Estadual- Incentivo Estadual para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes- Deliberação 13/2025-CEDCA/PR.
922 – Fia Incentivo Primeira Infância
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
303 – Sáude % vinc. s/ rec. impostos
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp.Financeiras

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2026 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p059aa60e9aa42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
CÓD. VERIFICADOR: B9Y6LSKF

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 637.826,28 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 429/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO:/**/2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ****** de 2026 às ***

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ****** de 2026 às ***, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os lotes/grupos**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Funcionário Responsável

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Grupo/Lote 01: Locação de Banheiros

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	104	un.	**BANHEIRO QUÍMICO:** Serviço de locação por diária de banheiro químico masc/fem, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento do evento. Manutenção e limpeza diária por conta da Contratada.	325,95	33.898,80
2	21	un.	**BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE:** Serviço de locação por diária de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso**.** A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento do evento. Manutenção e limpeza diária por conta da Contratada.	402,73	8.457,23
Valor Total Estimado					**42.356,03**

Grupo/Lote 02: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show do trabalhador

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável

3	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	13.982,25	13.982,25
4	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
5	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,07
Valor Total Estimado					**21.800,99**

Grupo/Lote 03: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show Padre Ezequiel (agosto)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço	13.982,25	13.982,25

			ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**		
7	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
8	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,07
Valor Total Estimado					**21.800,99**

Grupo/Lote 04: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Abertura do Natal

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
9	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais**	13.982,25	13.982,25

			normatizações aplicáveis.		
10	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
11	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,07
Valor Total Estimado					**21.800,99**

Grupo/Lote 05: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Aniversário do Município

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
12	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	13.982,25	13.982,25
13	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por	6.206,67	6.206,67

			conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**		
14	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,07
Valor Total Estimado					**21.800,99**

Grupo/Lote 06: Locação de sonorização para eventos de pequeno e médio porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
15	33	un.	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:** Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) microfones sem fio de mão, 01 (um) microfone com fio (cabo), duas caixas com alto falante de 15", sendo 01 (uma) ativa e 01 (uma) passiva com suporte e tripé. - Deverão estar incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	980,00	3.2340,00
16	20	un.	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:** Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 2.000 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som com no mínimo 16 (dezesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auricular, 08 (oito) caixas de som sistema *line*, 4 (quatro) caixas sub de 15", 05 (cinco) transmissores para instrumentos (violão, viola) sem fio. - Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	2.372,00	47.440,00
Valor Total Estimado					**79.780,00**

Grupo/Lote 07: Locação de brinquedos (Educação)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
17	4	un.	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	928,59	3.714,34

18	4	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	715,50	2.862,00
19	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	708,50	2.834,01
20	4	un.	**KID PLAY 3 em 1:** Locação de Kid Play. Com medidas mínimas: Largura 5m; Comprimento 5m; Altura 2,5m. Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas.	640,00	2.560,00
21	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação De Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopeia, totó, tigre, frajola	615,06	2.460,23
22	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação Kid Play Personagem. Com medidas mínimas: Comprimento 2,5m; Largura 3m; Altura 1,5m. Temas sugeridos: Mickey Mouse, João bobo	514,67	2.058,67
23	4	un.	**MULTI PARQUE TEMÁTICO PERSONAGEM:** Locação de multi parque tema personagens. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 4m x 3m x 2,8m. Sugestões de temas: Bob Esponja, Cachorro, Leão.	540,33	2.161,33
24	4	un.	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre.	488,33	1.953,33
25	4	un.	**PULA-PULA TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação de brinquedo pula-pula. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m. Temas sugeridos: João bobo, frajola, polvo.	720,50	2.882,01
26	4	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	5.460,00
27	8	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	601,13	4.809,07
28	10	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço	822,73	8.227,34
29	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 6m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 6m x 4m x 4,50 m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg. Sugestão de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	564,00	2.256,00
30	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 8m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8,5m x 3,5m. Sugestões de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	713,67	2.854,67
31	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PAISAGEM 6m:** Locação de tobogã tema ambiente. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3m x 4,5m. Temas sugeridos: Celeiro, fazenda, castelo.	589,00	2.356,00
32	4	un.	**TOMBO LEGAL:** Locação Tombo Legal. Com medidas mínimas: Comprimento 4m; Largura 2,5m; Altura 2,5m. Até 8 anos.	676,75	2.707,00
33	4	un.	**TOBOGÃ SIMPLES 6m:** Locação de tobogã tradicional. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3,5m x 5,5m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção.	664,20	2.656,81
34	4	un.	**TOBOGÃ SIMPLES 8m:** Locação de tobogã tradicional. Idade de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8m x 5m x 7m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg.	823,84	3.295,34

35	4	un.	**TOURO MECÂNICO:** Locação de touro Mecânico monofásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	953,77	3.815,07
36	4	un.	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	1.319,78	5.279,12
Valor Total Estimado					**67.202,34**

Grupo/Lote 08: Locação de brinquedos (Assistência Social)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
37	3	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço	1.093,33	3.280,00
38	3	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	744,48	2.233,43
39	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo.	747,67	2.243,00
40	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopeia, totó, tigre.	651,50	1.954,50
41	3	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	903,75	2.711,25
42	3	un.	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre	488,33	1.465,00
43	3	un.	**TOURO MECÂNICO:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de touro Mecânico monofásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	1.220,65	3.661,95
44	3	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	4.095,00
Valor Total Estimado					**21.644,13**

Grupo/Lote 09: Locação de brinquedos (Meio Ambiente)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
45	3	un.	**CAMA ELÁSTICA**: Locação de cama elástica destinada ao uso recreativo de crianças, própria para instalação em eventos públicos ou privados. Estrutura fabricada em aço galvanizado de alta resistência, com tubos reforçados e sistema de encaixe seguro. Possui rede de proteção lateral confeccionada em malha resistente, com fechamento por zíper ou engate, garantindo a retenção segura dos usuários durante o salto- TAMANHO MÍNIMO 3,66 M.	271,40	814,20
46	3	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação de Tobogã 2x1, 6 Metros. com piscina de bolinhas. Até 10	655,58	1.966,74

			Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.		
47	3	un.	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	950,00	2.850,00
48	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	747,67	2.243,00
49	3	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	780,40	2.341,20
50	3	un.	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	1.319,78	3.959,34
51	3	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	4.095,00
Valor Total Estimado					**18.269,48**

Grupo/Lote 10: Locação de mesas e cadeiras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
52	2260	un.	**CADEIRAS DE PLÁSTICO:** Serviço de locação de cadeira de plástico estilo bistrô, a disponibilização das cadeiras deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.	7,83	17.688,27
53	565	un.	**MESAS DE PLÁSTICO:** Serviço de locação de mesa de plástico, podendo ser quadrada ou redonda, a disponibilização das mesas deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.	14,80	8.362,00
Valor Total Estimado					**26.050,27**

Grupo/Lote 11: Locação de Arquibancadas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
54	1	un.	**ARQUIBANCADAS:** Locação de arquibancadas para instalação temporária em um evento com **até 15 dias de duração**, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. **Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.**	5.428,33	5.428,33

55	100	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	3.224,14
Valor Total Estimado					**8.652,47**

Grupo/Lote 12: Locação de Tendas e stand para eventos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
56	8	un.	**TENDAS PARA EVENTOS:** Locação, instalação e desinstalação de estruturas de metal e lona de proteção, tipo tenda piramidais medindo 10x30m.	5.717,99	45.743,92
57	20	un.	**STAND EM OCTANORM:** Serviços de locação, **para evento de até 4 dias**, de stand no sistema octanorm, contendo parede, piso em estrado de madeira ou compensado, instalação elétrica com ponto de energia, testeira e letreiro. Com instalação por conta da contratada. **Medidas 3mx3m** (9m²). A montagem dos stands deverá ser concluída com o mínimo 48h de antecedência do horário de início do evento.	624,33	12.486,67
Valor Total Estimado					**58.230,59**

Grupo/Lote 13: Serviços de som de rua

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
58	850	hora	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM VEÍCULO**: Serviço de som de rua com veículo equipado com caixas de som com no mínimo 2.000 watts. Com produção e gravação do conteúdo em áudio sob responsabilidade da contratada.	80,67	68.566,67
Valor Total Estimado					**68.566,67**

Grupo/Lote 14: Locação de Palco para Eventos de pequeno e médio porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
59	10	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS PEQUENO E MÉDIO PORTE**: Locação de palco com tamanho aproximado de 8 metros frente por 6 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 3m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House	7.427,80	74.277,96

			Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica antichamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.		
Valor Total Estimado					**74.277,96**

Grupo/Lote 15: Locação de Gerador

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
60	4	un.	**GERADOR 260 KVA** – locação de grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	4159,80	16.639,20
Valor Total Estimado					**16.639,20**

Grupo/Lote 16: Locação de sonorização e luz para eventos de grande porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
61	4	un.	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas *line array* em *Fly* com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais, tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR *House* Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen *Heath DLive*, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS. 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou *Seenheiser* EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de *Side Fill* Duplo 16 Pedestais 04 garras LP. *Type your text Backline*: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22” 01 Maquina de *Hi Hat*, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console *wing malinght*, 02	17.235,80	68.943,20

			ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o *rider* técnico do artista.		
Valor Total Estimado					**68.943,20**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Município quanto a estruturas para a realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos e comemorativos previstos ao longo do exercício de 2026. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estruturas e equipamentos como palcos, banheiros químicos, sistemas de sonorização, brinquedos recreativos, tendas, cadeiras, mesas, entre outros itens essenciais à segurança, acessibilidade e organização dos eventos promovidos pela Administração Pública.

2.2. A locação desses equipamentos mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que não é viável a aquisição permanente de tais bens pelo Município. Primeiramente, os custos de compra, manutenção, armazenamento e transporte de estruturas desse porte seriam significativamente elevados, além de demandarem espaço físico adequado e investimentos contínuos para conservação, reparos e substituições, o que não se justifica considerando sua utilização eventual e sazonal.

2.3. Adicionalmente, o Município não dispõe de equipe técnica especializada para a montagem, operação e desmontagem segura das estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de som profissionais e brinquedos recreativos. A execução dessas atividades requer profissionais qualificados, observância de normas técnicas e de segurança, além de equipamentos específicos para instalação, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada que já possua condições técnicas, mão de obra treinada e responsabilidade operacional.

2.4. A locação permitirá ao Município adequar cada evento às necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com aquisição e manutenção de bens de uso eventual. Da mesma forma, a contratação visa assegurar que todas as atividades realizadas contem com infraestrutura apropriada, segura e conforme as exigências legais e técnicas.

2.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos, de forma a garantir o atendimento das demandas públicas durante o ano de 2026, com economicidade, segurança e eficiência, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

2.6. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que a demanda foi levantada posteriormente a sua elaboração dentro do planejamento da Administração para a realização de eventos realizado no final de 2025. Cabe ainda destacar que esta contratação busca unificar contratações previstas no PCA para 2026 como os Itens 83 “Contratação de empresa para locação de palco profissional para show...” e 135 “Contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente”, além de outras contratações rotineiras como locação de brinquedos infláveis para os Departamentos de Educação e Assistência Social, locação de arquibancada para o Marmeleiro Open de Vôlei de Praia, entre outras locações não previstas no PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta compreende **o** fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas necessárias à realização de eventos culturais, esportivos, corporativos e comunitários, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo contratante. O serviço ofertado visa garantir segurança, funcionalidade, estética e conformidade às normas vigentes, assegurando a plena execução das atividades programadas.

3.3. A contratação contempla um conjunto integrado de equipamentos e estruturas, incluindo, mas não se limitando a: Tendas, palcos, grades de proteção, arquibancadas, iluminação, sistemas de sonorização e geradores.

3.4. A solução a ser proposta deve ser personalizada, permitindo a adaptação das estruturas ao tamanho, público estimado, características do local e necessidades específicas de cada evento. Todas as estruturas fornecidas devem ser certificadas, padronizadas e fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e devidamente tratados para exposição ao tempo, cumprindo normas técnicas e de segurança.

3.5. Etapas e Processos da Solução:

3.5.1. Planejamento técnico: Levantamento prévio do local, análise de necessidades, definição das estruturas adequadas, elaboração de planta baixa quando necessário, memoriais técnicos e execução.

3.5.2. Logística e transporte: Disponibilização de equipe especializada para transporte e entrega das estruturas em conformidade com cronograma previamente definido.

3.5.3. Montagem e instalação: Montagem realizada por equipe treinada, com utilização de EPI, procedimentos de segurança e acompanhamento técnico responsável.

3.5.4. Operação e suporte durante o evento quando necessário: Disponibilização de técnicos e operadores para ajustes, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante o evento.

3.5.5. Desmontagem e retirada: A desmontagem será realizada imediatamente após o término do evento ou conforme cronograma definido, assegurando a integridade do espaço utilizado.

3.6. Padrões de Qualidade e Segurança

3.6.1. A execução total da solução seguirá rigidamente os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando:

3.6.1.1. Estruturas certificadas e testadas;

3.6.1.2. Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;

3.6.1.3. Garantia de estabilidade, resistência e segurança para o público;

3.6.1.4. Materiais em perfeito estado e com manutenção contínua;

3.6.1.5. Equipe treinada e com experiência comprovada;

3.6.1.6. Plano de gerenciamento de riscos, incluindo proteção contra incêndios e intempéries.

3.7. Resultados Esperados

3.7.1. A solução deve garantir:

3.7.1.1. Eficiência operacional e montagem rápida;

3.7.1.2. Segurança física para público, equipe e patrimônio;

3.7.1.3. Flexibilidade e personalização conforme o tipo de evento;

3.7.1.4. Elevado padrão estético das estruturas;

3.7.1.5. Confiabilidade e continuidade mesmo em condições adversas;

3.7.1.6. Conformidade legal e tranquilidade para o contratante.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os lotes/grupos, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. A divisão dos itens em lotes específicos no processo de licitação para a contratação de serviços e estruturas destinadas à realização de eventos — tais como locação de palco, sonorização, brinquedos recreativos e banheiros químicos entre outros — fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades.

4.4.2. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que não se tornar viável devido a, primeiramente, cada um desses serviços possui características técnicas próprias, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e logística adequada para montagem, operação e desmontagem. O agrupamento por lotes permite que empresas com expertise comprovada em cada segmento participem de forma direcionada, assegurando que os serviços sejam prestados por fornecedores capacitados e com experiência comprovada.

4.4.3. Além disso, a formação de lotes contribui significativamente para a otimização logística, uma vez que possibilita melhor coordenação entre as etapas de montagem das estruturas, como por exemplo instalação dos sistemas de sonorização, posicionamento de brinquedos recreativos e alocação de banheiros. Tal organização reduz riscos de atrasos, conflitos operacionais e sobreposição de equipes, garantindo que o cronograma dos eventos seja cumprido com a precisão necessária.

4.4.4. Considerando ainda que a contratação será realizada para suprir diversos eventos no decorrer do ano, a segmentação também promove maior controle administrativo e operacional por parte da equipe gestora dos eventos. Com fornecedores especializados atuando dentro de seus respectivos lotes, há mais clareza na definição de responsabilidades, monitoramento de prazos, conferência de conformidade técnica e resolução de eventuais intercorrências.

4.4.5. Por fim, o agrupamento por lotes contribui para uma contratação mais competitiva e eficiente, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de fornecedores especializados de menor escala. Dessa forma, evita-se concentração indevida e amplia-se a competitividade, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação de licitações.

4.4.6. Diante do exposto, o agrupamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para assegurar a boa execução dos eventos, com eficiência logística, segurança operacional e qualidade técnica dos serviços prestados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.8. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.16. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

7.2.1. GRUPO 01: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.2. GRUPO 02: Instalação na data provável de 30/04/2026, show do dia do trabalhador;

7.2.3. GRUPO 03: Instalação na data provável de 16/08/2026, show com o Padre Ezequiel;

7.2.4. GRUPO 04: Instalação na data provável de 20/11/2026, abertura do natal;

7.2.5. GRUPO 05: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município;

7.2.6. GRUPO 06: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.7. GRUPO 07: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis durante a semana da criança em outubro de 2026 e no final do período letivo no início de dezembro de 2026. A instalação será efetuada distribuindo os itens em todas as escolas e CMEI's do município de acordo com indicação do departamento solicitante. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

7.2.8. GRUPO 08: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis, durante 2 (dois) dias nas férias de julho de 2026, 2 (dois) dias na semana da criança em outubro de 2026 e 2 dias em data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

7.2.9. GRUPO 09: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis de 06/06/2026, Eco Pedal no mês de novembro de 2026 em data a ser definida, e mais um evento com data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

7.2.10. GRUPO 10: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.11. GRUPO 11: Instalação será para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

7.2.12. GRUPO 12: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.13. GRUPO 13: Execução conforme a necessidade no decorrer da vigência da contratação;

7.2.14. GRUPO 14: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.15. GRUPO 15: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

7.2.16. GRUPO 16: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

7.2.17. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração de acordo com o interesse da Administração.

7.2.18. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

7.2.19. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.2.20. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.2.21. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

7.2.22. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.2.23. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.3.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.3.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

7.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.3.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.3.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Cintia Maria Scolari, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jocimar Andreolli e Elcio Maldonado Valenzuela.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA:**

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 16.**

10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 16.**

10.5.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 14.**

10.5.4. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE** – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 14.**

10.5.5. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.5.6. Declaração da proponente que possui funcionário responsável para a execução dos serviços – **PARA OS LOTES/GRUPOS 02, 03, 04, 05, 14, 15 e 16.**

10.5.7. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA OS LOTES/GRUPOS 15 e 16.**

10.5.8. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10 e NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA OS LOTES/GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 14.**

10.5.9. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado e Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA TODOS OS LOTES/GRUPOS.**

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0

70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303

344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949

646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

8.3. GRUPO 01: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.4. GRUPO 02: Instalação na data provável de 30/04/2026, show do dia do trabalhador;

8.5. GRUPO 03: Instalação na data provável de 16/08/2026, show com o Padre Ezequiel;

8.6. GRUPO 04: Instalação na data provável de 20/11/2026, abertura do natal;

8.7. GRUPO 05: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município;

8.8. GRUPO 06: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.9. GRUPO 07: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis durante a semana da criança em outubro de 2026 e no final do período letivo no início de dezembro de 2026. A instalação será efetuada distribuindo os itens em todas as escolas e CMEI's do município de acordo com indicação do departamento solicitante. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.11. GRUPO 08: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis, durante 2 (dois) dias nas férias de julho de 2026, 2 (dois) dias na semana da criança em outubro de 2026 e 2 dias em data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.12. GRUPO 09: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis de 06/06/2026, Eco Pedal no mês de novembro de 2026 em data a ser definida, e mais um evento com data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.13. GRUPO 10: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.14. GRUPO 11: Instalação será para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

8.15. GRUPO 12: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.16. GRUPO 13: Execução conforme a necessidade no decorrer da vigência da contratação.

8.17. GRUPO 14: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.18. GRUPO 15: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.19. GRUPO 16: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.20. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração de acordo com o interesse da Administração.

8.21. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

8.22. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

8.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.24. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

8.25. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.26. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.27.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.27.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.27.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.27.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.27.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.27.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.27.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.27.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Cintia Maria Scolari, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jocimar Andreolli e Elcio Maldonado Valenzuela.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do responsável técnico indicado*)

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução de serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

PORTARIA Nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 7.605, de 04 de julho de 2025.

Art. 2° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
II - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
III - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4;
IV - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pelo servidor Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 10 de setembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 10 de março de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 429/2026
Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 75/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo nº 429/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote/grupo,** cujo objeto é o "*REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos*", a fim de atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Urbanismo.

Conforme se extrai dos documentos que instruem os autos, a contratação tem por finalidade possibilitar a realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos e comemorativos promovidos pelo Município ao longo do exercício de 2026, mediante a disponibilização de estruturas e equipamentos essenciais à organização, segurança e adequada execução dessas atividades, tais como palcos, tendas, banheiros químicos, sistemas de sonorização, brinquedos recreativos, cadeiras, mesas, entre outros itens correlatos.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

> (...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) [**Grifei**] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4.

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [**Grifei**].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis:*

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até aqui, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

pesquisa de mercado, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e Minuta do Edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
Anexo V – Modelo de Declaração de Funcionário Responsável.

Por sua vez, restam contemplados o objeto, as exigências de participação na licitação, apresentação da proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, fase de julgamento, fase de habilitação, recursos, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, verifica-se que a contratação pretendida consiste na prestação de serviços de locação de estruturas diversas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município, abrangendo atividades institucionais, culturais, esportivas, educativas e comunitárias a serem realizadas no decorrer do exercício de 2026.

A justificativa apresentada pelo setor requisitante evidencia que a contratação se mostra necessária para atender às demandas de diversos Departamentos Municipais, os quais realizam, ao longo do ano, eventos públicos que demandam infraestrutura adequada para garantir segurança, organização e pleno funcionamento das atividades.

De acordo com a documentação constante dos autos, a solução escolhida pela Administração consiste na locação de estruturas e equipamentos especializados, tais como palcos, tendas, arquibancadas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, banheiros químicos e brinquedos recreativos, incluindo os serviços correlatos de transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição permanente desses equipamentos, encontra respaldo na justificativa apresentada, segundo a qual a compra de tais estruturas implicaria custos elevados relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção e transporte, além da necessidade de equipe técnica especializada para instalação e operação dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

equipamentos, circunstâncias que não se mostram economicamente vantajosas considerando o caráter eventual e sazonal de sua utilização.

Assim, a contratação de empresa especializada revela-se medida adequada para garantir maior eficiência operacional, flexibilidade na organização dos eventos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 28, inciso I, c/c art. 6º, XLI, ambos da Lei n.º 14.133/21. Além disso, é a mais vantajosa para a Administração Pública em virtude da ampla competitividade de preços dela decorrentes.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No tocante ao critério de julgamento, observa-se que foi adotado o **menor preço por lote/grupo**, devidamente justificado nos autos. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, o agrupamento dos itens em lotes específicos decorre de razões de ordem técnica, logística e operacional, uma vez que determinados serviços relacionados à estruturação de eventos exigem integração entre equipamentos, equipes técnicas e procedimentos de montagem e operação.

A organização por lotes possibilita melhor coordenação entre as etapas de execução dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos, conflitos logísticos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

atrasos na montagem das estruturas, o que contribui para maior eficiência na execução dos eventos.

Ademais, o agrupamento também favorece a contratação de empresas com expertise específica em cada segmento de serviços, assegurando maior qualidade na execução das atividades e maior segurança para o público participante dos eventos.

Dessa forma, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade da modelagem adotada e preservada a competitividade do certame, não se vislumbra, sob o aspecto jurídico, impedimento à adoção do critério de julgamento por lote/grupo.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
> V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
> VI - as condições para alteração de preços registrados;
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

É cediço que o sistema de registro de preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos quanto para a prestação de serviços. Possibilita maior flexibilidade e planejamento às compras públicas e é adotado diante da necessidade de demandas futuras com quantitativo incerto. Assim, a fim de evitar estoques e/ou desperdícios, a contratação se efetiva quando a necessidade se manifesta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

In casu, diante da impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem demandadas ao longo do exercício, mostra-se juridicamente adequada a adoção do sistema de registro de preços, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Quanto às quantidades estimadas, verifica-se que foram definidas com base na programação de eventos promovidos por cada Departamento no decorrer do ano.

No que concerne ao prazo de vigência, consta que a Ata de Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que se mostra compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao art. 18, da Lei n.º 14.133/21, tem-se que o 1º, inciso I, dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos mínimos previstos no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a necessidade da contratação, as estimativas de quantidades, a estimativa de valor e o posicionamento conclusivo quanto à adequação da solução proposta.

2.2.1. Da Exclusividade para ME/EPP

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo-lhes tratamento diferenciado, *in verbis*:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

No que se refere à participação no certame, consta previsão de que a licitação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, medida que se encontra em consonância com a política pública de incentivo à participação das empresas de menor porte nas contratações governamentais, desde que observados os limites legais aplicáveis.

Percebe-se que o Edital em apreço contempla, para todos os itens, o requisito de exclusividade à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, enquadrando-se ao disposto no art. 48 da Lei n.º 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Nesse sentido, o Prejulgado nº 27 do TCE/PR trata da matéria de forma específica: *"É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado".*

No caso concreto, observa-se que, embora o valor global estimado da contratação seja de R$ 245.789,85 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a licitação foi estruturada por itens, com julgamento individualizado, o que permite a análise da exclusividade com base no valor estimado de cada item, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Com efeito, o dispositivo autoriza expressamente a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que atendidos os requisitos legais e observado o fracionamento lícito do objeto.

Nesse contexto, desde que cada item licitado possua valor estimado individual compatível com o limite legal para enquadramento como ME/EPP, e desde que não se caracterize fracionamento indevido com o propósito de burlar a modalidade licitatória ou o regime jurídico aplicável, mostra-se juridicamente possível a adoção da exclusividade por item, ainda que o somatório global da contratação ultrapasse o limite individual.

Ressalte-se, ademais, que a estruturação por itens encontra respaldo no princípio da competitividade, na ampliação do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte às contratações públicas e na diretriz legal de estímulo ao desenvolvimento local e regional, conforme previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se que a exclusividade às ME/EPP deve ser analisada de forma conjunta com a peculiaridade do objeto.

Assim, a natureza do objeto evidencia tratar-se de serviços com ampla participação de empresas de pequeno porte e associações especializadas que atuam regionalmente na organização e condução de competições esportivas, circunstância que reforça a pertinência da aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação, especialmente como instrumento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

de incentivo à economia local e regional, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, desde que demonstrado nos autos que: *(i)* os valores estimados por item se encontram dentro dos limites legais aplicáveis às ME/EPP; *(ii)* não há fracionamento indevido do objeto; e *(iii)* a modelagem adotada se mostra compatível com as características do objeto e com o interesse público – inexistem impedimentos legais ao pleito.

Assim, tem-se que a previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no caso concreto, revela-se juridicamente admissível, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado do TCE/PR, especialmente no Prejulgado nº 27.

2.2.2. Do PCA

No que se refere ao alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA, consta nos autos que a presente contratação não se encontrava originalmente prevista no referido instrumento de planejamento.

Contudo, verifica-se que a demanda foi identificada posteriormente à elaboração do PCA, em razão do planejamento de eventos institucionais promovidos pela Administração ao final do exercício de 2025, bem como da necessidade de unificação de contratações correlatas anteriormente previstas de forma isolada, tais como locação de palco e serviços de sonorização.

Assim, tratando-se de necessidade superveniente devidamente justificada nos autos, não se vislumbra impedimento jurídico à realização da contratação, desde que mantida a devida motivação administrativa.

2.2.3. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 637.826,28 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Consigna-se que a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotações orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

verificação da existência de pesquisa de preços apta a subsidiar a estimativa orçamentária. Nesta feita, nota-se que há no processo pesquisa de preços que teve como parâmetro preços registrados em certames anteriores, bem como em certames de outros Municípios e cotações diretas com fornecedor, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.498/2024.

2.2.4. Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **opino pela legalidade da fase interna do procedimento licitatório e pelo regular prosseguimento do feito para as etapas administrativas subsequentes.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
10/03/2026 12:04:29
Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2026 12:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36b6300b76690

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
CÓD. VERIFICADOR: B9Y6LSKF

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 637.826,28 (Seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais, e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/04/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 429/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO:08/04/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de Abril de 2026 às 08h30min.

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.657, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 08 de Abril de 2026 às 08h30min., no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

2.2 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/ grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os lotes/grupos**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519 2f7c6

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

16 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Funcionário Responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

_____

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe60425192f7c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Grupo/Lote 01: Locação de Banheiros

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	104	un.	**BANHEIRO QUÍMICO:** Serviço de locação por diária de banheiro químico masc/fem, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento do evento. Manutenção e limpeza diária por conta da Contratada.	325,95	33.898,80
2	21	un.	**BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE:** Serviço de locação por diária de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso**.** A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento do evento. Manutenção e limpeza diária por conta da Contratada.	402,73	8.457,33
Valor Total Estimado					**42.356,13**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

Grupo/Lote 02: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show do trabalhador

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
3	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	13.982,25	13.982,25
4	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
5	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,00
Valor Total Estimado					**21.800,92**

Grupo/Lote 03: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Show Padre Ezequiel (agosto)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete;	13.982,25	13.982,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

			Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**		
7	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
8	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,00
Valor Total Estimado					**21.800,92**

Grupo/Lote 04: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Abertura do Natal

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
9	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos	13.982,25	13.982,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

			conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**		
10	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**	6.206,67	6.206,67
11	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,00
Valor Total Estimado					**21.800,92**

Grupo/Lote 05: Locação de estrutura para eventos de grande porte - Aniversário do Município

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
12	1	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE**: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo *House Mix*, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.**	13.982,25	13.982,25
13	1	un.	**CAMARIM:** Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com	6.206,67	6.206,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

			tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).**		
14	50	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	1.612,00
Valor Total Estimado					**21.800,92**

Grupo/Lote 06: Locação de sonorização para eventos de pequeno e médio porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
15	33	un.	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE:** Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) microfones sem fio de mão, 01 (um) microfone com fio (cabo), duas caixas com alto falante de 15", sendo 01 (uma) ativa e 01 (uma) passiva com suporte e tripé. - Deverão estar incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	980,00	32.340,00
16	20	un.	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:** Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 2.000 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som com no mínimo 16 (dezesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auricular, 08 (oito) caixas de som sistema *line*, 4 (quatro) caixas sub de 15", 05 (cinco) transmissores para instrumentos (violão, viola) sem fio. - Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	2.372,00	47.440,00
Valor Total Estimado					**79.780,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

Grupo/Lote 07: Locação de brinquedos (Educação)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
17	4	un.	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	928,59	3.714,36
18	4	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	715,50	2.862,00
19	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	708,50	2.834,00
20	4	un.	**KID PLAY 3 em 1:** Locação de Kid Play. Com medidas mínimas: Largura 5m; Comprimento 5m; Altura 2,5m. Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas.	640,00	2.560,00
21	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação De Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopeia, totó, tigre, frajola	615,06	2.460,24
22	4	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação Kid Play Personagem. Com medidas mínimas: Comprimento 2,5m; Largura 3m; Altura 1,5m. Temas sugeridos: Mickey Mouse, João bobo	514,67	2.058,68
23	4	un.	**MULTI PARQUE TEMÁTICO PERSONAGEM:** Locação de multi parque tema personagens. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 4m x 3m x 2,8m. Sugestões de temas: Bob Esponja, Cachorro, Leão.	540,33	2.161,32
24	4	un.	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre.	488,33	1.953,32
25	4	un.	**PULA-PULA TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL:** Locação de brinquedo pula-pula. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m. Temas sugeridos: João bobo, frajola, polvo.	720,50	2.882,00
26	4	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	5.460,00
27	8	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	601,13	4.809,04
28	10	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço	822,73	8.227,30
29	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 6m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 6m x 4m x 4,50 m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg. Sugestão de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	564,00	2.256,00
30	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 8m:** Locação de tobogã tema animal. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8,5m x 3,5m. Sugestões de temas: Jacaré, tigre, urso, leão	713,67	2.854,68
31	4	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PAISAGEM 6m:** Locação de tobogã tema ambiente. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3m x 4,5m. Temas sugeridos: Celeiro, fazenda, castelo.	589,00	2.356,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519277c6

32	4	un.	**TOMBO LEGAL:** Locação Tombo Legal. Com medidas mínimas: Comprimento 4m; Largura 2,5m; Altura 2,5m. Até 8 anos.	676,75	2.707,00
33	4	un.	**TOBOGÃ SIMPLES 6m:** Locação de tobogã tradicional. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3,5m x 5,5m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção.	664,20	2.656,80
34	4	un.	**TOBOGÃ SIMPLES 8m:** Locação de tobogã tradicional. Idade de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8m x 5m x 7m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg.	823,84	3.295,36
35	4	un.	**TOURO MECÂNICO:** Locação de touro Mecânico monofásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	953,77	3.815,08
36	4	un.	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	1.319,78	5.279,12
Valor Total Estimado					**67.202,30**

Grupo/Lote 08: Locação de brinquedos (Assistência Social)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
37	3	un.	**TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço	1.093,33	3.279,99
38	3	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	744,48	2.233,44
39	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo.	747,67	2.243,01
40	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopeia, totó, tigre.	651,50	1.954,50
41	3	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	903,75	2.711,25
42	3	un.	**PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre	488,33	1.464,99
43	3	un.	**TOURO MECÂNICO:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de touro Mecânico monofásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.	1.220,65	3.661,95
44	3	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação, **para 2 (dois) dias**, de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	4.095,00
Valor Total Estimado					**21.644,13**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519 2f7c6

Grupo/Lote 09: Locação de brinquedos (Meio Ambiente)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
45	3	un.	**CAMA ELÁSTICA**: Locação de cama elástica destinada ao uso recreativo de crianças, própria para instalação em eventos públicos ou privados. Estrutura fabricada em aço galvanizado de alta resistência, com tubos reforçados e sistema de encaixe seguro. Possui rede de proteção lateral confeccionada em malha resistente, com fechamento por zíper ou engate, garantindo a retenção segura dos usuários durante o salto- TAMANHO MÍNIMO 3,66 M.	271,40	814,20
46	3	un.	**TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL:** Locação de Tobogã 2x1, 6 Metros. com piscina de bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.	655,58	1.966,74
47	3	un.	**CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL:** Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.	950,00	2.850,00
48	3	un.	**KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL:** Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo	747,67	2.243,01
49	3	un.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL:** Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.	780,40	2.341,20
50	3	un.	**TRIBOGÃ INFLÁVEL:** Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.	1.319,78	3.959,34
51	3	un.	**SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA:** Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.	1.365,00	4.095,00
Valor Total Estimado					**18.269,49**

Grupo/Lote 10: Locação de mesas e cadeiras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
52	2260	un.	**CADEIRAS DE PLÁSTICO:** Serviço de locação de cadeira de plástico estilo bistrô, a disponibilização das cadeiras deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.	7,83	17.695,80
53	565	un.	**MESAS DE PLÁSTICO:** Serviço de locação de mesa de plástico, podendo ser quadrada ou redonda, a disponibilização das mesas deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.	14,80	8.362,00
Valor Total Estimado					**26.057,80**

Grupo/Lote 11: Locação de Arquibancadas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
54	1	un.	**ARQUIBANCADAS:** Locação de arquibancadas para instalação temporária em um evento com **até 15 dias de duração**, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**:	5.428,33	5.428,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

			Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**. **Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.**		
55	100	un.	**GRADE DE CONTENÇÃO**: Serviço de locação por diária, por unidade, de grades de isolamento, material metálico galvanizado, cada unidade com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo, sem ferrugens, sem soldas quebradas ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade e segurança do público. Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. A instalação deverá ser realizada em até 48 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	32,24	3.224,00
Valor Total Estimado					**8.652,33**

Grupo/Lote 12: Locação de Tendas e stand para eventos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
56	8	un.	**TENDAS PARA EVENTOS:** Locação, instalação e desinstalação de estruturas de metal e lona de proteção, tipo tenda piramidais medindo 10x30m.	5.717,99	45.743,92
57	20	un.	**STAND EM OCTANORM:** Serviços de locação, **para evento de até 4 dias**, de stand no sistema octanorm, contendo parede, piso em estrado de madeira ou compensado, instalação elétrica com ponto de energia, testeira e letreiro. Com instalação por conta da contratada. **Medidas 3mx3m** (9m²). A montagem dos stands deverá ser concluída com o mínimo 48h de antecedência do horário de início do evento.	624,33	12.486,60
Valor Total Estimado					**58.230,52**

Grupo/Lote 13: Serviços de som de rua

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
58	850	hora	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM VEÍCULO**: Serviço de som de rua com veículo equipado com caixas de som com no mínimo 2.000 watts. Com produção e gravação do conteúdo em áudio sob responsabilidade da contratada.	80,67	68.569,50
Valor Total Estimado					**68.569,50**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

Grupo/Lote 14: Locação de Palco para Eventos de pequeno e médio porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
59	10	un.	**PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS PEQUENO E MÉDIO PORTE**: Locação de palco com tamanho aproximado de 8 metros frente por 6 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 3m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica antichamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.	7.427,80	74.278,00
Valor Total Estimado					**74.278,00**

Grupo/Lote 15: Locação de Gerador

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
60	4	un.	**GERADOR 260 KVA** – locação de grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.	4159,80	16.639,20
Valor Total Estimado					**16.639,20**

Grupo/Lote 16: Locação de sonorização e luz para eventos de grande porte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
61	4	un.	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE:** Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas *line array* em *Fly* com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais, tendo como referência PM5D, DIGICO	17.235,80	68.943,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

			SC7. MONITOR *House* Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen *Heath DLive*, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS. 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou *Seenheiser* EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de *Side Fill* Duplo 16 Pedestais 04 garras LP. *Type your text Backline*: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR. 01 Bateria completa com 5 estantes de pratos DW, Yamaha, Pearl Medidas da bateria, Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas, Bumbo 22" 01 Maquina de *Hi Hat*, bem como toda sua microfonação. Sistema de iluminação contendo 28 beam 200, 7R, 26 par led RGB, 04 elipsoidal, 08 atomic, 05 mini brut, 01 console *wing malinght*, 02 ventiladores, 01 painel digital de tamanho mínimo 5X3 com resolução compatível a P06, 02 varas de lâmpadas par foco. 12 praticáveis tamanho mínimo 1.20X2.00. OBS: Obedecer na íntegra o *rider* técnico do artista.		
Valor Total Estimado					**68.943,20**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Município quanto a estruturas para a realização de eventos institucionais, culturais, educativos, esportivos e comemorativos previstos ao longo do exercício de 2026. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de estruturas e equipamentos como palcos, banheiros químicos, sistemas de sonorização, brinquedos recreativos, tendas, cadeiras, mesas, entre outros itens essenciais à segurança, acessibilidade e organização dos eventos promovidos pela Administração Pública.

2.2. A locação desses equipamentos mostra-se a solução mais eficiente, uma vez que não é viável a aquisição permanente de tais bens pelo Município. Primeiramente, os custos de compra, manutenção, armazenamento e transporte de estruturas desse porte seriam significativamente elevados, além de demandarem espaço físico adequado e investimentos contínuos para conservação, reparos e substituições, o que não se justifica considerando sua utilização eventual e sazonal.

2.3. Adicionalmente, o Município não dispõe de equipe técnica especializada para a montagem, operação e desmontagem segura das estruturas e equipamentos, tais como palcos, sistemas de som profissionais e brinquedos recreativos. A execução dessas atividades requer profissionais qualificados, observância de normas técnicas e de segurança, além de equipamentos específicos para instalação, o que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

reforça a necessidade de contratação de empresa especializada que já possua condições técnicas, mão de obra treinada e responsabilidade operacional.

2.4. A locação permitirá ao Município adequar cada evento às necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com aquisição e manutenção de bens de uso eventual. Da mesma forma, a contratação visa assegurar que todas as atividades realizadas contem com infraestrutura apropriada, segura e conforme as exigências legais e técnicas.

2.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos para eventos, de forma a garantir o atendimento das demandas públicas durante o ano de 2026, com economicidade, segurança e eficiência, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

2.6. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que a demanda foi levantada posteriormente a sua elaboração dentro do planejamento da Administração para a realização de eventos realizado no final de 2025. Cabe ainda destacar que esta contratação busca unificar contratações previstas no PCA para 2026 como os Itens 83 “Contratação de empresa para locação de palco profissional para show...” e 135 “Contratação de empresa para efetuar serviços de sonorização de rua e ambiente”, além de outras contratações rotineiras como locação de brinquedos infláveis para os Departamentos de Educação e Assistência Social, locação de arquibancada para o Marmeleiro Open de Vôlei de Praia, entre outras locações não previstas no PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta compreende **o** fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas físicas necessárias à realização de eventos culturais, esportivos, corporativos e comunitários, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo contratante. O serviço ofertado visa garantir segurança, funcionalidade, estética e conformidade às normas vigentes, assegurando a plena execução das atividades programadas.

3.3. A contratação contempla um conjunto integrado de equipamentos e estruturas, incluindo, mas não se limitando a: Tendas, palcos, grades de proteção, arquibancadas, iluminação, sistemas de sonorização e geradores.

3.4. A solução a ser proposta deve ser personalizada, permitindo a adaptação das estruturas ao tamanho, público estimado, características do local e necessidades específicas de cada evento. Todas as estruturas fornecidas devem ser certificadas, padronizadas e fabricadas com materiais resistentes, impermeáveis e devidamente tratados para exposição ao tempo, cumprindo normas técnicas e de segurança.

3.5. Etapas e Processos da Solução:

3.5.1. Planejamento técnico: Levantamento prévio do local, análise de necessidades, definição das estruturas adequadas, elaboração de planta baixa quando necessário, memoriais técnicos e execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

3.5.2. Logística e transporte: Disponibilização de equipe especializada para transporte e entrega das estruturas em conformidade com cronograma previamente definido.

3.5.3. Montagem e instalação: Montagem realizada por equipe treinada, com utilização de EPI, procedimentos de segurança e acompanhamento técnico responsável.

3.5.4. Operação e suporte durante o evento quando necessário: Disponibilização de técnicos e operadores para ajustes, manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento das estruturas durante o evento.

3.5.5. Desmontagem e retirada: A desmontagem será realizada imediatamente após o término do evento ou conforme cronograma definido, assegurando a integridade do espaço utilizado.

3.6. Padrões de Qualidade e Segurança

3.6.1. A execução total da solução seguirá rigidamente os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, contemplando:

3.6.1.1. Estruturas certificadas e testadas;

3.6.1.2. Cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis;

3.6.1.3. Garantia de estabilidade, resistência e segurança para o público;

3.6.1.4. Materiais em perfeito estado e com manutenção contínua;

3.6.1.5. Equipe treinada e com experiência comprovada;

3.6.1.6. Plano de gerenciamento de riscos, incluindo proteção contra incêndios e intempéries.

3.7. Resultados Esperados

3.7.1. A solução deve garantir:

3.7.1.1. Eficiência operacional e montagem rápida;

3.7.1.2. Segurança física para público, equipe e patrimônio;

3.7.1.3. Flexibilidade e personalização conforme o tipo de evento;

3.7.1.4. Elevado padrão estético das estruturas;

3.7.1.5. Confiabilidade e continuidade mesmo em condições adversas;

3.7.1.6. Conformidade legal e tranquilidade para o contratante.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os lotes/grupos, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. A divisão dos itens em lotes específicos no processo de licitação para a contratação de serviços e estruturas destinadas à realização de eventos — tais como locação de palco, sonorização, brinquedos recreativos e banheiros químicos entre outros — fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e logísticos que visam garantir maior eficiência, qualidade e segurança na execução das atividades.

4.4.2. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que não se tornar viável devido a, primeiramente, cada um desses serviços possui características técnicas próprias, demandando profissionais especializados, equipamentos específicos e logística adequada para montagem, operação e desmontagem. O agrupamento por lotes permite que empresas com expertise comprovada em cada segmento participem de forma direcionada, assegurando que os serviços sejam prestados por fornecedores capacitados e com experiência comprovada.

4.4.3. Além disso, a formação de lotes contribui significativamente para a otimização logística, uma vez que possibilita melhor coordenação entre as etapas de montagem das estruturas, como por exemplo instalação dos sistemas de sonorização, posicionamento de brinquedos recreativos e alocação de banheiros. Tal organização reduz riscos de atrasos, conflitos operacionais e sobreposição de equipes, garantindo que o cronograma dos eventos seja cumprido com a precisão necessária.

4.4.4. Considerando ainda que a contratação será realizada para suprir diversos eventos no decorrer do ano, a segmentação também promove maior controle administrativo e operacional por parte da equipe gestora dos eventos. Com fornecedores especializados atuando dentro de seus respectivos lotes, há mais clareza na definição de responsabilidades, monitoramento de prazos, conferência de conformidade técnica e resolução de eventuais intercorrências.

4.4.5. Por fim, o agrupamento por lotes contribui para uma contratação mais competitiva e eficiente, permitindo a participação tanto de empresas de maior porte quanto de fornecedores especializados de menor escala. Dessa forma, evita-se concentração indevida e amplia-se a competitividade, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na legislação de licitações.

4.4.6. Diante do exposto, o agrupamento em lotes mostra-se a solução mais adequada para assegurar a boa execução dos eventos, com eficiência logística, segurança operacional e qualidade técnica dos serviços prestados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

5.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.1.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.8. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

5.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.16. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

7.2.1. GRUPO 01: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.2. GRUPO 02: Instalação na data provável de 30/04/2026, show do dia do trabalhador;

7.2.3. GRUPO 03: Instalação na data provável de 16/08/2026, show com o Padre Ezequiel;

7.2.4. GRUPO 04: Instalação na data provável de 20/11/2026, abertura do natal;

7.2.5. GRUPO 05: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município;

7.2.6. GRUPO 06: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.7. GRUPO 07: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis durante a semana da criança em outubro de 2026 e no final do período letivo no início de dezembro de 2026. A instalação será efetuada distribuindo os itens em todas as escolas e CMEI's do município de acordo com indicação do departamento solicitante. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

7.2.8. GRUPO 08: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis, durante 2 (dois) dias nas férias de julho de 2026, 2 (dois) dias na semana da criança em outubro de 2026 e 2 dias em data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

7.2.9. GRUPO 09: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis de 06/06/2026, Eco Pedal no mês de novembro de 2026 em data a ser definida, e mais um evento com data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

7.2.10. GRUPO 10: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.11. GRUPO 11: Instalação será para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

7.2.12. GRUPO 12: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.13. GRUPO 13: Execução conforme a necessidade no decorrer da vigência da contratação;

7.2.14. GRUPO 14: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

7.2.15. GRUPO 15: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

7.2.16. GRUPO 16: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

7.2.17. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração de acordo com o interesse da Administração.

7.2.18. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

7.2.19. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.2.20. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

7.2.21. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

7.2.22. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.2.23. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

7.3.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.3.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

7.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.3.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.3.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Cintia Maria Scolari, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jocimar Andreolli e Elcio Maldonado Valenzuela.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA:**

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 16.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15 e 16.**

10.5.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 14.**

10.5.4. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **DA PROPONENTE** – **PARA OS GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 14.**

10.5.5. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato o visto do CREA/CAU do Paraná, incluindo a vinculação do responsável técnico indicado.

10.5.6. Declaração da proponente que possui funcionário responsável para a execução dos serviços – **PARA OS LOTES/GRUPOS 02, 03, 04, 05, 14, 15 e 16.**

10.5.7. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA OS LOTES/GRUPOS 15 e 16.**

10.5.8. A pessoa que irá executar o serviço deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10 e NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos – **PARA OS LOTES/GRUPOS 02, 03, 04, 05 e 14.**

10.5.9. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado e Certidão de Acervo Técnico do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela licitante – **PARA TODOS OS LOTES/GRUPOS.**

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519 2f7c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 022/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
Pregão Eletrônico nº 022/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	0
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	0
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	510
70	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	510
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.14.00.00	511
71	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.47.02.00	511
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.14.00.00	0
391	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.47.02.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.14.00.00	0
399	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.47.02.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	0
411	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	0
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	949
645	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	949

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.14.00.00	957
646	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.47.02.00	957
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.14.00.00	940
421	09.02	08.244 0022 2.045	3.3.90.39.47.02.00	940
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.14.00.00	934
426	09.02	08.244 0022 2.053	3.3.90.39.47.02.00	934
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	0
431	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	0
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.14.00.00	963
647	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.39.47.02.00	963
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.14.00.00	0
436	09.03	08.243 0025 6.055	3.3.90.39.47.02.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	0
445	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	0
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.14.00.00	922
651	09.03	08.243 0025 6.056	3.3.90.39.47.02.00	922
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	103
208	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	103
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.14.00.00	104
209	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.47.02.00	104
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.14.00.00	103
233	06.02	12.365 0008 2.022	3.3.90.39.47.02.00	103
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.14.00.00	0
246	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.47.02.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.14.00.00	0
264	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.47.02.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.14.00.00	0
517	11.01	22.661 0031 2.052	3.3.90.39.47.02.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.14.00.00	0
524	11.01	23.691 0031 2.070	3.3.90.39.47.02.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.14.00.00	0
536	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.47.02.00	0
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	303
302	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	303
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.14.00.00	348
303	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.47.02.00	348
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.14.00.00	494
333	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.47.02.00	494
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	303
344	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	303
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.14.00.00	494
345	08.02	10.302 0016 2.030	3.3.90.39.47.02.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	494
373	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	494
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.14.00.00	510
374	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.47.02.00	510
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	0
609	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	0
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.14.00.00	504
610	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.47.02.00	504

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O cronograma e as datas dos eventos serão organizados da seguinte forma:

8.3. GRUPO 01: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.4. GRUPO 02: Instalação na data provável de 30/04/2026, show do dia do trabalhador;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

8.5. GRUPO 03: Instalação na data provável de 16/08/2026, show com o Padre Ezequiel;

8.6. GRUPO 04: Instalação na data provável de 20/11/2026, abertura do natal;

8.7. GRUPO 05: Instalação na data provável de 24/11/2026, show de aniversário do município;

8.8. GRUPO 06: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.9. GRUPO 07: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis durante a semana da criança em outubro de 2026 e no final do período letivo no início de dezembro de 2026. A instalação será efetuada distribuindo os itens em todas as escolas e CMEI's do município de acordo com indicação do departamento solicitante. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.11. GRUPO 08: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis, durante 2 (dois) dias nas férias de julho de 2026, 2 (dois) dias na semana da criança em outubro de 2026 e 2 dias em data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.12. GRUPO 09: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação, nas datas prováveis de 06/06/2026, Eco Pedal no mês de novembro de 2026 em data a ser definida, e mais um evento com data a ser definida. Deve ser disponibilizado monitores conforme necessidade;

8.13. GRUPO 10: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.14. GRUPO 11: Instalação será para evento único "Marmeleiro Open de Vôlei" com duração de até 15 (quinze) dias em data provável entre os meses de novembro e dezembro de 2026;

8.15. GRUPO 12: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.16. GRUPO 13: Execução conforme a necessidade no decorrer da vigência da contratação.

8.17. GRUPO 14: Instalação em datas e eventos diversos no decorrer da vigência da contratação;

8.18. GRUPO 15: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.19. GRUPO 16: Instalação nas datas prováveis de 30/04/2026, 16/08/2026, 20/11/2026 e 24/11/2026;

8.20. IMPORTANTE: As datas prováveis dos eventos acima descritos servem meramente como referência para a organização da programação da proponente, sendo estas datas PROVÁVEIS, estão sujeitas a alteração de acordo com o interesse da Administração.

8.21. A CONTRATANTE determinará o horário em que o equipamento deverá ser instalado cabendo a CONTRATADA respeitar rigorosamente o horário determinado.

8.22. O prazo para execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

8.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

8.24. Caberá exclusivamente a contratada responsabilizar-se pela logística, instalação, testagem, desinstalação e recolhimento dos equipamentos/materiais objeto desta contratação nos locais indicados.

8.25. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.26. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.27.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.27.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.27.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.27.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.27.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.27.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.27.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.27.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Idiones Maria Bruni Padilha, Cintia Maria Scolari, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jocimar Andreolli e Elcio Maldonado Valenzuela.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 26 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do responsável técnico indicado*)

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o(s) funcionário(s) responsável(is) pela execução de serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

_____
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6042519217c6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb55c6f221f96

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
CÓD. VERIFICADOR: B9Y6LSKF
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 24 de março de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de abril de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100 - Ramais 213 ou 214.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/03/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p30f96d49612cf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Descrição Detalhada: BANHEIRO QUÍMICO: Serviço de locação por diária de banheiro químico masc/fem, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, com assento sanitário, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, com identificação de masculino e feminino e porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 104 **Quantidade Mínima Cotada:** 104

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 325,95

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (104)

Grupo: G1

2 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Descrição Detalhada: BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO PARA PNE: Serviço de locação por diária de banheiro químico adaptado para portadores de necessidades especiais, com transporte e instalação no local do evento. Equipamento construído em polipropileno ou material similar, com papel higiênico, assento com tampa, piso do tipo antiderrapante, porta com trava interna e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. A instalação deverá ser realizada até 48h antes do início do evento e a remoção deverá ser no dia subsequente ao do encerramen

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 21 **Quantidade Mínima Cotada:** 21

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 402,73

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (21)

Grupo: G1

3 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13.982,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G2

4 - Instalação e Montagem de Palco 493

Descrição Detalhada: CAMARIM: Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bomb

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6.206,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G2

5 - Grade proteção/guarda corpo

Descrição Detalhada: Grade proteção/guarda corpo Material: Ferro Galvanizado, Altura: 1,03 M, Largura: 2,50 M, Características Adicionais: Malha 50x200, Fios Verticais E Horizontais De 4,10, Tipo: Gradil, Aplicação: Proteção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 32,24

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)

Grupo: G2

6 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13.982,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

7 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: CAMARIM: Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6.206,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

8 - Grade proteção/guarda corpo

Descrição Detalhada: Grade proteção/guarda corpo Material: Ferro Galvanizado, Altura: 1,03 M, Largura: 2,50 M, Características Adicionais: Malha 50x200, Fios Verticais E Horizontais De 4,10, Tipo: Gradil, Aplicação: Proteção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 32,24

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)

Grupo: G3

9 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos...

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13.982,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

10 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: CAMARIM: Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6.206,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

11 - Grade proteção/guarda corpo

Descrição Detalhada: Grade proteção/guarda corpo Material: Ferro Galvanizado, Altura: 1,03 M, Largura: 2,50 M, Características Adicionais: Malha 50x200, Fios Verticais E Horizontais De 4,10, Tipo: Gradil, Aplicação: Proteção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 32,24

Unidade de Fornecimento: Metro **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)

Grupo: G4

12 - Instalação e Montagem de Palco 495

Descrição Detalhada: PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS GRANDE PORTE: Locação de palco com tamanho 12 metros frente por 10 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro e 20 cm referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 5m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica anti chamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13.982,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G5

13 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: CAMARIM: Locação de camarim com tamanho mínimo de 5m x 10m; Coberto e fechado com 4 paredes; Com no mínimo: 4 pontos de luz e 10 tomadas 127v; Piso deck ou compensado revestido com tapete ou carpete; Com banheiro químico; Com mobiliário sendo: 3 espelhos grandes, 7 araras, 3 mesas, 15 cadeiras, 1 geladeira, Sofá de no mínimo três lugares e cesto de lixo, 1 extintor de incêndio; Climatização com ar condicionado compatível com o tamanho do ambiente; Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6.206,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G5

14 - Grade proteção/guarda corpo

Descrição Detalhada: Grade proteção/guarda corpo Material: Ferro Galvanizado, Altura: 1,03 M, Largura: 2,50 M, Características Adicionais: Malha 50x200, Fios Verticais E Horizontais De 4,10, Tipo: Gradil, Aplicação: Proteção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 32,24

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (50)

Grupo: G5

15 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 08 (oito) canais, 02 (dois) microfones sem fio de mão, 01 (um) microfone com fio (cabo), duas caixas com alto falante de 15”, sendo 01 (uma) ativa e 01 (uma) passiva com suporte e tripé. - Deverão estar incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 33 **Quantidade Mínima Cotada:** 33

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 980,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (33)

Grupo: G6

16 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 2.000 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som com no mínimo 16 (dezesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auricular, 08 (oito) caixas de som sistema line, 4 (quatro) caixas sub de 15", 05 (cinco) transmissores para instrumentos (violão, viola) sem fio. - Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.372,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G6

17 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL: Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 928,59

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

18 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL: Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 715,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

19 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL: Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 708,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

20 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som 497

Descrição Detalhada: KID PLAY 3 em 1: Locação de Kid Play. Com medidas mínimas: Largura 5m; Comprimento 5m; Altura 2,5m. Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 640,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

21 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL: Locação De Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopeia, totó, tigre, frajola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 615,06

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

22 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: KID PLAY TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL: Locação Kid Play Personagem. Com medidas mínimas: Comprimento 2,5m; Largura 3m; Altura 1,5m. Temas sugeridos: Mickey Mouse, João bobo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 514,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

23 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: MULTI PARQUE TEMÁTICO PERSONAGEM: Locação de multi parque tema personagens. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 4m x 3m x 2,8m. Sugestões de temas: Bob Esponja, Cachorro, Leão.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 540,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

24 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som 498

Descrição Detalhada: PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL: Locação de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 488,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

25 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: PULA-PULA TEMÁTICO PERSONAGEM INFLÁVEL: Locação de brinquedo pula-pula. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m. Temas sugeridos: João bobo, frajola, polvo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 720,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

26 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA: Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.365,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

27 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL: Locação De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 601,13

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G7

28 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som 499

Descrição Detalhada: TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m: Locação de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 822,73

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G7

29 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 6m: Locação de tobogã tema animal. Idade até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 6m x 4m x 4,50 m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg. Sugestão de temas: Jacaré, tigre, urso, leão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 564,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

30 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ TEMÁTICO ANIMAL 8m: Locação de tobogã tema animal. Idade até 5 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8,5m x 3,5m. Sugestões de temas: Jacaré, tigre, urso, leão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 713,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

31 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ TEMÁTICO PAISAGEM 6m: Locação de tobogã tema ambiente. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3m x 4,5m. Temas sugeridos: Celeiro, fazenda, castelo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 589,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

32 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som 500

Descrição Detalhada: TOMBO LEGAL: Locação Tombo Legal. Com medidas mínimas: Comprimento 4m; Largura 2,5m; Altura 2,5m. Até 8 anos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 676,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

33 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ SIMPLES 6m: Locação de tobogã tradicional. Com medidas mínimas C x L x A: 6m x 3,5m x 5,5m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 664,20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

34 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ SIMPLES 8m: Locação de tobogã tradicional. Idade de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas C x L x A: 8m x 5m x 7m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Capacidade para 200 kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 823,84

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

35 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOURO MECÂNICO: Locação de touro Mecânico monofásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5 m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 953,77

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

36 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som 501

Descrição Detalhada: TRIBOGÃ INFLÁVEL: Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.319,78

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

Grupo: G7

37 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ TEMÁTICO PERSONAGEM 9m: Locação, para 2 (dois) dias, de tobogã tema personagens. Idades até 11 Anos. Com medidas mínimas: C x L x A: 9m x 5m x 6m. Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Sugestão de temas: Homem Aranha, Tigrão, palhaço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.093,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G8

38 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL: Locação, para 2 (dois) dias, De Tobogã 2x1, 6 Metros. Com Piscina De Bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 744,48

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G8

39 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL: Locação, para 2 (dois) dias, de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 747,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G8

40 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som 502

Descrição Detalhada: KID PLAY TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL: Locação, para 2 (dois) dias, de Kid Play temático. Até 8 Anos. Com medidas mínimas: 8m comprimento; 4,2m altura; Largura 2,10m. Temas sugeridos: Centopeia, totó, tigre.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 651,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G8

41 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL: Locação, para 2 (dois) dias, de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 903,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G8

42 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: PULA PULA TEMÁTICO ANIMAL INFLÁVEL: Locação, para 2 (dois) dias, de Pula-pula com medidas mínimas de 6mx6m. Idade de 6 a 11 anos. Capacidade de 200 kg. Temas sugeridos: Polvo, jacaré, tigre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 488,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G8

43 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOURO MECÂNICO: Locação, para 2 (dois) dias, de touro Mecânico monofásico. Com medidas mínimas: Comprimento 5m; Largura 5m; Altura 1,5m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.220,65

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G8

44 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som 503

Descrição Detalhada: SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA: Locação, para 2 (dois) dias, de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.365,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G8

45 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: CAMA ELÁSTICA: Locação de cama elástica destinada ao uso recreativo de crianças, própria para instalação em eventos públicos ou privados. Estrutura fabricada em aço galvanizado de alta resistência, com tubos reforçados e sistema de encaixe seguro. Possui rede de proteção lateral confeccionada em malha resistente, com fechamento por zíper ou engate, garantindo a retenção segura dos usuários durante o salto- TAMANHO MÍNIMO 3,66 M.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 271,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G9

46 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL: Locação de Tobogã 2x1, 6 Metros. com piscina de bolinhas. Até 10 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento: 5m; Largura: 2.50m; Altura: 2.40m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 655,58

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G9

47 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL: Locação de corrida de obstáculos. Todas as idades, com medidas mínimas: 8m comprimento; 5m largura.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 950,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G9

48 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som 504

Descrição Detalhada: KID PLAY TEMÁTICO PAISAGEM INFLÁVEL: Locação de Kid Play. Até 5 Anos. Medindo 5x5. Com obstáculos. Temas sugeridos: Fazenda, cowboy, castelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 747,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G9

49 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL: Locação de Futebol de Sabão 10 Metros. Todas As Idades. Com medidas mínimas: Comprimento 10m; Largura 5m; Altura 1,5m.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 780,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G9

50 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: TRIBOGÃ INFLÁVEL: Locação de Tribogã 9X9X4. Idade 6 a 12 anos. Capacidade 300 kg.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.319,78

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G9

51 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

Descrição Detalhada: SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA: Locação de Simulador de Montanha Russa. Brinquedo de realidade virtual 3D. Todas as Idades.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.365,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

Grupo: G9

52 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior 505

Descrição Detalhada: CADEIRAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de cadeira de plástico estilo bistrô, a disponibilização das cadeiras deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2260 **Quantidade Mínima Cotada:** 2260

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 7,83

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2260)

Grupo: G10

53 - Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior

Descrição Detalhada: MESAS DE PLÁSTICO: Serviço de locação de mesa de plástico, podendo ser quadrada ou redonda, a disponibilização das mesas deverá ser efetuada com até 48 h de antecedência do horário de início do evento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 565 **Quantidade Mínima Cotada:** 565

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 14,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (565)

Grupo: G10

54 - Locação de Andaimes

Descrição Detalhada: ARQUIBANCADAS: Locação de arquibancadas para instalação temporária em um evento com até 15 dias de duração, com capacidade de acomodar no mínimo 200 pessoas. A estrutura deverá obedecer aos critérios técnicos de segurança e conforto, observando as normas vigentes da ABNT e NPT 012 - CBM-PR, com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Estrutura metálica, com sistema de encaixes e fixadores de segurança nos degraus; Assentos em compensado naval, com espessura mínima de 18 mm e largura mínima de 70 cm cada; Espelho dos degraus com altura máxima de 15 cm; Escadas de acesso, parapeitos, corrimãos, guarnições e outros elementos de proteção obrigatórios, conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis; Módulos com no mínimo 4 fileiras de assentos, dispostos de forma a garantir visibilidade e fluxo seguro do público; Com montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. A montagem será efetuada no mínimo 48h antes do início do evento para eventual vistoria e liberação do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Apresentar ficha técnica ou outro documento que comprove a adequação a NPT 012 CBM-PR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5.428,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G11

55 - Grade proteção/guarda corpo

Descrição Detalhada: Grade Proteção/Guarda Corpo Material: Ferro Galvanizado, Altura: 1,03M, Largura: 2,50M, Características Adicionais: Malha 50x200, Fios Verticais E Horizontais De 4,10, Tipo: Gradil, Aplicação: Proteção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 32,24

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (100)

Grupo: G11

56 - Tenda inflável 506

Descrição Detalhada: Tenda inflável Material: Rip Stop-250, Tratamento Superficial: Impermeabilizado, Tensão: Bivolt V, Acessórios: Tela De Nylon, Aplicação: Eventos Diversos E Sinalização, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento: 1 M, Largura: 6 M, Altura: 4 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8 **Quantidade Mínima Cotada:** 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5.717,99

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G12

57 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Descrição Detalhada: STAND EM OCTANORM: Serviços de locação, para evento de até 4 dias, de stand no sistema octanorm, contendo parede, piso em estrado de madeira ou compensado, instalação elétrica com ponto de energia, testeira e letreiro. Com instalação por conta da contratada. Medidas 3mx3m (9m²). A montagem dos stands deverá ser concluída com o mínimo 48h de antecedência do horário de início do evento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 624,33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

Grupo: G12

58 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Detalhada: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM VEÍCULO: Serviço de som de rua com veículo equipado com caixas de som com no mínimo 2.000 watts. Com produção e gravação do conteúdo em áudio sob responsabilidade da contratada.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 850 **Quantidade Mínima Cotada:** 850

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 80,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (850)

59 - Instalação e Montagem de Palco

Descrição Detalhada: PALCO PROFISSIONAL COM HOUSE MIX PARA SHOWS PEQUENO E MÉDIO PORTE: Locação de palco com tamanho aproximado de 8 metros frente por 6 metros de profundidade; Plataforma em compensado naval com no mínimo 18mm de espessura; Forração em carpete; Altura mínima de 1 metro referente ao solo; Fechamento em tecido preto em três laterais, Rampa para cadeirante e escada de acesso lateral; Cobertura em lona vinílica de alta resistência antichamas e estrutura de alumínio treliçado Q30; Altura mínima livre de 3m; Ancoragem ao solo e tensionamento com cabos de aço ou cinta conforme a necessidade. Anexo House Mix, tipo tenda piramidal com medidas mínimas de 3m x 4m com cobertura vinílica antichamas e tablado com no mínimo 50 cm de altura em relação ao solo. Aterramento com laudo de medição e demais aparatos conforme NTP vigente. Despesas de transporte, montagem e desmontagem por conta da CONTRATADA. Montagem 24 horas antes do evento para vistoria do fiscal do contrato e do Corpo de Bombeiros. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve atender a NPT 041 - CBM-PR e demais normatizações aplicáveis.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 7.427,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

60 - Locação Gerador Elétrico 507

Descrição Detalhada: GERADOR 260 KVA – locação de grupo motogerador de energia 260 kva com backup, com todos os dispositivos adicionais que garantam seu arranque automático após a falta de energia da concessionária, no máximo em 12 s. Deve atender estritamente a NBR 10898/99, a NPT 041 - CBM-PR e demais regramentos aplicáveis. Com 4 unidades de cabos com 20 mts no mínimo, com 01 operador, abastecido para funcionar por pelo menos 8 horas. Despesas operacionais de transporte e combustível por conta da proponente. A instalação deverá ser realizada em até 24 h antes do horário de início do evento para eventuais vistorias.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4.159,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

61 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E LUZ DE GRANDE PORTE: Público estimado de 05 mil pessoas em local aberto, sendo P.A. sistema de som de linha de frente com no mínimo 16 caixas line array em Fly com falantes mínimos de 15 polegadas, e 16 caixas sub grave, sendo falantes mínimos de 18 polegadas. Sistema operacional sendo mesa de no mínimo 56 canais digitais, tendo como referência PM5D, DIGICOSD, SQ7 para mesma quantidade de vias de multicabo e periférico para sustentação dos mesmos, tão qual grid em alumínio. Sistema de sonorização de palco com console de 56 canais, tendo como referência PM5D, DIGICO SC7. MONITOR House Mix: Console 56 canais e 32 Outputs Allen Heath DLive, SQ 7, Yamaha PM5D RH / DIGICO SD 8, Vi 3000 com 24 outputs analógicos SOMENTE ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS. 04 microfones wireless UR4 ou SLX 04 Sistemas de In Ear PSM 900 ou Seenheiser EW 300 (Obrigatório) 01 Sistema Power Play com cabos e ligação em Stereo (Obrigatório) 02 Monitores SM 400, bem como cabeamento e microfone necessários para sustentação instrumental e vocal. 01 Sistema de Side Fill Duplo 16 Pedestais 04 garras LP. Type your text Backline: 01 amplificador de baixo Ampeg, Hartke, Tracy Elliot, SWR.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 17.235,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Locação Guarita / Cabine Sanitária	104	UNIDADE
2	Locação Guarita / Cabine Sanitária	21	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Instalação e Montagem de Palco	1	UNIDADE
4	Instalação e Montagem de Palco	1	UNIDADE
5	Grade proteção/guarda corpo	50	Unidade

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
6	Instalação e Montagem de Palco	1	UNIDADE
7	Instalação e Montagem de Palco	1	UNIDADE
8	Grade proteção/guarda corpo	50	Unidade

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Instalação e Montagem de Palco	1	UNIDADE
10	Instalação e Montagem de Palco	1	UNIDADE
11	Grade proteção/guarda corpo	50	Metro

Grupo 5 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
12	Instalação e Montagem de Palco	1	UNIDADE
13	Instalação e Montagem de Palco	1	UNIDADE
14	Grade proteção/guarda corpo	50	Unidade

Grupo 6 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	33	UNIDADE
16	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	20	UNIDADE

Grupo 7 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
18	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
19	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
20	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
21	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
22	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
23	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
24	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
25	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
26	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
27	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	8	UNIDADE
28	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	10	UNIDADE
29	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
30	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
31	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
32	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
33	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
34	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
35	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE
36	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	4	UNIDADE

Grupo 8 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
37	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
38	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
39	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
40	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
41	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
42	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
43	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
44	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE

Grupo 9 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
45	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
46	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz /	3	UNIDADE

	Imagem / Som		
47	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
48	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
49	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
50	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE
51	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	3	UNIDADE

Grupo 10 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
52	Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior	2260	UNIDADE
53	Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior	565	UNIDADE

Grupo 11 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
54	Locação de Andaimes	1	UNIDADE
55	Grade proteção/guarda corpo	100	Unidade

Grupo 12 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
56	Tenda inflável	8	Unidade
57	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	20	UNIDADE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2158- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026 CÓD. VERIFICADOR: B9Y6LSKF

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100 - Ramais 213 ou 214.

Marmeleiro, 20 de março de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 Edital de Abertura nº 13, de 22 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TAINARA ANTUNES ARAUJO LOPES
OBJETO: Aditivo de prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até **22 de abril de 2026**, para atender as necessidades de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 22 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 Edital de Abertura nº 13, de 22 de janeiro de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JOSEANE DA SILVA GARCIA
OBJETO: Aditivo de prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato, **até o 5º mês do nascimento da criança**, em cumprimento da estabilidade provisória art. 10, II, "b" do ADCT.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Forragens (Ensiladeira), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento.
VALOR CONTRATUAL: R$ 182.397,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/21, nos itens abaixo descrito:

Item	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Reequilibrado
24	Unid.	**CAIXA COLETORA 7 L:** Caixa coletora de materiais perfurocortantes para descarte seguro de materiais que podem cortar ou perfurar, como agulhas, lâminas, seringas e outros objetos contaminados. Contendo uma sacola plástica para impermeabilização interna, possui alças que facilitam o manuseio e ajudam na segurança no processo de descarte; Com bocal que permite a colocação do material descartado, com apenas uma das mãos e tampa para fechamento com trava de segurança, garantindo a integridade até o destino final; Confeccionada a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja) e papelão ostro (cinta lateral e fundo rígido). Descartável e de uso único.	Descarbox	3,14	3,5094

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE
USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 096/2022
(Concorrência nº 004/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONCESSIONÁRIA: JAIME ANTUNES DOS SANTOS
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 096/2022.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 058/2021
(Concorrência nº 003/2020)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONCESSIONÁRIA: SEBASTIAO SERPA
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público Nº 058/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
CÓD. VERIFICADOR: B9Y6LSKF
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100 - Ramais 213 ou 214.

Marmeleiro, 20 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026
Processo Licitatório Nº 23/2026 – **HOMOLOGADO EM 19/03/2026.**
DETENTORA: TIAGO GAMBETA LTDA - ME – CNPJ: 10.264.049/0001-05.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição tachão refletivo bidirecional a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 07/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL (dois refletivos), corpo em resina amarelo: 24x15x5cm, retrorrefletor amarelo 13,5x3,5cm, 2 pinos de fixação 3/8"x5cm, com peso de 2,500 kg, inclusive perfuração, cola (resina) e os mesmos devem serem instalados em ruas do perímetro e rodovias municipes, conforme solicitação do município.	2.000	Própria	33,82	67.640,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 67.640,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 67.640,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026
Processo Licitatório Nº 24/2026 – **HOMOLOGADO EM 19/03/2026.**
DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 07.412.297/0001-41.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de concreto usinado e CBUQ a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 08/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

		LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Fornecimento, transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	ton.	2.000	VEDACIT	936,67	1.873.340,00
4	Fornecimento, transporte e Aplicação de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	kg.	8.000	VEDACIT	9,79	78.320,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 02		R$ 1.951.660,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR						1.951.660,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **1.951.660,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026
Processo Licitatório Nº 03/2026 – **HOMOLOGADO EM 19/03/2026.**
DETENTORA: C. A. VIECELLI LTDA - ME – CNPJ: 32.404.978/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de inseticida biológico para mosquitos borrachudos visando o bem estar dos munícipes, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	1 Inseticida Biológico Bacillusthuringiensis, var. israelensis, (BTI) Cepa AM65-52, 1,20% p/p (Potência aproximada 1200 IR UTI/mg), Marca aprovada: VectoBac 12AS Cepa AM65-52 Fabricante ValentBioSciences Os equipamentos e combustível serão fornecidos pela empresa que ganhar a licitação. 200 litros	Unid. Lt.	200	VECTOBAC/ 12AS	240,00	48.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR						**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 452.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.
MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

CONSUD

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2026
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de desinsetização e desratização predial e de limpeza e higienização de caixas d'água, destinados à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e na Unidade de Acolhimento (UA), ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo:

Item	Empresa vencedora	Valor Total do Item
1	Isadora Cristina Moraes Barbosa	R$ 8.400,00
2	Isadora Cristina Moraes Barbosa	R$ 1.596,00
Valor total: R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais)		

Jean Pierr Catto
Presidente

ATA DE ELEIÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICÍPAIS DE QUEDAS DO IGUACU - PR
GESTÃO 2026 / 2030.

Ata de Eleição da nova diretoria do **SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICÍPAIS DE QUEDAS DO IGUACU – SISMUQ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.683.117/0001-04, com sede localizada à Rua Juazeiro, nº 690, Bairro Centro do Município de QUEDAS DO IGUACU – Paraná – CEP 85460-000. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (20/03/2026), às oito horas, tendo como local a sede administrativa da Entidade Sindical, cito a rua Juazeiro, 690 – Centro do município de Quedas do Iguaçu-PR, conforme edital de convocação publicado no jornal de circulação regional e municipal "JORNAL DE BELTRÃO", veiculado ao dia vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/02/2026), página 2A, nº 8.401, sessão Atos Oficiais. Compareceram para atuar no processo eleitoral a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Sônia Maria Marchi, membros da Comissão Sr. Fernando Aloisio Hübner e Marcos Aurélio Mocellin. Inscrita 01(uma) chapa para concorrer ao pleito eleitoral, denominadas **Chapa 01**. Na abertura a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Sônia Maria Marchi, designou para compor a mesa apuradora dos votos e desenvolverem os trabalhos de apuração o Sr. Fernando Aloisio Hübner e Marcos Aurélio Mocellin. Na sequência a então Presidente do Sindicato Sra. Joceli Carpes, explanou que na data de vinte de março de dois mil e vinte e seis 20/03/2026 o sindicato possui em seu quadro associativo um total de **266 filiados**, todos **aptos a votar**. A eleição foi realizada de forma direta sendo a votação do pleito processada no horário das oito horas (08:00 hrs) às **dezessete** (17:00 hrs), por intermédio de 01 (uma) urna fixa na sede da Entidade e duas (03) urnas itinerantes. Finalizado o prazo para votação foi realizada a conferência da lista de votantes e contagem dos associados que participaram do pleito totalizando **166 votantes**, não sendo constatado a existência de votos em separado conforme a listagem. Em seguida foi realizada a apuração dos votos das urnas: **URNA 1** sede do Sindicato com o seguinte resultado: total de 20 (vinte) votos; sendo 20 (vinte) votos favoráveis, 0 (zero) votos contrários; 0 (zero) votos nulos e 0 (zero) votos brancos. **URNA 2** com o seguinte resultado: total de 40 (quarenta) votos; sendo 30 (trinta) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários; 02 (dois) votos nulos e 06 (seis) votos brancos. **URNA 3** com o seguinte resultado: total de 56 (cinquenta e seis) votos; sendo 41 (quarenta e um) votos favoráveis, 12 (doze) votos contrários; 01 (um) votos nulos e 02 (dois) votos brancos. **URNA 4** com o seguinte resultado: total 50 (cinquenta) votos; sendo 28 (vinte e oito) votos favoráveis, 15 (quinze) votos contrários; 01 (um) votos nulos e 06 (seis) votos brancos.

Ao término da escrutinação das urnas registrou-se o seguinte resultado: 119 (cento e dezenove) votos favoráveis a Chapa 01, 29 (vinte e nove) votos contrários; 04 (quatro) votos nulos e 14 (quatorze) votos brancos. Diante do resultado final, a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Sônia Maria Marchi, declarou eleita a Chapa 01, para cumprir o mandato com início em onze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (11/04/2026) e término em dez do mês de abril do ano de dois mil e trinta (10/04/2030); segue relação de diretores eleitos: **PRESIDENTE**: JOCELI CARPES, CPF 999.724.419-20, brasileira, divorciada, Professor de Educação Infantil, residente na Rua Guajuvira, 2395, em Quedas do Iguaçu/PR; **SECRETÁRIO GERAL**: SERGIO WEIRICH CPF 004.524.090-63, brasileiro, casado, Professor, residente no Assentamento Also Furtado – Orgânicos, em Quedas do Iguaçu/PR; **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**: VIVIANA MOKFA BRATKOSKI CPF 090.774.859-70; brasileira, solteira, Professor, residente na Rua Trapoevaba, 231, em Quedas do Iguaçu/PR; **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTES**: ELIZA SIBURSKI CPF 075.640.049-08, brasileira, solteira, Técnico em Saúde Bucal, residente na Rua Gaveuna, 1353, em Quedas do Iguaçu/PR; **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE**: ELEANDRA DE FATIMA NOGUEIRA CPF 968.919.639-15, brasileira, solteira, Professor de Educação Infantil, residente na Rua Imbuia, 855 em Quedas do Iguaçu/PR; **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTES**: JANETE BENTO DA ROSA CPF 033.691.989-16, brasileira, solteira, Professor de Educação Infantil, residente na Rua Castanheira, 252, Parque dos Gerânios, em Quedas do Iguaçu/PR; **CONSELHO FISCAL EFETIVO**: MARISETE DE OLIVEIRA ROSA CPF 048.578.259-61; brasileira, solteira, Cozinheira, residente na Rua Sândalo, 289, em Quedas do Iguaçu/PR; **CONSELHO FISCAL EFETIVO**: LEONILDA DE ABREU HACK CPF 960.351.029-72; brasileira, casada, Professor de Educação Infantil, residente na Rua Platano, 2024, em Quedas do Iguaçu/PR; **CONSELHO FISCAL EFETIVO**: ELIANE SOBOLESKI CPF 043.294.929-11, brasileira, solteira, Técnico em Saúde Bucal, residente na Rua Hortelã Araucária, 517, em Quedas do Iguaçu/PR; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE**: VALDECIR ALVES DA SILVA CPF 549.498.740-04; brasileiro, divorciado, Motorista, residente na Travessa Manguba, 260 - Bairro Pardais, em Quedas do Iguaçu/PR; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE**: CRISTIANE APARECIDA MARINS DOS SANTOS CPF 056.064.839-12; brasileira, casada, Zeladora, residente na Rua Alamanda, 267, em Quedas do Iguaçu/PR; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE**: TEREZINHA TRACZINSKI CPF 017.545.509-08. brasileira, solteira, Professor, residente na Travessa Alfazema, 172, em Quedas do Iguaçu/PR; Nada mais havendo, eu Eloaina Fernandes Camargo, secretariei e lavrei a presente ata que será lida e aprovada e segue assinada por mim pela Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Sônia Maria Marchi e pelo Presidente eleito Joceli Carpes e demais presentes. Lista dos votantes em separado.

Valor máximo da licitação: R$ 257.775,00. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3372-4412 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de Março de 2026. SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

36329/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0042/2026
Nº COMPRASNET 90042/2026

O Município de Londrina torna público que às **13:00 horas** do dia **22/04/2026**, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 987667, COMPRASNET, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 297.644,94	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados à Pregoeira Cristina Damiana dos Santos Caetano - Telefone (43) 3372-4412 por meio de E-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de Março de 2026. SÉRGIO WILLIAN COSTA BECHER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

36344/2026

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2026-PMM
em 20 de março de 2026

Objeto: Registro de Preços para serviços de Locação de Equipamentos, caminhão com guindaste telescópico e cesto aéreo duplo, caminhão guindaste hidráulico, caminhão caçamba basculante, trator giro zero, trator com roçadeira, trator com trincha e trator com varredeira, Incluindo todas as despesas com Operadores, Combustível, Impostos entre outros, em atendimento às necessidades das Gerências de Arborização, Limpeza Urbana e Roçada da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELURB. Recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 13 (treze) de abril de 2026. Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 13 (treze) de abril de 2026. Início da sessão de disputa de lances: às 08:30 horas do dia 13 (treze) de abril de 2026, no site www.gov.br/compras/pt-br – Compras.gov. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito do Município de Maringá

36487/2026

Mariópolis

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, CNPJ 76.995.323/0001-24 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a denominar-se Loteamento Vida Nova a ser implantado na Cidade de Mariópolis, Estado do Paraná.

36327/2026

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
CÓD. VERIFICADOR: B9Y6LSKF

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100 - Ramais 213 ou 214.

Marmeleiro, 20 de março de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

35789/2026

Mirador

ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
ATO Estado do Paraná
ATO CNPJ: 75.475.442/0001-93
Ref: Contrato n.º 026/2026 - ID 2588/2026
Assunto: Aditamento de prazo
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93
CONTRATADO PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ/MF: 78.909.389/0001-80
OBJETO : Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIO COM CAPACIDADE 7 LUGARES, Marca / modelo CHEVROLET SPIN LTZ, novo, zero km, com motor 1.8 ANO 2026, transmissão automática de 6 velocidades e demais características constantes da proposta do fornecedor. Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2025, Pregão Eletrônico nº 63/2025, Prefeitura Municipal de Mirador – PR
VALOR DO CONTRATO: 304.780,00 (trezentos e quatro mil setecentos e oitenta reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2025.
FORO: Comarca de Paraiso do Norte, Estado do Paraná.
Mirador, 23 de março de 2026
Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

35881/2026

Nova Aurora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Nova Aurora/PR torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 15 de abril do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Edificação Lar De Idosos - ILPI	885,96 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Nova Aurora/PR e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Nova Aurora, 23 de março de 2026.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

35884/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
AVISO – REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
CONSTRUÇÃO DE 04 CASAS – DISTRITO DE MARAJÓ

A Prefeitura Municipal de Nova Aurora torna público que requereu ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAT) a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a construção de 04 casas no distrito de Marajó, em conjunto com a COHAPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
AVISO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
CONSTRUÇÃO DE 11 CASAS – DISTRITO DE PALMITÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Proc. nº 34/2026. Tipo Menor Preço e regime de execução Empreitada Por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia consistente em pavimentação asfáltica do tipo recapeamento com reperfilamento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ sobre pavimento poliédrico existente, no prolongamento da Rua Benjamin Lopes da Silva no Município, a serem executados no âmbito do Convênio nº 955840/2024 firmado com a União, por Intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária. Recebimento das propostas: a partir das 08h do dia 25/03/2026 até às 08h do dia 10/04/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 10/04/2026 (Brasília/DF). Local: www.bll.org.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, Rua Xavier da Silva, nº 1000, fone: (44) 3238.1222, e-mail: licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br e no site www.bll.org.br.

DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROTOCOLO 7749/26 - Processo Administrativo 71/26
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de bens de consumo, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal de Benefício Eventual. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/03/2026 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 13/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2026.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

2ª RETIFICAÇÃO
Processo licitatório nº. 24/2026
Objeto: Aquisição de veículos automotores, tipo Hatch, Van, Minivan, e Ambulância zero quilômetro, destinados aos atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Flor da Serra do Sul - PR.
O edital foi parcialmente retificado, tendo alteração no descritivo do item 05. A retificação na integra encontra-se junto ao Portal da Transparência do Município de Flor da Serra do Sul.
Também foram corrigidas algumas divergências em relação ao período da garantia dos veículos, pois algumas cláusulas citavam "garantia mínima de 12 meses", e o correto é "garantia mínima de 24 meses do fornecedor". Tal divergência causava insegurança juridíca aos participantes.
Em virtude das mudanças no edital a nova data de abertura do certame será dia 10 de Abril de 2026 às 09:00 horas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de março de 2026.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 08:30 horas do dia 10/04/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E DA PISTA DE CAMINHADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO APROVADO, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2083/2025/SECID.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 24 de março de 2026.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 08:30 horas do dia 08/04/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade DE PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E HEADSETS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 202512176, NOS TERMOS DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES IV - PPMC IV.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 24 de março de 2026.
EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto Municipal 070/2020, Decreto 016/2023, Decreto 017/2023, segundo as informações constantes em ata de sessão de licitação, concernente ao Procedimento Licitatório n° 007/2026, na modalidade Pregão Eletrônico 005/2026, que tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento às Secretarias Municipais de Planejamento e Agricultura, verificando-se como vencedoras do certame: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 11.097.671/0001-39 - R$ 78.000,00. IKIGAI COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.160.181/0001-91 - R$ 37.490,00. TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 36.929.543/0001-35 - R$ 26.580,00. DARLISSON DUMMER THUROW LTDA - CNPJ: 31.939.836/0001-80 - R$ 28.800,00. Pois apresentaram melhores propostas, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação às empresas acima, nos termos da Lei.

Lindoeste, 19 de março de 2026.
SILVIO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

(Localizar por 90.008/2026 - COMPRAS.GOV.BR)
O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 10 de abril de 2026, às 08:30h, abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, para a Contratação de obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS porte I e II, objeto da Proposta do Novo PAC 2025 nº 36000008858/2025, no valor máximo de R$2.601.201,96 nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e demais legislação vigente.
O Edital, bem como demais arquivos relacionados, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de março de 2026.
ADRIANO BACKES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2026
Objeto: Por força deste ato fica retificada a habilitação constante no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, cujo o aviso foi publicado no D.O.U., no dia 13/03/2026, Edição nº 49-2026. Prorroga-se o prazo de recebimento dos documentos: a partir de 10 abril de 2026 as 10:00hs e a abertura da primeira sessão: 13 de abril de 2026 às 08:00hs, o edital retificado estará disponível no endereço eletrônico: www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 20 de março de 2026.
FLAVIA CHERONI SILVA BRITA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2026
Objeto: Contratação para prestação de serviços de molas em veículos e demais equipamentos, que compõem a frota da Prefeitura de Marialva - PR, compreendendo os serviços gerais de molas, e aquisição de peças de reposição e acessórios, para atender à demanda do Departamento Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço por Lote representado pelo maior Percentual de Desconto (%) sobre a Tabela AUDATEX. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 10 de abril de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 10 de abril de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 19 de março de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 429/2026
CÓD. VERIFICADOR: B9Y6LSKF MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas para eventos, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de março de 2026. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100 - Ramais 213 ou 214.

Marmeleiro, 20 de março de 2026.
JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Tipo: Menor Preço Global por Lote.
O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 034/2026, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE BRINDES/MATERIAIS DE DISTRUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHAS, ATIVIDADES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 007/2024 CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 10/04/2026 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 18 de Março de 2026
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em 18 De Março de 2026
Extrato da Ata de registro de preço nº 204 A 212/2026. Referente ao Pregão nº 093/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.932.358/0001-95, NO VALOR TOTAL DE - R$ 2.134,65; ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32 NO VALOR TOTAL DE R$ 6.530,89; EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ: 19.691.152/0001-06 NO VALOR TOTAL DE R$ 50.932,80: FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 26.427.828/0001-14 NO VALOR TOTAL DE R$ 18.940,11; G PLÁSTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA - EPP CNPJ: 16.914.559/0001-67 NO VALOR TOTAL DE R$ 4.889,50: LUIZ MINIOLI NETTO - EPPCNPJ 14.221.429/0001-13 NO VALOR TOTAL DE R$ 62.243,22: N&S COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CNPJ 60.629.650/0001-22 NO VALOR TOTAL DE R$ 4.905,55: SCMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 52.546.269/0001-71 NO VALOR TOTAL DE R$ 2.752,00: WALTER NETO CHAMBO - ME CNPJ 04.492.654/0001-30 NO VALOT TOTAL DE R$ 88.069,93; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE VIGÊNCIA: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10° (DÉCIMO) DIA UTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rodrigo Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL